



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2012 Nº 2005 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	33
Sec. de Estado da Administração.....	33
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	36
Secretaria de Estado de Educação.....	39
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	42
Sec. de Estado de Justiça.....	54
Defensoria Pública	55
Secretaria de Estado de Finanças.....	55
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	63
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	63
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	71
Prefeituras Municipais do Interior	71
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	72

GOVERNADORIA

LEI N. 2.793, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 2º, da Lei n. 2.632, de 22 de novembro de 2011, que Instituiu o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei n. 2.632, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Farão jus ao Auxílio Fardamento e ao Auxílio por Atividades Penitenciárias, mensalmente, os Agentes Penitenciários, os Socioeducadores, os Técnicos Penitenciários e os Agentes em Atividades Administrativas, em efetivo exercício das suas atribuições no Sistema Penitenciário Estadual, conforme abaixo especificado:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.794, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Institui o dia 1º de agosto como data comemorativa do Centenário da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 1º de agosto como data comemorativa do Centenário da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.795, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre o critério de ocupação dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As formas de provimento dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa são:

I – de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da soma dos cargos administrativos das seguintes estruturas da Assembleia Legislativa:

- a) Secretaria Geral;
- b) Secretaria Legislativa;
- c) Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão;
- d) Secretaria Administrativa;
- e) Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura;
- f) Advocacia Geral;
- g) Controladoria Geral;
- h) Escola do Legislativo;
- i) Corregedoria Administrativa;
- j) Superintendência de Finanças;
- k) Superintendência de Recursos Humanos;
- l) Superintendência de Compras e Licitação;
- m) Departamento de Cerimonial;
- n) Departamento de Comunicação Social;
- o) Departamento Legislativo;
- p) Departamento de Apoio à Produção Parlamentar;
- q) Assessoria da Mesa Diretora;
- r) Departamento de Gestão de Pessoas;
- s) Departamento Financeiro;
- t) Departamento de Compras;
- u) Departamento Médico;
- v) Departamento de Logística;
- w) Departamento de Informática;
- x) Departamento de Planejamento Geral;
- y) Departamento de Engenharia; e
- z) Departamento de Arquitetura.

II – de recrutamento amplo, os cargos em comissão integrantes da lotação do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes das Vice-Presidências, dos Gabinetes dos Secretários da Mesa Diretora, dos Gabinetes dos Deputados, dos Gabinetes das Comissões Permanentes, do Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, do Gabinete da Corregedoria Parlamentar, do Gabinete de Liderança do Governo, da Polícia Legislativa, bem como o restante dos cargos de que tratam as alíneas “a” a “z”, do art. 1º, inciso I, desta Lei.

Art. 2º. No cumprimento do disposto no inciso I, do art. 1º, desta Lei, deve-se observar a proporcionalidade do total de cargos comissionados nomeados.



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link “Norma de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

Parágrafo único. O quantitativo dos servidores efetivos que forem nomeados para ocuparem cargos na forma do disposto no inciso II, do art. 1º desta Lei, será considerado para cálculo de cumprimento do percentual mínimo de que trata o inciso I, do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.868, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Institui Grupo Ocupacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à elaboração de projetos básicos, termos de referência e levantamento de históricos de consumo e captação de recursos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme dispõe o artigo 107, inciso II da Lei Complementar n. 68, de 03 de dezembro de 1992, e artigo 63 da Lei Complementar n. 224, de 04 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 670, de 08 de junho de 2012,

Considerando a carência na SESAU de profissionais para elaboração de termos de referência e projetos básicos, bem como a existência de mais de 3.000 itens a licitar; e

Considerando, ainda, a inexistência de carreiras destinadas à tão importante atribuição e, mormente, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que também existem no âmbito da SESAU, projetos de implantação de novas metodologias de gestão e simplificação de processos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU Grupo Ocupacional com a finalidade de elaborar projetos básicos, termos de referência, abertura de certames licitatórios, bem como proceder a projetos de implantação de novas metodologias de gestão e simplificação de processos.

Art. 2º A composição do GO/SESAU ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O GO/SESAU fica diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º O GO/SESAU será formada por:

I – um coordenador-geral;

II – dois membros I; e

III – sete membros II.

Art. 5º Fica arbitrada, de acordo com o § 1º do artigo 63, da Lei n. 224/2000, alterada pela Lei Complementar n. 670, de 08 de junho de 2012, uma gratificação equivalente ao CDS-20, nas

proporções indicadas nos incisos I, II e III deste artigo, a ser paga a cada participante, quando da conclusão de cada uma das etapas dos trabalhos e nas mesmas datas de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, condicionadas à apresentação dos relatórios de que trata o artigo 8º deste Decreto:

I – Coordenador-Geral – 100% (cem por cento);

II – Membro I – 50% (cinquenta por cento); e

III – Membros II – 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Sempre que for necessário o deslocamento do GO/SESAU, ou de algum de seus integrantes, para outra localidade, serão indenizados pelas despesas decorrentes dos gastos com alimentação e estada (diárias).

Art. 6º Ao Coordenador-Geral compete a orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pelo GO/SESAU.

Art. 7º O GO/SESAU deverá concluir suas tarefas até o dia 31 de dezembro de 2012, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A Coordenação Geral do GO/SESAU apresentará ao Secretário de Saúde, até o quinto dia de cada mês, relatórios conclusivos de cada uma das partes dos trabalhos referentes ao período do mês anterior.

Art. 9º Os integrantes do GO/SESAU exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da verba orçamentária própria da SESAU.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.869, DE 02 DE JULHO DE 2011.

Exonera a servidora Fernanda Ferreira Lopes, do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, com base no § 2º do Art. 20 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 5º do Decreto n.16519, de 2 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1909, de 2 de fevereiro de 2012, conforme consta no Processo n. 01-2201.12104-00/2012, a servidora **Fernanda Ferreira Lopes**, do cargo efetivo de

Enfermeiro, oriunda de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/GAB/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1696, de 21 de março de 2011.

Art.2º - Declara a vacância do cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO N. 16.870, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Penitenciário**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme homologação do Resultado Final do Concurso Público, para o candidato, ocorrida pelo edital n. 154/GDRH/SEAD, de 31 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1998, de 21 de junho de 2012, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, em cumprimento a Determinação Judicial – Mandado de Segurança n. 0002815-64.2012.8.22.0000.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Penitenciário**, constante do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º No ato da posse os candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;

XXII – Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria: “B”**, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos

documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)**

Vaga: **ESPIGÃO DO OESTE**

Class. P. Obj.	Inscrição	Candidato	Resultado Final
5º	278.630-3	SIDNEI SANTANADOS SANTOS	Aprovado

DECRETO N. 16.871, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o disposto na Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, no período de 1º de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, o **Sd PM RE 07732-0 RENATO LESSA SANCHES**, com ônus para o Órgão de origem, para exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme dispõe o inciso V, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.872, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 09 de março de 1982, e em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012; e

Considerando, ainda, a Ata Extraordinária n. 06, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2012), para a Promoção por Tempo de Serviço, de 15 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o **TEN CEL PM MED RE 04879-1 FRANCISCO EVALDO FROTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.873, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonera a servidora Roselei Fátima Rodrigues Suzuki, do cargo efetivo de Professor Nível 3 – Biologia, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, com base no § 2º do Art. 20 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto n.16.628, de 10 de abril de 2012, conforme consta no Processo n. 01-2201.10982-00/2012, a servidora **ROSELEI FATIMA RODRIGUES SUZUKI**, do cargo efetivo de Professor Nível 3 – Biologia, oriunda de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, regido pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, homologado pelo Edital n. 181/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1484, de 6 de maio de 2010.

Art.2º - Declara a vacância do cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO N. 16.874, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Exonera o servidor Adalcino Rodrigues de Ornelas, do cargo efetivo de Professor Nível 3 – Séries Iniciais Pedagogia, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, com base no § 2º do Art. 20 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 5º do Decreto n.16.710, de 27 de abril de 2012, conforme consta no Processo n. 01-2201.09075-00/2012, o servidor **ADALCINO RODRIGUES DE ORNELAS**, do cargo efetivo de Professor Nível 3 – Séries Iniciais Pedagogia, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, regido pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, homologado pelo Edital n. 181/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1484, de 6 de maio de 2010.

Art.2º - Declara a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO N. 16.875, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Penitenciário**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme homologação pelo Edital n. 160/GDRH/SEAD, de 11 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1995, de 15 de junho de 2012, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Penitenciário**, constante do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB**, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º No ato da posse os candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;

XXII – Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria: “B”**, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º O presente Decreto trata da 2ª (segunda) nomeação de candidato aprovado no referido Concurso Público.

Art. 5º Fica sem efeito a nomeação do candidato caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, não tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (MASCULINO)**

Vaga: **PORTO VELHO**

Class. P. Obj.	Inscrição	Candidato	Resultado Final
243º	265.290-0	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	Aprovado

DECRETO N. 16.876, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a inclusão de aluno Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em cumprimento a Determinação Judicial – Processo n. 0012452-07.2010.8.22.0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o aluno Policial Militar, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, constantes do Anexo Único deste Decreto, homologado pelo Edital n. 166/GDRH/SEAD, de 12 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1995, de 15 de junho de 2012, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **POLICIAL MILITAR**

CLAS. NA 1ª FASE	INSC.	NOME DO ALUNO	NOTA FINAL CFBPM	CLAS. NO CURSO	RESULTADO
673º	034.013-8	EVERALDO MESSIAS DOS SANTOS	90,79	245º	APROVADO

DECRETO N. 16.877, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Revoga o Decreto n. 10.607, de 06 de agosto de 2003, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Turismo”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 10.607, de 06 de agosto de 2003, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Turismo”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.878, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 2º do Decreto n. 10.523, de 29 de maio de 2003, que “Regulamenta o Conselho Estadual de Turismo do Estado de Rondônia e adota providências correlatas”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n. 10.523, de 29 de maio de 2003, que “Regulamenta o Conselho Estadual de Turismo do Estado de Rondônia e adota providências correlatas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - Superintendência Estadual de Turismo – SETUR;

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES;

IV - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

V - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;

VI – Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS;

VII - Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL;

VIII - Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP;

IX - Departamento de Comunicação do Estado de Rondônia – DECOM;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo – SEMDESTUR;

XI - Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

XII - Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania – SESDEC;

XIII - Coordenadoria de Assuntos Internacionais – COINTER;

XIV - Serviço Brasileiro da Indústria Hoteleira – ABIH/RO;

XV - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO;
XVI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO;
XVII - Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV/RO;
XVIII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/RO;
XIX - Sindicato dos Bares, Hotéis, Restaurantes e Similares – SINDHOTEL/RO;
XX - Sindicato das Empresas de Turismo – SINDESTUR/RO;
XXI- Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA/RO;
XXII- Faculdade São Lucas – FSL/RO;
XXIII - Sindicato dos Guias de Turismo – SINGTUR/RO;
XXIV - Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR;
XXV - Instituto Rondoniense de Turismo – IRTUR/RO;
XXVI - Caixa Econômica Federal – CEF;
XXVII - Banco do Brasil S/A – RO;
XXVIII - Banco da Amazônia S/A - BASA/RO;
XXIX - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/RO;
XXX - Conselho Tutelar de Porto Velho; e
XXXI - Associação Rondoniense de Municípios – AROM".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.879, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Constitui o Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os termos do Decreto n. 16.694, de 26 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a contar de 26 de abril de 2012, para compor o Grupo Ocupacional Transitório - GTO para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

I – Coordenador Geral: ANTONIO DE MELO LISBOA (Engenheiro Agrimensor / Doutor em Geociências);

II – Equipe Técnica:

a) ARQUIMEDES ERNESTO LONGO (Engenheiro Agrícola / Especialista em Sensoriamento Remoto);

b) FERNÃO LEME CARVALHO (Administrador / Mestre em Gestão e Auditoria Ambiental);

c) MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA (Meteorologista / Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente);

d) LUIZ CLAUDIO FERNANDES (Geógrafo / Doutor em Geociências);

e) VALDIR HARMATIUK (Engenheiro Agrícola / Especialista em Zoneamento Socioeconômico-Ecológico);

f) SILVIA DA SILVA ARAÚJO (Especialista em Biologia Molecular);

g) AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS (Filósofo / Especialista em Ética e Direitos Humanos, e Metodologia de Ensino Superior, Mestrando em Gestão de Desenvolvimento Regional);

h) JONES DA SILVA MENDANHA (Advogado); e

i) MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA (Advogado).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.880, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.124.599,86 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 9.124.599,86 (nove milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ		
ANEXO I							
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor			
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			7.850,00			
11.008.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0100	7.850,00			
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			720.000,00			
14.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100	150.000,00			
14.001.04.122.1015.1116	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	200.000,00			
14.001.04.122.1221.2035	PROMOVER EDUCACAO FISCAL COM CIDADANIA	339033	0100	20.000,00			
14.001.04.123.1221.2642	REALIZAR COBRANCA DE CREDITO	339039	0100	250.000,00			
14.001.04.123.1221.2956	ATUALIZAR E MANTER O SISTEMA SINTEGRA	339039	0100	100.000,00			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			181.159,16			
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	339039	3212	1.159,16			
15.001.06.182.2020.2153	ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	339046	0100	180.000,00			
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			29.630,00			
15.011.06.181.2020.1304	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	339030	0202	29.630,00			
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.262.000,00			
15.020.04.122.1003.0175	EFETUAR TRANSFERENCIA VOLUNTARIA	334041	3240	522.000,00			
15.020.06.181.1003.1097	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	3240	740.000,00			
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.425.000,00			
17.012.10.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339092	3209	1.500.000,00			
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS COM ATUACAO NA AREA DA SAUDE	334041	3209	1.000.000,00			
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	565.000,00			
17.012.10.422.1093.4005	ATENDER USUARIOS DO SUS EM SITUACOES EXCEPCIONAIS	339039	0100	494.000,00			
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CAPITAL	339039	0100	60.000,00			
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			1.435.384,26			
21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO	449052	0100	30.887,82			
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	111.492,50			
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTENCIA MEDICA AOS APENADOS	339036	0100	44.404,08			
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339015	0100	5.660,00			
		339039	0100	1.026.568,76			
21.001.06.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNACAO SOCIOEDUCATIVA	339036	0100	89.597,37			
		449052	0100	126.773,73			
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			43.576,44			
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	339039	0100	43.576,44			
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			20.000,00			
24.023.20.604.1218.2631	CONSOLIDAR AS ACOES DE INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	339030	0116	20.000,00			
	TOTAL			9.124.599,86			

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA		
ANEXO II							
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor			
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			7.850,00			
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	7.850,00			
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			720.000,00			
14.001.04.122.1015.2157	ASSEGURAR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS	339039	0100	720.000,00			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			181.159,16			
15.001.06.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	3212	1.159,16			
15.001.06.182.2020.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIO SAUDE E AUXILIO TRANSPORTE	339093	0100	180.000,00			
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			29.630,00			
15.011.06.181.2020.1304	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0202	29.630,00			

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN							1.262.000,00
15.020.04.122.1003.0175	EFETUAR TRANSFERENCIA VOLUNTARIA	444042	3240	522.000,00			
15.020.06.181.1003.2617	EQUIPAR E REEQUIPAR O DETRAN	449052	3240	740.000,00			
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES							5.425.000,00
17.012.10.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100	150.000,00			
17.012.10.422.1093.4005	ATENDER USUARIOS DO SUS EM SITUACOES EXCEPCIONAIS	339033	3209	2.500.000,00			
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE POR MEIO DE CONVENIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	2.775.000,00			
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS							1.435.384,26
21.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100	2.450,00			
21.001.06.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO	339030	0100	50.887,82			
21.001.06.128.1242.2894	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339032	0100	91.492,50			
21.001.06.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTENCIA MEDICA AOS APENADOS	339030	0100	253.041,72			
		339039	0100	160.638,48			
		449052	0100	39.545,74			
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	0100	319.110,00			
		449052	0116	301.846,90			
21.001.06.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNACAO SOCIOEDUCATIVA	339030	0100	87.671,10			
		449052	0100	128.700,00			
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							43.576,44
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	449052	0100	43.576,44			
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON							20.000,00
24.023.20.603.1218.2634	CONSOLIDAR AS ACOES DE INSPECAO E DEFESA SANITARIA VEGETAL	339030	0116	20.000,00			
TOTAL						9.124.599,86	

DECRETO N. 16.881, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 417.361,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização de reprogramação orçamentária oriundas de emendas parlamentares, contidas no artigo 14 da Lei n. 2.676, de 28 de dezembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 417.361,00 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e sessenta e um reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			15.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTAO DE CONVENIOS	444042	0100	15.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			10.000,00
14.021.04.122.1015.0199	EFETUAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	444042	0100	10.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			240.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			112.361,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER ACOES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	50.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	335041	0100	62.361,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL	445042	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			25.000,00
24.001.20.601.2024.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	25.000,00
TOTAL				417.361,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
ANEXO II				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			240.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	4.000,00
		339015	0100	26.600,00
		339030	0100	201.400,00
		449052	0100	8.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			127.361,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER ACOES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	65.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	445042	0100	62.361,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			10.000,00
21.001.06.421.1242.2892	IMPLEMENTAR O PROJETO PINTANDO A LIBERDADE	449052	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL	444042	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			25.000,00
24.001.20.601.2024.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	25.000,00
			TOTAL	417.361,00

DECRETO N. 16.882, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização de reprogramação orçamentária oriundas de emendas parlamentares, contidas no artigo 14º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA- DER e DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER			3.800.000,00
14.020.26.451.1249.1384	REALIZAR INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0100	2.000.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	339039	0100	900.000,00
		449051	0100	900.000,00
			TOTAL	3.800.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAR	
ANEXO II					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			2.000.000,00	
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	444042	0100	2.000.000,00	
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			1.800.000,00	
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	449051	0100	1.800.000,00	
			TOTAL	3.800.000,00	

DECRETO N.16.883, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Regulamenta a descentralização de pagamentos dos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se pagar a despesa pública em ordem cronológica, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a decisão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 341/2011-PLENO,

CONSIDERANDO que os órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual necessitam de autonomia para efetivar os respectivos pagamentos na ordem cronológica,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir mais celeridade e segurança ao processamento das despesas de responsabilidade do Tesouro Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização do pagamento das despesas do Tesouro Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a descentralização de pagamentos dos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual.

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Art. 2º Consideram-se participantes da Conta Única do Tesouro Estadual os órgãos da Administração Direta, com dotação orçamentária nas fontes 100 e 116, cujos empenhos e respectivas ordens bancárias decorrentes de sua

execução sejam emitidos diretamente contra a Conta Única do Tesouro Estadual, a seguir enumerados:

- I – Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- II – Controladoria Geral do Estado - CGE;
- III – Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;
- IV – Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG;
- V – Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
- VI – Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- VII – Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
- VIII – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- IX – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;
- X – Secretaria de Estado dos Esportes, Cultura e Lazer - SECEL;
- XI – Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;
- XII – Secretaria de Estado de Administração - SEAD;
- XIII – Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS;
- XIV – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI;
- XV – Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE; e
- XVI – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

§ 1º As entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais, com dotação orçamentária nas fontes 100 e 116, executarão diretamente suas despesas com os recursos por elas arrecadados ou recebidos sob a forma de repasses financeiros pela Conta Única do Tesouro Estadual.

§ 2º O repasse dos recursos públicos destinados à educação de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observarão os seguintes prazos:

- I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;
- II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; e
- III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 3º As despesas com aplicação na educação pagas diretamente pela Secretaria de Estado de Finanças serão computadas no cálculo dos repasses previstos no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Os pagamentos de despesas das fontes 100 e 116 serão diretamente processados pelos órgãos participantes da Conta Única do Tesouro Estadual, cuja operacionalização seguirá os seguintes passos:

I – após a entrega pelo credor dos documentos necessários para reconhecimento e homologação da despesa, o órgão emitirá a Nota de Liquidação – NL, no sistema oficial de contabilidade;

II – após a emissão da Nota de Liquidação e ouvida a Controladoria Geral do Estado, ou o Controle Interno, sobre a regularidade da despesa o órgão emitirá a Programação de Desembolso – PD correspondente;

III – a PD somente será efetuada após a emissão de parecer do Controle Interno ou da Controladoria Geral do Estado sobre a regularidade da despesa;

IV - após a emissão da PD, o órgão solicitará pelo sistema de contabilidade à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN a liberação da mesma;

V – as PD's serão liberadas pela Gerência Geral de Finanças da Secretaria de Estado de Finanças de acordo com a programação de desembolso do Tesouro Estadual em estrita observância da ordem cronológica e da suficiência de fundos;

VI – após a liberação das PD's pela SEFIN, os órgãos descentralizados terão 48 (quarenta e oito) horas para executá-las e emitir a Relação de Ordem Bancária Externa – RE;

VII - expirado o prazo previsto no inciso anterior, sem que haja a execução das PD's, a liberação das mesmas serão canceladas automaticamente; e

VIII – as RE's deverão ser assinadas pelos órgãos descentralizados e encaminhadas ao banco na forma do artigo 4º deste Decreto;

Parágrafo único. Os processos de despesa diretamente processados devem ser arquivados nos respectivos órgãos, ficando dispensada a remessa do processo à Gerência Geral de Finanças/SEFIN.

CAPÍTULO III DA EMISSÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS

Art. 4º As ordens bancárias emitidas contra a Conta Única do Tesouro Estadual serão autorizadas mediante assinatura escrita ou digital, por no mínimo duas das seguintes autoridades de cada órgão participante da conta única:

- I - o titular do órgão;
- II - a autoridade administrativa imediatamente inferior ao titular do órgão; e
- III - o responsável pelo setor financeiro do órgão ou o seu substituto designado pelo titular do órgão.

Parágrafo único. As autoridades responsáveis pelos pagamentos dos órgãos participantes da conta única deverão preencher cartão autógrafo junto ao banco centralizador da Conta Única do Tesouro Estadual para autorização dos pagamentos das RE's impressas.

Art. 5º Compete ao Secretário de Estado de Finanças expedir os atos necessários ao fiel cumprimento deste decreto e disciplinar as questões omissas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 16.884, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Delega competência ao Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, para celebração de Convênios junto ao Ministério da Cultura – MINC, com a finalidade de formular, coordenar, avaliar e executar o Projeto Cultural denominado "Festival de Artes em Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, Francisco Leilson Celestino de Souza Filho, para celebração de Convênios junto ao Ministério da Cultura – MINC, com a finalidade de formular, coordenar, avaliar e executar o Projeto Cultural denominado "Festival de Artes em Rondônia".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, ALINE CRISTIANE GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, RUBENS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de maio de 2012, FELIPE MATOS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, MIELLY RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretor, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, CLARA JULIANA JAKUES VIDAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, JOSE NORMANDO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Seção, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, RUBENS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, MIELLY RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de maio de 2012, MARIA TERESA ALENCAR DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, JOSE FRANCINEI REIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretor, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, JOSE NORMANDO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, ROBSON VEBER DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Seção II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de abril de 2012, os efeitos de Decreto que nomeou EMERSON DE OLIVEIRA TEOTONIO BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, JOSE FRANCINEI REIS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, MARCELO FALCÃO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, OSIMAR MOURA SILVA, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-17, de Residente, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2012, SILVANA MEDEIROS DE MORAES DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, DAVI TAVARES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2012, MESMAR TEOTONIO BEZERRA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, VALDEVINO PLACIDO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, OSIMAR MOURA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, MARCELO FALCÃO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Residente, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2012, ANDREA PASSOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, JAQUELINE LINO DE ARAUJO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2012, DANIEL CASTELO DE PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2012, WESLY HENRIQUE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, JESSILEI RENNE VIANA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2012, ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de maio de 2012, ROBELIN ABADIAS PAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle do HI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2012, LUIZ CARLOS MEDEIROS CUNHA, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle do HI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 7 de junho de 2012, ELIAS PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção, símbolo CDS-16, de Gerente Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de junho de 2012, ANNIE DA COSTA ESTRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar 670, de 08 de junho de 2012,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de julho de 2012, HIRAN PINTO CASTIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Técnico V, da Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de junho de 2012, MILENI CRISTINA BENETTI MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2012, HIRAN PINTO CASTIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 15 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial nº 1983, de 29 de maio de 2012, que exonerou, a contar de 31 de maio de 2012, FABRICIO BACK LOCK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Núcleo de Perícia Médica, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., exonerar, a contar de 31 de maio de 2012,...

LEIA-SE:

..., exonerar, a contar de 31 de março de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de maio de 2012, GILMAR COELHO RAMOS, do Cargo de Direção, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2012, CLARA JULIANA JQUES VIDAL, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES, Diretora Geral - CETAS e DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA, Gerente Técnica - CETAS, ambos lotados no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de junho de 2012 a 21 de junho de 2012, a fim de Angelita Participar de Reunião para Programar Agenda de Trabalho 2012-2013 e Dorislene Reunião Referente ao Curso de Especialização em linhas de Cuidado em Enfermagem, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JOSÉ PEREIRA JQUES, Agente de Polícia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO CARLOS/SP, no período de 22 de junho de 2012 a 28 de junho de 2012, a fim de Realizar visita

Técnica ao Laboratório da Análise e Prevenção de Violência (LAPREV), do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANA PAULA SOUZA MAIA, Coordenadora Estadual do Programa Proinfo, da Gerência de Educação/ Seduc, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de junho de 2012 a 14 de junho de 2012, a fim de Participar da Reunião Técnica dos Coordenadores do Proinfo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, Secretário de Estado de Justiça, e RISOMAR BRAGA REGIS, Diretor Geral da Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Penitenciário, ambos lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 14 de junho de 2012 a 16 de junho de 2012, a fim de Realizar visita na Spacecom, empresa especializada em Sistema de Acompanhamento de Custódia que possibilita a imposição de penas alternativas e o Acompanhamento do condenado em Regime de livramento condicional, resultando em Economia para o Estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANDRÉ LUIZ CUNHA PESSOA, Jornalista Conceituado em coberturas jornalísticas com foco em pautas de Sustentabilidade, lotado na Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 25 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012, a fim de Produzir material e matéria jornalística da Região do Vale do Mamoré - RO, para a Inserção em Revistas e Periódicos com fins Turísticos tais como Terra da Gente, Valor Economico entre outros, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de OSCAR MUNHOZ MARQUES JÚNIOR, Soldado PM e RATICLEI DA SILVA CARVALHO, Cabo PM, ambos lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELÉM/PA, no período de 11 de junho de 2012 a 20 de julho de 2012, a fim de Frequentarem o VI Curso de Ações de Choque, a ser realizado pelo Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Pará, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ADRIANA PIRES DE SOUZA, Secretária Geral e ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA, Coordenador de Informática, ambos lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 14 de junho de 2012, a fim de Participar da Reunião Ordinária do Grupo de Sistemas no âmbito do Comitê para gestão da rede Nacional para Simplificação e Legalização de Empresas e Negócios, com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EVA FREITAS LIMA, Servidora, lotado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de junho de 2012 a 22 de junho de 2012, a fim de Participar da Oficina do Projeto vida no Trânsito, visando a capacitação da Servidora, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de JOSÉ MARIA DOURADO DOS PASSOS, Chefe de Equipe Monitor, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de CUIABÁ/MT, no dia 10 de junho de 2012, a fim de Cumprir Determinação Judicial, Realizar Translado de adolescente JORGE LUCAS GOMES LOPES que cumpre medida no meio Aberto de Prestação de Serviço e Liberdade Assistida do Programa - PLA/ SEJUS de Porto Velho/RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de SONIA REGINA DOS SANTOS, Biomédica, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 10 de julho de 2012 a 13 de julho de 2012, a fim de Participar do Curso de Atualização em Gestão Ambiental, para atualização da referida servidora, responsável técnica de Gestão Ambiental da Hemorrede do Estado de Rondônia e pelo Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CÁSSIA REGINA MARQUES AZEVEDO, Servidora, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 1º de julho de 2012 a 4 de julho de 2012, a fim de Participar do 5º Encontro Internacional de Registros de Doadores de Medula Óssea e Bancos de Sangue do Cordão Umbilical, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação do período da viagem de PAULO KAKIONES, Delegado de Polícia Civil, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de IPEÚNA/SP, no período de 24 de maio de 2012 a 24 de setembro de 2012, a fim de Dar Prosseguimento ao Curso Teórico de Piloto Comercial de Helicóptero, e iniciar outro módulo Curso Prático, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA, Nutricionista - Coordenadora Estadual das Condições de Saúde do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de junho de 2012 a 29 de junho de 2012, a fim de Participar da "Oficina de Formação para a Expansão do Programa Nacional da Vitamina A" representando a Coordenadora Estadual de Alimentação e Nutrição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, Gerente da GACA/ SEDUC e OTACÍLIO ANTÔNIO DE MELO, Chefe de Equipe, ambos lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de junho de 2012 a 26 de junho de 2012, a fim de Participarem da Reunião Técnica em preparação para a Realização da Pesquisa Talis - Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem, sob Coordenação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDIVÂNIA BENÍCIO DE BRITO, Servidora e JOVITO CANDURY P. NETO, Servidor, ambos lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 25 de junho de 2012 a 28 de junho de 2012, a fim de Participarem do 2º Workshop sobre a Regulamentação Textil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA PANTOJA, Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Nutricionista, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de junho de 2012 a 23 de junho de 2012, a fim de Participar do V Congresso Brasileiro de Nutrição e Câncer (CBNC), Ganepão 2012 e III Internacional Conference of Nutrition Oncology (ICNO), que tem como Objetivo Geral atualizar equipes de saúde que atuam na atenção aos portadores de Câncer, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUCILAINE DOS SANTOS BRAGA, Assessora Especial, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 19 de junho de 2012 a 22 de junho de 2012, a fim de Participar na Rio+20 da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RUI VIEIRA DE SOUSA, Servidor, lotado na Secretaria de Estado da Administração, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de junho de 2012 a 21 de junho de 2012, a fim de Tratar de Assuntos Pertinentes à Emenda Constitucional 60 (PEC da Transposição), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Bancada Federal de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de SIRLENE BASTOS,

Gerente de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 22 de junho de 2012 a 27 de junho de 2012, a fim de Participar do II Módulo do Curso de Liderança, Gestão e Competitividade cujo o Objetivo Principal proporcionar aos Administradores parâmetros em questões vitais de Liderança, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de junho de 2012 a 26 de junho de 2012, a fim de Participar do 2º Módulo do Curso de Liderança, Gestão e Competitividade, para Tratar sobre implementação de um modelo de Gestão Competitiva, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de junho de 2012 a 27 de junho de 2012, a fim de Frequentar o Curso 2º Módulo Gestão, Planejamento e Competitividade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Procurador do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Administração, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de junho de 2012 a 22 de junho de 2012, a fim de Tratar de Assuntos Pertinentes à Emenda Constitucional 60 (PEC da Transposição), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Bancada Federal de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA, Secretário Executivo Adjunto, lotado no Gabinete do Governador, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 22 de junho de 2012 a 27 de junho de 2012, a fim de Participar do II Módulo do Curso de Liderança, Gestão e Competitividade cujo Objetivo principal a implementação de Módulo de Gestão Competitiva, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de TULIO TAVERES SANTOS, Secretário Adjunto de Planejamento, lotado no Gabinete do Governador, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 18 de junho de 2012 a 22 de junho de 2012, a fim de Orientar e

Auxiliar na viabilização de Escopo de Projeto para implantação de Programa de Descentralização, nos moldes adotados por Santa Catarina, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES, Major Policial Militar, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de MANAUS/AM, no período de 18 de junho de 2012 a 21 de junho de 2012, a fim de Realizar Exames médicos Necessários para a Revalidação do Certificado de Capacidade Física - CCF, que será realizado no Hospital da Força Aérea Brasileira - FAB em Manaus/AM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLÁUDIA LUCENNA AIRES MOURA, Secretária de Estado e ZILENE SANTANA SILVA RABELO, Assessora Técnica, ambos lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de junho de 2012 a 22 de junho de 2012, a fim de Participar na Rio+20 da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de BRUNO DA SILVA PINHEIRO, Assessor Especial 7, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de junho de 2012 a 19 de junho de 2012, a fim de Atender a Solicitação do MDS - Secretaria Nacional de renda de Cidadania que Solicitou a presença de um Técnico em Informática com o Conhecimento em Banco de Dados, Excel, bem como noções de SPSS e SAS, e Programa (SQL), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de junho de 2012 a 26 de junho de 2012, a fim de Participarem do 16º Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

1 DANIEL MARTINS BENICIO	Agente Penitenciário
2 FABIO ALBRES DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário
3 FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	Agente Penitenciário
4 FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	Agente Penitenciário
5 RUBMAR GOMES DA SILVA	Agente Penitenciário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALVARO LUSTOSA PIRES JUNIOR, Coordenador da CGPMI, lotado na Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de

27 de junho de 2012 a 28 de junho de 2012, a fim de Participar da Assinatura do Termo de Parceria e Cooperação Técnica, entre o Governo do Estado de Rondônia e Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ZULEICA JACIRA AIRES MOURA, Secretária de Estado de Assuntos Estratégicos, lotado na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de junho de 2012 a 27 de junho de 2012, a fim de Participar do 2º Módulo do Curso de Liderança, Gestão e Competitividade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, Capitão Policial Militar, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de junho de 2012 a 27 de junho de 2012, a fim de Participar do 2º Módulo do Curso de Liderança, Gestão e Competitividade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LEONARDO SANTIAGO SIDON DA ROCHA, Assessor Especial, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de junho de 2012 a 26 de junho de 2012, a fim de Participar do 2º Módulo do Curso de Liderança, Gestão e Competitividade com o Tema: Implementação de um Modelo de Gestão Competitiva, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RODOLFO TEXEIRA FERNANDES, Assessor de Reinserção Social, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 26 de junho de 2012 a 29 de junho de 2012, a fim de Conhecer o Sistema Prisional do Estado de Minas Gerais e os Modelos de Gestão Prisional praticados por este Estado visando a ressocialização dos detentos e a reinserção na sociedade, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto de 4 de junho de 2012, onde autorizou viagem de ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA, Agente Penitenciário e WALDOMIRO DA SILVA, Agente Penitenciário,

ambos lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 8 de junho de 2012 a 9 de junho de 2012, a fim de Cumprir mandato Judicial, Recambiar o Apenado NONDAS PEREIRA DUTRA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto de 21 de maio de 2012, onde autorizou a viagem de MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, Servidora, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de maio de 2012 a 7 de maio de 2012, a fim de Participar do Fórum Nacional de Captação de Doadores de Sangue, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia...

ONDE SE LÊ:

..., no período de 4 de maio de 2012 a 7 de maio de 2012.

LEIA-SE:

..., no período de 4 de junho de 2012 a 7 de junho de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto de 18 de maio de 2012, onde autorizou a viagem de MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO, Assessora Técnica/COGER e RAFAELA PIQUIÁ SOARES, Agente em atividades Administrativas/COJER, ambos lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de maio de 2012 a 30 de maio de 2012, a fim de " II ENCONTRO DE CORREGEDORIAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto de 11 de junho de 2012, onde autorizou a viagem de MARCELO NASCIMENTO BESSA, Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de NATAL/RN, no período de 14 de junho de 2012 a 15 de junho de 2012, a fim de Participar da XVIVI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto de 29 de maio de 2012, onde autorizou a viagem de MARCELO FARIAS BRAGA, Diretor Executivo de Tecnologia da Informação - DETI/RO, lotado na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de maio de 2012 a 2 de junho de 2012, a fim de Participar da 118ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - ROCA, realizada pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371/2012/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL, de 07 de Novembro de 2011**, publicada no DOE no dia 14 de Dezembro de 2011 torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. 371/2012/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01507-00/2012/GAD/SESAURO

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) veículos Zero Km (leves automotivos), para atender as necessidades da Gerência Administrativa - GAD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAURO.

FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Próprios PROJETO ATIVIDADE: 1542

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 393.692,04 (trezentos e noventa e tres mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos.) DATA DE ABERTURA: 17/07/2012 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br; UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2012.

NILSEIA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 362/2012/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00051-00/2012/IDARON/RO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (caixas plásticas), para atender as necessidades do Almoxarifado da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 7.977,00

FONTE DE RECURSO: 3240 - Recursos Arrecadados pela Entidade.

PROJETO ATIVIDADE: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2012, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e

Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 365/2012/SUPEL, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2423.00103-00/2012/IDARON/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (panfletos, cartazes e calendários), para atender as demandas da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal - GIDSA, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 227.125,00

FONTE DE RECURSO: 3240 - Recursos Arrecadados pela Entidade.

PROJETO ATIVIDADE: 2631

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2012, às 13h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 366/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012**, torna pública que se encontra autorizada,

a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **366/2012/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 10.898/04, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1514.00190-00/2011/SESDEC/RO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (luvas cirúrgicas, cânulas orofaríngea, colar cervical, ressuscitador manual, dentre outros), para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, a pedido da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: **2.874.309,28**

FONTE DE RECURSO: **226 – Cota parte Funesbom**

PROJETO ATIVIDADE: **2600 e 1277**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 e 44.90.52**

DATA DE ABERTURA: **13 de julho de 2012, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2012.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 374/2012/KAPPA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 017/GAB/SUPEL, de 29/05/2012**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** do dia 30/05/2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação

na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº 374/2012/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.234/06, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e o Decreto Estadual nº 15643/2011, tendo como interessada a Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar - CEC, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º **01.1601.03457-00/2012/SEDUC/RO**

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para impressão de 02 (dois) Livros, sendo 01 Livro de Poesias e 01 Livro de Biografias, como resultado das finais dos Concursos Estaduais que serão realizados na 1ª Feira Literária Internacional de Rondônia/FLIRO - Edição 2012, que será realizada no período de 12 a 16 de setembro/2012 em Porto Velho, a pedido da **Secretaria Estadual de Educação - SEDUC**, conforme especificado no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO: **0100** (Recurso do Tesouro – Exercício Corrente)

PROJETO ATIVIDADE: **12.361.1269.2722**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

VALOR ESTIMADO: R\$ **82.000,00**

DATA DE ABERTURA: **16 de Julho de 2012, às 10h00min (Horário local)**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO - Telefone (69) 3216-2225.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, e seu download poderá ser efetuado no site oficial da SUPEL **www.supel.ro.gov.br** e no endereço **www.comprasnet.gov.br**.

Porto Velho, 29 de junho de 2012.

VIVALDO BRITO MENDES

Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL/RO
Matrícula 300059453 – Portaria Nº 017/GAB/SUPEL de 29.05.2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2012/GAMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 16/GAB/SUPEL, de 29 de Maio de 2012, publicada no DOE no dia 30 de Maio de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **375/2012/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma

ELETRÔNICA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, Decreto Estadual Nº.10.898/94, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1421.00172-00/2011/DEOSP/SUPEL/RO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FABRICAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS DE OBRAS INSTALADAS, EM TODO ESTADO / RO, A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO.**

FONTE DE RECURSO: **0100 – Recurso do Tesouro – Exército Corrente.**

PROJETO ATIVIDADE: **1390**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ **75.166,67** (setenta e cinco mil, cento e sessenta e sis reais, e sessenta e sete centavos)

DATA DE ABERTURA: **16 de julho de 2012, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

LOCAL: **www.comprasnet.gov.br**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. as 13h30min; e, ainda, pelos endereços eletrônicos: **www.supel.ro.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos endereços supracitados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados. **Porto Velho/RO, 28 de junho de 2012.**

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat.300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 081/12/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL de 10 de outubro de 2014, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 081/12/CPLO/SUPEL

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **01.1601.02688-00/2012-SEDUC/RO**

OBJETO: **Construção de Poços Artesianos e Reservatórios Elevados em 10 (dez) Escolas Estaduais**, no(s) município(s) de **Porto Velho/RO, Ariquemes/RO, Rio Crespo/RO, Campo Novo/RO, Cujubim/RO e Buritis/RO**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1269.2955 e 1269.2955** - Fonte: **0118 - Recurso FUNDEB e 0100 - Recurso do Tesouro/Exercício Corrente** - Elemento de Despesa: **44.90.51**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 938.410,26 (Novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos).**

DATA DE ABERTURA: **27 de julho de 2012, às 12h00min.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 21 de junho de 2012.

PAULO ALVES

Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 062/12/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria nº. 039/GAB/SUPEL, de 10 de outubro de 2011, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 062/12/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.02842-00/2012-DER/RO

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de vias urbanas com uma extensão de 6.921,55 m, Lote 2, no município de Ariquemes/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.704.393,28 (três milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2012, às 12h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br), Porto Velho, 22 de junho de 2012.

PAULO ALVES

Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 061/12/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria nº. 039/GAB/SUPEL, de 10 de outubro de 2011, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 061/12/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.02838-00/2012-DER/RO

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de vias urbanas, com uma extensão de 8.078,45m, Lote 1, no município de Ariquemes / RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.323.486,45 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2012, às 08h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br), Porto Velho, 25 de junho de 2012.

PAULO ALVES

Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2012/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02123-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar Tipo Split, com instalação, suporte e assistência técnica, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº 38/GAB/SUPEL de 01/11/11, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 14/12/11, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, conforme Adendo Esclarecedor, o edital sofreu alterações conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

a) 12.2. A Pregoeira decidirá quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema.

b) Nos subitens do: edital 19.1.2 "c"; 19.2; e 19.2.3; Minuta da Ata 9.1.2 "c"; e 9.12.3; Termo de Referência 8.1.4:

texto (...) Pelo prazo de 5 (cinco) anos.

LEIA-SE:

a) 12.2. A Pregoeira decidirá quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, devendo decidir de forma motivada quando rejeitar a intenção.

12.2.1. Poderão ser rejeitadas intenções de recorrer quando a manifestação revelar-se nitidamente protelatória, ou alegar fato cujo direito esteja precluso.

b) Nos subitens do: edital 19.1.2 "c"; 19.2; e 19.2.3; Minuta da Ata 9.1.2 "c"; e 9.12.3; Termo de Referência 8.1.4:

texto (...) Pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

E, considerando as disposições do subitem 3.4 do Edital, já que **se tratam de correções** de caráter meramente esclarecedoras e/ou complementares, que não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições permanecem inalterados.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2225, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 28 de junho 2012.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 327/2012/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.02743-00/2012/DER/RO, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (bebedouro industrial), para atender as necessidades das Residências Regionais do DER, a pedido do Departamento de Estrada de Rodagem Transporte - DER, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES:

· **ITEM 02 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- **BEBEDOURO INDUSTRIAL**, com as especificações mínimas a seguir: Novo, gabinete em aço inox 430, protegido com PVC, reservatório fabricado em polietileno ou aço inox...

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, autorizado pelo DER, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 13 de julho de 2012, às 11h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 28 de junho de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

ADENDO MODIFICADOR Nº.: 002

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 19/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2012/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.01610-00/2012/DER/RO, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (Caminhão Carroceria e Reboque tipo Julieta Florestal), para atender as Residências Regionais, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO, que o edital de licitação sofreu as seguintes alterações:

ALTERA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÕES:

· **ITEM 02 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- **ITEM 02 – REBOQUE TIPO JULIETA FLORESTAL 4 (QUATRO) EIXOS**, novo, ano de fabricação 2012/12, com as especificações abaixo:

BASE:

Estrutura com longarinas em “I” e travessas, confeccionadas em chapa de aço estrutural que garante maiores resistência com menor peso. Perfis estampados a frio para atender todas as solicitações estáticas e dinâmicas, Para-lamas traseiros, fixados por parafusos, complementados com pára-barros. Porta-estepe, tipo cesto, para dois pneus. Pára-choque fixo, conforme resolução 152/03 – CONTRAN.

SUSPENSÃO:

Constituída em 4 eixos, sendo 2 eixos dianteiros, giratórios com quinta-roda, e 2 eixos traseiros. Os eixos traseiros são no sistema “BOGIE” com feixes de molas semi-elípticas, tratadas pelo sistema “SHOT-PEENING”, em conjunto iguais composta por 20 lâminas cada conjunto. Montada com suporte central reforçado, dotado de mancal central que possibilita maior movimento dos eixos, com maior estabilidade.

EIXOS:

Tubulares quadrados, fabricados com chapa de aço estrutural. Montado com rolamento iguais de rolos cônicos (32218), que facilitam a centragem dos cubos e absorvem grandes impactos radiais e axiais.

SISTEMA DE FREIO:

A ar comprimido com lonas cônicas de 16,5” x 8”, no sistema “S CANE”, tubeless. Duas linhas de alimentação, serviço e emergência, garantem a segurança do sistema. Complementados com freio de estacionamento “Spring Break”, conforme resolução 777-CONTRAN.

SISTEMA ELÉTRICO:

Circuito elétrico em 24 volts padronizado conforme a normalização do CONTRAN – Conselho Nacional Trânsito.

PINTURA:

Estrutura metálica preparada com jateamento de granalha de aço e proteção de fundo anti-corrosivo. Pintura final, conforme opção do cliente.

PLATAFORMA DE CARGA:

Constituída de (10) dez travessas reforçadas, sendo 05 (cinco) com apoio lateral para acomodação de fixação de carga. Fechamento entre as longarinas com chapa xadrez.

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA:

26 (vinte e seis) toneladas.

ACESSÓRIO PADRÃO:

1 aro para estepe

Caixa de ferramenta

Catracas reforçadas para amarração.

ACESSÓRIO INCLUSO:

17 aros com pneus 295R80 22,5 incluindo o estepe

Engate automático traseiro.

Informamos que em face do pedido de esclarecimento, autorizado pelo DER, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei

8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 13 de julho de 2012, às 12h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 28 de junho de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 293/2012/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.02614-00/2012/SEDUC/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar o Curso de Formação Inicial para Professores Indígenas – Magistério Indígena - Projeto Açaí II, no município de Ouro Preto do Oeste.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 025/GAB/SUPEL de 25.06.12, publicada no DOE de 26.06.2012, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, em razão do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO ter apontado impropriedades no Instrumento Convocatório, conforme Ofício Nº 192/2012-GCJGM e Decisão Nº 028/2012/GCJGM. Assim que o processo for devidamente saneado e a SUPEL receber autorização do Tribunal de Contas para o prosseguimento da licitação, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2012.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS: 01.1734.00192-00/2011/AGEVISA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (Aparelho termonebulizador portátil, Gerador de Gotas Aerosol – UBV e Pulverizador de Compressão Prévia), para atender ao Núcleo de Endemias, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 320/2012/CPL/DELTA/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada

por força da Portaria nº. 42 de 07 de novembro de 2011, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe que decide **SUSPENDER** este certame licitatório devido ao pedido de impugnação por parte de licitante, uma vez que o mesmo não foi respondido pela Unidade Solicitante.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2012.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2012/CPL-BETA/
SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 19 de dezembro de 2011**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital da licitação em epígrafe que decide **"SUSPENDER"**, este certame ate posterior autorização, conforme determinação do PARECER 194/2012-GPAMM e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 037/2012/CGJGM, datada de 27/06/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1811.00058-00/2012/SEDAM-RO

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos tipo utilitário pick-up, que atendera as necessidades da sede desta SEDAM e ERGAS para que as mesmas possam realizar o atendimento com maior eficiência nas unidades sob sua jurisdição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a suspensão, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (069) 3216-2214.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR I
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/
2012/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 01.1712.01439-00/2011/GAD/
SESAU/RO

OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Desculpinização para atender as Unidades Gestoras da SESAU: CEREST, GAP, GAD, GFES, PROJUR, GABINETE, ASTEC, GCI, PROTOCOLO GERAL, GECOM, GGRH; GPOR, DEOSAD, GAT, GTFD, GPES, GRECSS, GEINFOR, OUVIDORIA E VI GRS/PHV, DEAIS, CAPS, CES, CIB, COSEMS, GM, SETOR DE MANDADO JUDICIAL, DAF, CAF I, CAF II, por um período de 12 (doze) meses.

I - Ficam alterados do item 10.5.2, "d" do edital, permanecendo inalterada a data de abertura:

ONDE SE LÊ: d) **Licença Ambiental** do Órgão Ambiental Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto, válida no momento da licitação;

LEIA-SE: d) **Licença Ambiental** do Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto, válida no momento da licitação;

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-2222 ou pelo email <mailto:sigma.supel@gmail.com.br>

Porto Velho, 28 de junho de 2012.

NILSEIA KETES
Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/12/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
01.1420.02734-00/2011/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria 039/GAB/SUPEL/RO de 10 de outubro de 2011, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

"DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Exame de Recurso Administrativo constante à fls. 1319, e Parecer Jurídico 467/2012/ASSESSORIA/SUPEL. Fls. 1322/1324, acolho a decisão da Comissão de Licitação/ CPLO de manter sua decisão proferida na proferida na Ata do dia 25/04/2012, AS 11h00min. Posto isto, retornem os autos à Comissão, para prosseguimento do certame. Publique-se. Porto Velho, 26 de junho de 2012. MARCIO ROGÉRIO GABRIEL-Superintendente da SUPEL/RO.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Rua Rio Madeira, 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Tel.: (69) 3216-2224-CEP. 76.820-408 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

ERRATA Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 16/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de maio de 2012, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 357/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00056-00/2012/SEJUS/RO**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada em confecção de Carteiras de Identidade Funcional (art. 40, I**

da Lei nº 8.666/93), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça / SEJUS, que modifica a data de abertura, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 27 DE JUNHO DE 2012:

DATA DE ABERTURA:
10 de julho de 2012, às 12h00min (Horário Local).

LEIA - SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 02 DE JULHO:

DATA DE ABERTURA:
17 de julho de 2012, às 09h00min (Horário Local)

Informamos que em face da **não publicação no site comprasnet.gov.br**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **17 de julho de 2012, às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2211, ou no endereço sito a AV. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 29 de junho de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
PREGOEIRO GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. Nº 035/11/CPLO/
SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
01.1601.01646-00/2012/DEOSPIRO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria 039/GAB/SUPEL/RO de 10 de outubro de 2011, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA e TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

"DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Exame de Recurso Administrativo constante à fls. 1328/1329, e Parecer Jurídico 552/2012/ASSESSORIA/SUPEL. Fls. 1332/1335, acolho parcialmente a decisão da Comissão de Licitação/ CPLO proferida na Ata do dia 03/05/2012, para que inabilite as empresas licitantes NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA, e seja reformada a inabilitação da licitante TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME por preencher os requisitos de habilitação, estando

apta a prosseguir para a fase de abertura das propostas. Posto isto, retornem os autos à Comissão, para prosseguimento do certame. Dê ciência aos interessados da decisão. Publique-se. Porto Velho, 27 de junho de 2012. MARCIO ROGÉRIO GABRIEL - Superintendente da SUPEL/RO.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Rua Rio Madeira, 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Tel.: (69) 3216-2224-CEP. 76.820-408 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Porto Velho-RO, 28 de junho de 2012.

PAULO ALVES

Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/SUPEL/RO, criada pela **Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011**, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/09/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.2101.00512-00/SEJUS/RO** o que adiante segue:

Conforme Ata de Reunião de Recurso lavrada no dia **12/06/2011** e Parecer Jurídico emitido dia **20/06/2012**, o certame em tela foi declarado **FRACASSADO**. A Comissão de Licitação submeteu os autos à deliberação da Autoridade Competente que solicitou a aplicabilidade do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em face do exposto, **NOTIFICAMOS** às empresas participantes da segunda fase deste certame, a apresentarem **NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS** no dia **11/07/2012 as 08h00min**, corrigidas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	ITENS A SEREM CORRIGIDOS
ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	2.2.1 - 3.1.1 - 14.5.3 - 15.1.2 - 15.2.2 - 20.1.3
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	6.2.5 - 12.3.5 - 13.3.3 - 15.1.1
CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA	11.1.1 - 13.3.3 - 15.1.1 - 15.1.2
ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA	3.1.1 - 4.3.2 - 9.3.1 - 12.4.1 - 13.3.8 - 13.4.7 - 14.5.4 - 16.1.1 - 17.8.1 - 20.1.4 - 20.1.5 - 20.1.6
NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.1.1 - 6.1.8 - 14.3.2
CONSTRUTORA OPEL LTDA	1.1 - 3.3.5 - 4.2.5 - 5.2.1 - 6.1.10 - 6.1.11
ENGEPAV ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1.2 - 3.4.1 - 3.4.2 - 4.3.1 - 4.3.2 - 12.3.5 - 13.2.3 - 15.1.1 - 17.5.2 - 17.8.2 -
ANDRADE E VICENTE LTDA	1.2.2 - 3.4.1 - 3.4.2 - 3.3.4 - 6.2.5 - 11.2.2 - 11.3.7 - 13.4.7 - 13.5.3 - 16.1.2 - 17.3.3 - 17.5.3
ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	7.1.1 - 20.1.3 - 20.2.3 - 20.3.3

A Comissão de licitação informa as empresas acima que está disponível nesta SUPEL, cópia dos Pareceres Técnicos contendo relato de análise das propostas de preços.

Informamos ainda que o recebimento dos envelopes e a abertura da sessão será no mesmo local indicado anteriormente no Edital, e, desta forma, solicita o comparecimento do respectivo representante legal das licitantes. **Publique-se.** Porto Velho – RO, 27 de junho de 2012.

Paulo Alves
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº. 01.1108.00057-00/2012, a dispensa de licitação, objetivando o pagamento com contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais, para esta SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPEL, no valor total de **R\$ 7.090,86** (sete mil e noventa reais e oitenta e seis reais) em favor da empresa **A.B. DE ALBUQUERQUE-ME, CNPJ: 01.402.545/0001-97**, de acordo com o parecer nº 609/2012/ASSEJUR/SUPEL, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 29 de Junho de 2012.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat.300115686

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2012/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2012/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 01.1420.01625-00/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventuais aquisições de alimentos perecíveis para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de alimentos perecíveis para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 A entrega dos produtos, será na Residência Regional de Porto – Velho Av: Jorge Teixeira, Bairro Costa e Silva, Horário de atendimento: de segunda – feira a sexta – feira, das 08:00 . as 12h:00 e das 14:00 as 18:00.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três dias) dias, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força

maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER: Departamento Estadual de Estradas e Rodagem

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01.1420.01625-00/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012

PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2012
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/07/2012
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2012

ITEM DA ATA	MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	PORTO VELHO	Cenoura, de 1ª qualidade	Kg	1.200	3,10	-9,68%	2,80	GP LTDA
2	PORTO VELHO	Beterraba, de 1ª qualidade	Kg	1.200	3,93	-21,37%	3,09	GP LTDA
3	PORTO VELHO	Chuchu, de 1ª qualidade	Kg	1.200	2,76	-17,03%	2,29	GP LTDA
4	PORTO VELHO	Batata inglesa, de 1ª qualidade	Kg	1.200	2,52	-13,10%	2,19	GP LTDA
5	PORTO VELHO	Batata-doce, de 1ª qualidade	Kg	360	3,37	-8,01%	3,10	GP LTDA
6	PORTO VELHO	Cebola, tipo branca, de 1ª qualidade	Kg	1.200	2,99	-19,73%	2,40	GP LTDA
7	PORTO VELHO	Repolho, de 1ª qualidade	Kg	960	6,67	-67,17%	2,19	GP LTDA
8	PORTO VELHO	Abóbora, cabotia, de 1ª qualidade	Kg	960	2,42	-4,96%	2,30	GP LTDA
9	PORTO VELHO	Pepino, de 1ª qualidade	Kg	360	2,98	-26,17%	2,20	GP LTDA
10	PORTO VELHO	Pimentão, de 1ª qualidade	Kg	360	4,30	-21,16%	3,39	GP LTDA
11	PORTO VELHO	Tomate, de 1ª qualidade	Kg	1.200	3,09	-6,15%	2,90	GP LTDA
12	PORTO VELHO	Alho de 1ª qualidade	Kg	480	9,03	-0,55%	8,98	GP LTDA
13	JI PARANÁ	Cenoura, de 1ª qualidade	Kg	4.800	3,08	-13,96%	2,65	A.A. SANTOS EPP
14	JI PARANÁ	Beterraba, de 1ª qualidade	Kg	4.800	3,90	-24,62%	2,94	A.A. SANTOS EPP
15	JI PARANÁ	Chuchu, de 1ª qualidade	Kg	4.800	2,75	-15,64%	2,32	A.A. SANTOS EPP
16	JI PARANÁ	Batata inglesa, de 1ª qualidade	Kg	9.600	2,47	-5,26%	2,34	A.A. SANTOS EPP
17	JI PARANÁ	Batata-doce, de 1ª qualidade	Kg	4.800	3,35	-7,16%	3,11	A.A. SANTOS EPP
18	JI PARANÁ	Cebola, tipo branca, de 1ª qualidade	Kg	7.200	2,99	-30,43%	2,08	A.A. SANTOS EPP
19	JI PARANÁ	Repolho, de 1ª qualidade	Kg	4.800	2,73	-17,58%	2,25	A.A. SANTOS EPP
20	JI PARANÁ	Abóbora, cabotia, de 1ª qualidade	Kg	4.800	2,57	-7,00%	2,39	A.A. SANTOS EPP
21	JI PARANÁ	Pepino, de 1ª qualidade	Kg	2.400	3,00	-13,67%	2,59	A.A. SANTOS EPP
22	JI PARANÁ	Pimentão, de 1ª qualidade	Kg	2.160	3,97	-6,80%	3,70	A.A. SANTOS EPP
23	JI PARANÁ	Tomate, de 1ª qualidade	Kg	8.400	2,98	-2,35%	2,91	A.A. SANTOS EPP
24	JI PARANÁ	Alho de 1ª qualidade	Kg	2.880	9,08	-4,52%	8,67	A.A. SANTOS EPP

MÁRCIO ROGÉRIO GRABIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	GP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.355.436/0001-17 AV.: Amazonas, 2034, Nova Porto Velho Porto Velho - RO Fone: (69) 3225-1457
	REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	A.A. REZENDE F. SANTOS EPP CNPJ: 04.184.633/0001-58 RUA: Abnata Bentes de Lima, 1115, Agenor de Carvalho Porto Velho - RO Fone: (69) 3225-0250
	REPRESENTANTE

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO Nº 777

CONTRATO Nº 066/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97
Representante: DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ – Gerente Regional

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados pela CONTRATANTE, utilizando tecnologia da informação na administração e controle, de forma contínua, em favor da CONTRATADA, em relação à frota de veículos desta. Os serviços são de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, mantendo sistema, e incluindo fornecimento de peças, acessórios, componentes

e materiais originais ou genuínos, recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, incluindo reboque, e mais serviços de lavagem e borracharia, através de rede credenciada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEAS – 2300104122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00051, de 13.02.2012.

R\$-15.397,50 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - ATIVIDADE DA SEAS – 2300104122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00052, de 13.02.2012.

PROCESSO: 01-2301/00036-00/2012
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.03.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ – Representante da Contratada
- CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA – Secretária/SEAS
- JANE RODRIGUES MAYNHONE – Procuradora Geral do Estado/Adjunta
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 778

CONTRATO Nº 083/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CGAG

CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
CNPJ/MF nº 08.201.104/0001-76
Representante: HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO – Sócio Diretor e outros

OBJETO: O objetivo deste ajuste é a prestação de serviços especializados, pela PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., a título de apoio, que esta realizará, no gerenciamento de abastecimento de combustíveis, em favor da CONTRATANTE, por meio de cartão magnético, utilizando-se o sistema da referida administradora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-268.687,25 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) - ATIVIDADE DA CGAG – 1100904122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00221, de 27.03.2012.

PROCESSO: 01-1109/00047-00/2012

VIGÊNCIA: um ano

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO – Representante da Contratada
- JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA – Representante da Contratada
- SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS – Representante da Contratada
- CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO – Representante da Contratada
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Coordenador Geral/CGAG
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 779

CONTRATO Nº 085/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
CNPJ/MF nº 08.201.104/0001-76

Representante: HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO – Sócio Diretor e outros

OBJETO: O objetivo deste ajuste é a prestação de serviços especializados, pela PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., a título de apoio, que esta realizará, no gerenciamento de abastecimento de combustíveis, em favor da CONTRATANTE, por meio de cartão magnético, utilizando-se o sistema da referida administradora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - ATIVIDADE DA SEDES – 1900104122126323150000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00167, de 12.04.2012.

R\$-546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) - ATIVIDADE DA SEDES – 1900104122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00168, de 12.04.2012.

R\$-12.000,00 (doze mil reais) - ATIVIDADE DA SEDES – 190011133420222170000 – Fonte de Recursos 3212000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00169, de 12.04.2012.

PROCESSO: 01-1901/00126-00/2012

VIGÊNCIA: um ano

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO – Representante da Contratada
- JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA – Representante da Contratada
- SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS – Representante da Contratada
- CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO – Representante da Contratada
- EDSON LUIZ VICENTE – Secretário/SEDES
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 780

CONTRATO Nº 089/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

CONTRATADA: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
CNPJ/MF nº 08.201.104/0001-76
Representante: HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO – Sócio Diretor e outros

OBJETO: O objetivo deste ajuste é a prestação de serviços especializados, pela PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., a título de apoio, que esta realizará, no gerenciamento de abastecimento de combustíveis, em favor da CONTRATANTE, por meio de cartão magnético, utilizando-se o sistema da referida administradora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-244.496,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta

centavos) – ATIVIDADE DA SECEL – 2000104122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00088, de 09.04.2012.

PROCESSO: 01-2001/00030-00/2012

VIGÊNCIA: um ano

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO – Representante da Contratada
- JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA – Representante da Contratada
- SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS – Representante da Contratada
- CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO – Representante da Contratada
- FRANCISCO LEILSON C. DE SOUZA FILHO – Secretário/SECEL
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 781

CONTRATO Nº 096/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

CONTRATADA: MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO-ME.

CNPJ/MF nº 03.665.323/0001-92

Representante: MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO – Proprietária

OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de limpeza, em caráter emergencial, pela contratada, utilizando seus equipamentos, para atender a SESAU, tratando-se de desobstrução de fossas e dos sistemas de esgotos que realizará, incluindo em caixas de gordura, de forma a ir resolvendo as necessidades das unidades de saúde estadual, conforme especificações no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

R\$-613.033,65 (seiscentos e treze mil, trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 1701210302203440090000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00880, de 02.04.2012.

PROCESSO: 01-1712/00339-00/2012

VIGÊNCIA: três meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO – Proprietária/Contratada
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- ANDRE COSTA BARROS – Procurador do Estado/ Substituto

EXTRATO Nº 782

CONTRATO Nº 097/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SESAUCONTRATADA: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO
LTDA.
CNPJ/MF nº 04.796.496/0001-02
Representante: SAMILA DA SILVA FROTA –
Procuradora

OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de limpeza, em caráter emergencial, pela contratada, utilizando seus equipamentos, para atender a SESAU, tratando-se de desobstrução de fossas e dos sistemas de esgotos que realizará, incluindo em caixas de gordura, de forma a ir resolvendo as necessidades das unidades de saúde estadual, conforme especificações no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) –
ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE –
1701210302203440090000 – Fonte de Recursos
0100000000 – Elemento de Despesa 339039 - Nota
de Empenho nº 00881, de 02.04.2012.

PROCESSO: 01-1712/00339-00/2012
VIGÊNCIA: três meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do
Estado de Rondônia
- SAMILA DA SILVA FROTA – Procuradora/
Contratada
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA –
Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES –
Procurador da Procuradoria de Contratos e
Convênios
- ANDRE COSTA BARROS – Procurador do Estado/
Substituto

EXTRATO Nº 783

CONTRATO Nº 110/PGE/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEAGRI E O DEOSPCONTRATADA: CONTRUTORA VÉRTICE LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 10.552.726/0001-90
Representante: CARLOS DA PAZ – Procurador

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a execução de obras de engenharia, pela contratada-executora, as de construção de um laboratório de qualidade de leite, na EMPRABA, no Município de Porto Velho-RO, dentro dos limites aceitos e definidos nas planilhas orçamentárias/SEAGRI, conforme as especificações contidas no projeto básico e no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-619.344,49 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) – Atividade do Fundo de Investimento e Apoio ao Pro-Leite –
2401720602202810870000 – Fonte de Recursos
324000000000 – Elemento de Despesa 449051 -
Nota de Empenho nº 00006, de 26.04.2012.

PROCESSO: 01-2417/00005-00/2011
VIGÊNCIA: cento e vinte dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do
Estado de Rondônia
- CARLOS DA PAZ – Procurador/ Contratada
- ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/SEAGRI
- ABELARDO CASTRO NETO – Diretor-Geral/DEOSP
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA –
Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSEBENIAMINE GEGLE DE
OLIVEIRA CHAVES – Procuradora da Procuradoria
de Contratos e Convênios
- ANDRE COSTA BARROS – Procurador do Estado/
Substituto

EXTRATO Nº 784

4º TACNT Nº 082/PGE/2008

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDESCONTRATADA: RUNNER INFOMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF nº 84.713.379/0001-77
Representante: JOÃO VIDAL SARÁBIA – Sócio
Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes, por mais seis meses, permitindo que prossigam os serviços técnicos de informática, prestados pela empresa à SEDES, sempre que estes se fizerem necessários, nas mesmas condições preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-19.200,000 (dezenove mil e duzentos reais) -
ATIVIDADE DA SEDES –
1900104122101520870000 – Fonte de Recursos
0100000000 – Elemento de Despesa 339039 - Nota
de Empenho nº 00214, de 26.04.2012.

PROCESSO: 01-1901/00056-00/2008
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do
Estado de Rondônia
- JOÃO VIDAL SARÁBIA – Sócio Gerente/
Contratada
- EDSON LUIZ VICENTE - Secretário/ SEDES
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA –
Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da
Procuradoria de Contratos e Convênios
- ANDRE COSTA BARROS – Procurador do Estado/
Substituto

EXTRATO Nº 785

3º TACNT Nº 041/PGE/2009

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEDUC

E APARECISTUR – PARECIS AGÊNCIA DE VIAGEM
E TURISMO LTDA.
CNPJ/MF nº 34.476.820/0001-76
Representante: ANDRÉ GOMES MEDEIROS – Sócia
Gerente

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, entre as partes, por mais doze meses, permitindo que dentro desse período o transporte escolar continue sendo prestado através da empresa, atendendo até completar duzentos e vinte dias letivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-62.832,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais) ATIVIDADE DA SEDUC –
1600112361101520870000 – Fonte de Recursos
0100000000 – Elemento de Despesa 339039 - Nota
de Empenho nº 00560, de 09.03.2012

PROCESSO: 01-1601/00473-00/2009
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 12.03.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do
Estado de Rondônia
- ANDRÉ GOMES MEDEIROS – Sócia Gerente /
Contratada
- JÚLIO OLIVAR BENEDITO – Secretário/ SEDUC
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA –
Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSEBENIAMINE GEGLE DE
OLIVEIRA CHAVES – Procuradora da Procuradoria
de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 786

4º TACNT Nº 213/PGE/2009

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA,
ATRAVÉS DA SEFIN

E A ORNELAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO
DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ/MF nº 05.401.771/0001-04
Representante: CLEIDE TAVARES DAS NEVES –
Sócia Administradora

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes até 01 de setembro de 2012, permitindo que prossigam os serviços, aqueles de apoio prestados pela empresa, na área de informática, exclusivamente os de digitação de documentos das diversas unidades da SEFIN, não incidindo tal prestação naqueles documentos e atividades que envolvam sigilo fiscal, mantendo-se no mais as mesmas condições preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
ATIVIDADE DA SEFIN –
1400104122101520870000 – Fonte de Recursos
0100000000 – Elemento de Despesa 339039 - Nota
de Empenho nº 00246, de 16.05.2012

PROCESSO: 01-1401/00810-01/2008
VIGÊNCIA: até 01.09.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do
Estado de Rondônia
- CLEIDE TAVARES DAS NEVES – Sócia
Administradora/Contratada
- BENEDITO ANTONIO ALVES – Secretário/SEFIN
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA –
Procuradora Geral do Estado

- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- ANDRE COSTA BARROS – Procurador do Estado/ Substituto

EXTRATO Nº 787

3º TACNT Nº 048/PGE/2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A.
CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43
Representante: JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato por mais doze meses, permitindo a continuidade dos serviços de comunicação de dados ofertados pela empresa Brasil Telecom, em favor da SEFIN, observado o disposto na cláusula segunda deste aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
- ATIVIDADE DA SEFIN – 1400104122122120370000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00234, de 15.05.2012.

PROCESSO: 01-1401/00821-00/2008
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO – Procurador/Contratada
- CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX – Procurador/Contratada
- BENEDITO ANTONIO ALVES - Secretário/SEFIN
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 788

1º TACNT Nº 110/PGE/2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES E O DEOSP

CONTRATADA: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº 84.653.435/0001-25
Representante: CLEONICE RODRIGUES DA COSTA – Sócia Administradora

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de serviços nas obras, pela empresa, aquelas de construção de praça na via principal do Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari-RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-93.718,58 (noventa e três mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)
ATIVIDADE DA SEDES – 1900123695126312150000 – Fonte de Recursos 0116000000 – Elemento de Despesa 449051 - Nota de Empenho nº 00226, de 04.05.2012.

PROCESSO: 01-1901/00269-00/2009
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- CLEONICE RODRIGUES DA COSTA – Sócia Administradora/Contratada
- EDSON LUIZ VICENTE - Secretário/ SEDES
- ABELARDO CASTRO NETO – Diretor-Geral/DEOSP
- BASÍLIO LEANDRO P. DE OLIVEIRA – Superintendente Estadual de Turismo/ SETUR
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios
- ANDRÉ COSTA BARROS – Procurador do Estado/ Substituto

EXTRATO Nº 789

1º TACNT Nº 521/PGE/2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN/CRE

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.
CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12
Representante: JORGE LUIS CARDOUZO E OUTRO – Procurador e outro

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes até 30.12.2012, permitindo que prossigam os serviços, aqueles prestados pela empresa, na área de arrecadação de tributos Estaduais–GNRE e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, das diversas unidades da SEFIN, mantendo-se no mais as mesmas condições preestabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-900,00 (novecentos reais) - ATIVIDADE DA SEFIN – 1400104123122126430000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039 - Nota de Empenho nº 00652, de 26.12.2011.

PROCESSO: 01-1401/00509-01/2009
VIGÊNCIA: até 30.12.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.12.2011.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- JORGE LUIS CARDOUZO – Procurador/Contratada
- EMERSON CATANI – Procurador/Contratada
- BENEDITO ANTONIO ALVES - Secretário/SEFIN
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 790

1º TACNT Nº 141/PGE/2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS E O DEOSP

CONTRATADA: BART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ/MF nº 04.621.188/0001-46
Representante: FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA – Procurador

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo no ajuste existente entre as partes, por mais cento e vinte dias, dentro dos quais é permitida a continuidade da execução, em relação aos trabalhos de construção de celas e ampliação do muro na cadeia pública do Município de Cerejeiras, a cargo da empresa, mantidos os mesmos custos iniciais.

PROCESSO: 01-2101/00877-00/2011
VIGÊNCIA: cento e vinte dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- FRANCISCO ROMEU CAVALCANTE SOUZA – Procurador/Contratada
- FERNANDO ANTONIO DE S. OLIVEIRA - Secretário/ SEJUS
- ABELARDO CASTRO NETO – Diretor-Geral/DEOSP
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉ CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- ANDRÉ COSTA BARROS – Procurador do Estado/ Substituto

EXTRATO Nº 791

CONVENIO Nº 169/PGE-2012

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E A ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
CNPJ/MF nº 08.255.654/0001-78
Representante: LEONILSON DE SOUZA FELIX – Vice Presidente da Associação e outro

OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Estado, através da SECEL, e a Associação, para a execução do projeto cultural "Ato Público em Favor da Vida", no período de 26 a 27 de maio de 2012, no Parque dos Tanques, localizado na Av. Lauro Sodré, s/nº, neste Município de Porto Velho, o que se realizará com apresentações de peças teatrais, danças e músicas, com o acesso livre e gratuito das pessoas da população, conforme dispõe o plano de trabalho aprovado pela SECEL, que fica aqui fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-100.000,00 (cem mil reais) – ATIVIDADE DA SECEL – 200113392121510510000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00143 de 17.05.2012.

PROCESSO: 01-2001/00104-00/2012
VIGÊNCIA: até 27.05.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- LEONILSON DE SOUZA FELIX – Vice Presidente da Entidade
- JAIME FERNANDES UMBELINO - Secretário da Entidade

- FRANCISCO LEILSON C. DE S. FILHO – Secretário/SECEL
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 792
CONVENIO Nº 179/PGE/2012

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CEREJEIRAS - ACC
CNPJ/MF nº 02.696.116/0001-32
Representante: JOSÉ FELIPE TEODÓZIO - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação e o apoio por parte do Estado, na realização de evento, a "6ª Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Cerejeiras – VI EXPOCER", que acontecerá no Parque de Exposição "Toninho Campo Grande", na Linha 3, à altura do km 12 da 2ª para o 3ª Eixo, no Município de Cerejeiras-RO, no período de 30.05.2012 a 03.06.2012, oferecendo esse evento uma mostra e divulgação dos produtos locais, como forma de atrair investimentos, em prol do desenvolvimento daquela região, conforme disposto no plano de trabalho, aprovado pela SEAGRI, que fica fazendo parte integrante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – ATIVIDADE DA SEAGRI – 2400120601202410810000 – Fonte de Recursos 01000001032 – Elemento de Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00324, de 29.05.2012.

R\$-20.000,00 (vinte mil reais) – ATIVIDADE DA SEAGRI – 2400120601202410810000 – Fonte de Recursos 01000001015 – Elemento de Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00321, de 29.05.2012.

PROCESSO: 01-2401/00713-00/2012 e 01-2401/00732-00/2012
VIGÊNCIA: 03.06.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- JOSÉ FELIPE TEODÓZIO – Presidente da Entidade
- ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/SEAGRI
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 793

CONVENIO Nº 186/PGE/2012

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18
Representante: SEBASTIÃO DIAS FERRAZ – Prefeito do Município

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o apoio e cooperação entre o Estado e o Município, possibilitando a realização do "Projeto Saúde Mental da Pessoa Idosa", pelo qual se pretende proporcionar melhoria na saúde e qualidade de vida, através da prática de atividades físicas e mentais, além de também uma opção de lazer, tendo por público alvo a população idosa carente da região de Rolim de Moura, seguindo o disposto no plano de trabalho aprovado pela SEAS, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-15.000,00 (quinze mil reais) – ATIVIDADE DA SEAS – 2300108244128520060000 – Fonte de Recursos 0100001002 – Elemento de Despesa 444042 - Nota de Empenho nº 02442, de 12.12.2011.

PROCESSO: 01-2301/00308-00/2011
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.06.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- SEBASTIÃO DIAS FERRAZ – Prefeito Municipal
- CLAUDIA LUCENNA AIRES MOURA – Secretária/SEAS
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 794
CONVENIO Nº 196/PGE/2012

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDES

E ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU - AROJARU
CNPJ/MF nº 07.858.155/0001-02
Representante: SANDRO RAMOS DOS SANTOS - Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado, através da SEDES, e a CONVENIENTE, possibilitando a realização da "6ª Expoleite", que será realizada no período de 06 a 10 de junho de 2012, no Parque de Exposições da Cooperativa Agrorural de Jarú, localizada na BR-364, à altura do Km 430, no Município de Jarú-RO, como forma de apoio e incentivo ao agronegócio daquela região, atendendo-se ao disposto no plano de trabalho aprovado pela SEDES, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – ATIVIDADE DASEDES – 190012333420381550000 – Fonte de Recursos 01000000000 – Elemento de Despesa 335041 - Nota de Empenho nº 00260, de 23.05.2012.

PROCESSO: 01-1901/00285-00/2012
VIGÊNCIA: 10.06.2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.06.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- SANDRO RAMOS DOS SANTOS – Presidente da Entidade

- EDSON LUIZ VICENTE – Secretário/ SEDES
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- BENIAMINE GEGLE DE OLIVEIRA CHAVES – Procurador da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 795
1º TACNV Nº 151/PGE/2011
CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16
Representante: JOSE MARCIO LONDE RAPOSO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, por mais cento e oitenta dias, para permitir que o Município finalize todas as aquisições necessárias à realização do objeto desta cooperação, sem prejuízo da prestação de contas final dos gastos à SESAU, a ocorrer em até sessenta dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1712/01473-00/2011
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.04.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- JOSE MARCIO LONDE RAPOSO – Prefeito Municipal
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 796
1º TACNV Nº 203/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO
CNPJ/MF nº 00.699.197/0001-07
Representante: LUIZ GOMES FURTADO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais sessenta dias, possibilitando que o Município finalize a aquisição da ambulância objeto deste instrumento, e inicie as ações com ela pretendidas, sem prejuízo da prestação de contas final à SESAU, quanto à aplicação dos recursos repassados, a ocorrer dentro de até sessenta dias, a partir do término desta vigência.

PROCESSO: 01-1712/01620-00/2011
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2012.

ASSINAM:
- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- LUIZ GOMES FURTADO – Prefeito Municipal
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 797

2º TACNV Nº 216/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO
CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81
Representante: JOSE LUIZ ROVER – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais noventa dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2001/00165-00/2011
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- JOSE LUIZ ROVER – Prefeito Municipal
- FRANCISCO LEILSON C. DE S. FILHO – Secretário/SECEL
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 798

2º TACNV Nº 218/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-85
Representante: NEURI CARLOS PERSCH – Prefeito Municipal

OBJETO: O Município está autorizado a utilizar o saldo do convênio para a ampliação da meta inicialmente estabelecida, atendendo-se ao que dispõe o § 5º do art. 116 da lei 8.666/93, podendo ainda com tal saldo adquirir outros itens de equipamentos, para a mesma finalidade, os indicados nos documentos de fls. 158/162, que passam doravante a integrar o plano de trabalho, para todos os efeitos, com prorrogação de prazo de vigência por mais cento e oitenta dias.

PROCESSO: 01-1712/01532-00/2011
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.04.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- NEURI CARLOS PERSCH – Prefeito Municipal
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 799

2º TACNV Nº 288/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECEL

E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF nº 04.104.816/0001-16
Representante: JOSE MARCIO LONDE RAPOSO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais sessenta dias, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-2001/00229-00/2011
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.05.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- JOSE MARCIO LONDE RAPOSO – Prefeito Municipal
- FRANCISCO LEILSON C. DE S. FILHO – Secretário/SECEL
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 800

1º TACNV Nº 299/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE-RO
CNPJ/MF nº 63.762.009/0001-50
Representante: NADELSON DE CARVALHO – Prefeito Municipal

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais noventa dias, para permitir que o Município execute a aquisição do veículo objeto desta cooperação, sem prejuízo da prestação de contas final de todos os gastos à SESAU, dentro de até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término desta vigência.

PROCESSO: 01-1712/01980-00/2011
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.04.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- NADELSON DE CARVALHO – Prefeito Municipal
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- JANE RODRIGUES MAYNHONE – Procuradora Geral do Estado-Adjunta
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios
- FÁBIO DE SOUSA SANTOS – Procurador do Estado/Substituto

EXTRATO Nº 801

1º TACNV Nº 352/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MANEJO FLORESTAL DOS MORADORES DO PROJETO JEQUITIBA
CNPJ/MF nº 11.415.461/0001-41
Representante: FATIMA ROSA – Presidente da Associação

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais noventa dias, sem prejuízo da prestação de contas final à SEAGRI, quanto à aplicação dos recursos repassados para a entidade, a ocorrer dentro de até sessenta dias, a partir dali.

PROCESSO: 01-2401/01597-00/2011
VIGÊNCIA: noventa dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.05.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- FATIMA ROSA – Presidente da Associação
- ANSELMO DE JESUS ABREU – Secretário/SEAGRI
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 802

1º TACNV Nº 391/PGE/2011

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU

E A ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA PARQUE DOS PIONEIROS – SANTA CASA DE MISERICORDIA
CNPJ/MF nº 03.388.663/0001-13
Representante: LÁZARA MARTA GUELLES KOPPER – Presidenta da Entidade

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais sessenta dias, sem prejuízo da prestação de contas final de todos os gastos à SESAU, dentro de até sessenta dias, a partir dali.

Errata - Onde se lê no termo de convênio, na cláusula oitava, "Este Convênio terá sua vigência até 29.02.2012, para aquisição dos produtos..." leia-se: "Este Convênio terá sua vigência por cento e vinte dias, para aquisição dos produtos...", conforme disposto no plano de trabalho.

PROCESSO: 01-1712/02547-00/2011
VIGÊNCIA: sessenta dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.04.2012.

ASSINAM:

- CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- LÁZARA MARTA GUELLES KOPPER – Presidenta da Entidade
- GILVAN RAMOS DE ALMEIDA – Secretário/SESAU
- MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA – Procuradora Geral do Estado
- LÉA CLARA PENSE DA LUZ – Procuradora da Procuradoria de Contratos e Convênios

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 025/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 28 de junho de 2012.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 7º da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2012, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.003.04.122.1015.2087	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	10.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			80.000,00
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDONIA	339030	3209	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			30.000,00
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	0205	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			8.000,00
22.001.04.128.1228.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0100	8.000,00
	TOTAL			128.000,00
AJUSTE POSITIVO				
11.003.04.122.1015.2087	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	10.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			80.000,00
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDONIA	339033	3209	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			30.000,00
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339036	0205	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			8.000,00
22.001.04.128.1228.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0100	8.000,00
	TOTAL			128.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 302/2012/GAB/CGA/SEAD/RO

Porto Velho-RO, 28 de Junho de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, bem como aos poderes que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03/06/2008 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 026/2012/7ªCSPAD-SEAD de 01/02/2012.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MANOEL DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA RAMOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300022581, lotado na SESAU/PVH/RO.

II – **DETERMINAR** que a 8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, tendo em vista não ter comparecido ao seu ambiente de trabalho do mês de setembro de 2008 até a presente data, conforme certidão de frequência, caracterizando assim, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, 155 e 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – O Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumário, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

ANDREA MARIA REZENDE

Delegada de Polícia

Corregedora Geral - CGA/SEAD/RO

ERRATA DE AVISO DE LEILÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Getúlio Vargas, situado à rua D. Pedro II, 608 – Centro, em Porto Velho-RO, pelo presente torna público a realização de LEILÃO para alienação de imóvel de sua propriedade, constituído do Lote de terras urbano situado na Rua Boaventura da Silva, nº 167, antigo nº 87, medindo de frente 10,00 metros por 21,54 metros de fundo, entre travessas Quintino Bocaiúva e Rui Barbosa, bairro Reduto, no município de Belém/PA, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 35.970, livro 3BB, fls 255.

Onde se lê...

O LEILÃO acontecerá no dia 28/06/2012 às 10h (horário de Belém), no endereço do imóvel e será realizado pela Leiloeira LUCIA AMÉLIA COUTINHO TOBELEM, inscrita na JUCEPA nº 2005035055-2, tendo como lance mínimo o valor de R\$ 236.701,20 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

Leia-se...

O LEILÃO acontecerá no dia 07/07/2012 às 10h (horário de Belém), no endereço do imóvel e será realizado pela Leiloeira LUCIA AMÉLIA COUTINHO TOBELEM, inscrita na JUCEPA nº 2005035055-2, tendo como lance mínimo o valor de R\$ 236.701,20 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

Os interessados deverão comparecer na data e horário previstos para apresentação de suas propostas.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2012.

CARLA MITSUE ITO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 5200 /NCSR/GAB/SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 502/GAF/GAB/SECEL/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2.4.2012, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor HEGIO FEITOSA REIS, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300043694, lotado na Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SEVERINO DO RAMO ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5168 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 856/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MARIA BORGES DA SILVA CARVALHO	300073832	36
2	PATRICIO PAULINO DE MEDEIROS	300093661	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5169 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 855/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	WANDERLEI RUFFATO	300093442	16

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5170 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 852/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MAYSA BARBOSA DENNY	300066984	36
2	MARIA GOMES RIBEIRO	300050409	36
3	SILVANI ALVES DOS SANTOS	300050442	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5171 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 850/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADRIANA REGINA CORDEIRO	300099549	36
2	CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEAO	300092853	36
3	EDNILCE COSTA STEELE	300092865	36
4	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	300011832	36
5	MARCELA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	300099581	36
6	TEREZINHA RODRIGUES NUNES	300022495	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5172 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 849/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES	300096700	36
2	BRUNO ARAUJO DE SOUZA	300096177	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5173 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 848/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	EVAPINHEIRO LEAL	300043870	36
2	MARIA FRANCISCA DE LIMA	300001655	36
3	MARLEDE PEREIRA MAIA	300043658	36
4	NUBIA MARIA DA SILVA	300093738	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5174 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2143/GGRH/SESAU/2012 e Ofício n. 853/GAB/POC/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na POC/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	LUCYJANE MARIA P. DA SILVA ALLEN	300034189	36
2	KATIA CILENE CAMELO ISEL	300022949	36
3	MARIA AUREA FERREIRA DE SOUZA	300002044	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5175 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 0288/GAD/SESAU/2012,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOSETE TAVARES DE QUEIROZ	300043641	40
2 MARIA DAS MERCES DOS SANTOS ROCHA	300014997	40

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5176 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2190/ GGRH/SESAU/2012, e Memorando n. 226/GAB/ SESAU/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALTEMIR SILVA MENDONÇA	300078120	40

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5177 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2190/ GGRH/SESAU/2012, e Memorando n. 226/GAB/ SESAU/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA DAS GRACAS LIMA MEDEIROS	300010948	40

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA N. 5178 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 2190/ GGRH/SESAU/2012 e Memorando n. 077/ CONV/ SESAU/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DAIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	300095957	40
2 GISSELMA FERREIRA REIS	300097156	40
3 PIETRO MARIA SILVA ROSSI	300094050	40
4 UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	40

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA Nº 5179 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 189/ Div.Pessoal Civil/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIO MENDES DOS SANTOS	300045277	40
2 CRISTOVÃO OLIVEIRA DA SILVA	300046777	40
3 IRACI SILVA DE SOUZA	300045272	40
4 JOANADARQUI DA SILVA	300046775	40
5 ROSIMAR MENDES CORREA FRANÇA	300062291	28

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA Nº 5180 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 188/ Div.Pessoal Civil/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AIRTES NUNES LIMA	300044193	40
2 JOSE IVAN VIEIRA	300019182	40
3 MADALENA ALVES MACHADO VIEIRA	300017170	40
4 MARIA DE SOUZA PACHECO	300033638	40
5 MARIA DELCY PINHEIRO DA SILVA	300043473	40
6 MARIA DE FATIMA PEREIRA	300011157	40
MARIA FRANCISCA PERES	300001719	40
7 MARLENE ALVES MACHADO DOS SANTOS	300017171	40
8 OSVALDO REGENS DE AZEVEDO	300002982	39
9 RAIMUNDA BOTELHO CARVALHO	300001711	37
10 SONIA MARIA DE CARVALHO CORREA	300031440	30

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA Nº 5181 /NCSR/GAB /SEAD 6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77, e conforme consta o Ofício n. 584/GAF/ SECEL/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Cultura, do Esporte e Lazer, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOAO ORLANDO DE FREITAS ZOGHBI	300091705	40
2 FRANCISCO MATOS CORREIA	300086659	40
3 ANGELINA DELLA VACCHIA PEREIRA	300086652	40

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA Nº 5182 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta e conforme consta o Mem. nº 420/GAF/PGE/2012,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de maio/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCA SOARES GAMA	300034202	40

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA Nº 5183 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando que os servidores já constam na Portaria n. 2551/NCSR/GAB/SEAD de 22.3.2012,

RESOLVE:

Excluir da Portaria n. 3823/NCSR/SEAD de 25.4.2012, que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de fevereiro/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 REGINALDO LADISLAU COSTA	30009314	36
2 ROSINEI REIS DA SILVA	300093261	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

PORTARIA Nº 5184 /NCSR/GAB /SEAD
6 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, no Decreto n. 13490 de 5.3.2008, Cap. IV, Art.77,

Considerando que o servidor já consta na Portaria n. 3143/NCSR/GAB/SEAD de 10.4.2012,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 3825/NCSR/SEAD de 25.4.2012, que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de fevereiro/2012.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JOSE ALVES DOS SANTOS	300037926	36

SEVERINO DO RAMO ARAUJO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

Secretaria de Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº.: 01.1712.01360-00/2011

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **LF DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 332.066,66** (Trezentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à despesa com locação de veículos **no período de janeiro a maio de 2012**. Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 28 de junho de 2012.

Gilvan Ramos de Almeida
Secretário de Estado da Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº. 06/GAD/GAB/SESAU DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, Notifica o senhor JOSÉ FERREIRA MARTINS, ex-servidor lotado no Hospital de Base – HB, Matrícula n. 300067934, da Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho/RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Saúde/Gerência Administrativa – GAD na Equipe de Prestação de Contas - EPC, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo nº. 1712.01806-00/2004.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, está situada à rua Gonçalves Dias, 812, Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-234 – fone: 3216.7214

Gilvan Ramos de Almeida
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.1024/GAB/SESAU
Porto Velho, 26 de Junho de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor de Requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** na Diretoria Executiva de Organização do Sistema e Apoio a Descentralização/DEOSAD/SESAU, a servidora **SÔNIA IARA SOUZA BRITO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300064334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.07.2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1025/GAB/SESAU
Porto Velho, 25 de Junho de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº. 101/ CEREST/SESAU de 20 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 1484/GAB/SESAU de 25.08.2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1071 de 01.09.2008, que designou servidores para atuarem como Autoridade Sanitária, a fim de cumprir as determinações legais visando a viabilização das ações do CEREST na área da saúde do trabalhador, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo
Matrícula José Maria da Frota	Agente em Atividades Administrativas
300001597	
Maria José da Silva Neta	Agente em Atividades Administrativas
300002628	

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1026/GAB/SESAU

Porto Velho, 25 de Junho de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº. 102/ CEREST/SESAU de 20 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 1484/GAB/SESAU de 25.08.2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1071 de 01.09.2008, que designou servidores para atuarem como Autoridade Sanitária, a fim de cumprir as determinações legais visando a viabilização das ações do CEREST na área da saúde do trabalhador, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, o servidor abaixo relacionado.

Nome	Cargo
Matrícula Allan Robert Ramalho Moraes	Engenheiro de Segurança do Trabalho
300103784	

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15.05.2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1027/GAB/SESAU
Porto Velho, 25 de Junho de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº. 012/GAD/SESAU de 12 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº .309/GAB/SESAU de 15 de Fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 1952 de 10.04.2012, a servidora abaixo relacionada.

Nome	Cargo
Matrícula Cláudia Pedraza Rodrigues Kfourir	Agente em Atividades Administrativas
300053364	

Art. 2º. – **Incluir** na referida portaria, os servidores abaixo relacionados, que autoriza servidores realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de Dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10851, de 29 de Dezembro de 2003, no âmbito de sua respectiva lotação, sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo
Matrícula Elnir Miguel da Silva Costa	Auxiliar em Atividades Administrativas
300014833	

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1028/GAB/SESAU Porto Velho, 25 de Junho de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. Nº 49/DG/CEPEM de 15 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** o servidor abaixo relacionado, na Portaria nº.309/GAB/SESAU de 15 de Fevereiro de 2012, que autoriza servidores realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de Dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10851, de 29 de Dezembro de 2003, no âmbito de sua respectiva lotação, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	LOTAÇÃO/SESAU	MATRÍCULA
Francisco Ludervanhe da Silva Rodrigues	Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM	300078123

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1029/GAB/SESAU Porto Velho, 25 de Junho de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 255/DEAF/SESAU de 14 de Junho de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **CRISTIE NE BATISTA DE SOUZA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300053361, lotada na Gerência do Fundo Estadual de Saúde/GFES/SESAU, referente ao exercício de 2012, no período de 01.06.2012 a 30.06.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.11.2012 a 30.11.2012.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1036 /GAB/SESAU Porto Velho, 25 de Junho de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. Nº 68/DGAF/2012/SESAU de 15 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** o servidor abaixo relacionado, na Portaria nº.309/GAB/SESAU de 15 de Fevereiro de 2012, que autoriza servidores realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de Dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10851, de 29 de Dezembro de 2003, no âmbito de sua respectiva lotação, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	LOTAÇÃO/SESAU	MATRÍCULA
Fabício Smaha	Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU	300115836

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1011/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Junho de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor da Lei nº 1993 de 02.12.2008 e Lei nº 2475 de 26.05.2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, que cada Unidade componha Comissão interna para cumprimento da finalidade da Lei nº 2475 de 26 de Maio de 2011, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. – Revogar os termos da Portaria nº091/GAB/SESAU de 11 de Janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial nº.1658 de 20.01.2011.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1033/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Junho de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº.122/2012/GAT/SESAU de 12 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** na Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU, a servidora **OSMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, Motorista, matrícula nº. 300073234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

PORTARIA Nº.1034/GAB/SESAU Porto Velho, 21 de Junho de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. Nº 169/GPES/SESAU de 15 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 338/GAB/SESAU de 08 de Fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1671 de 09.02.2011, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matrícula
Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social	300057511
Eldya Flávia Ramos Nogueira	Enfermeira	300062669

Art. 2º. – **Incluir** na referida portaria, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços, no âmbito de sua respectiva lotação, sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula
Elson Dourado Gomes	Chefe de Núcleo	300018586
Miriam Muniz da Rocha	Enfermeira	300109633

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde SESAU

PORTARIA Nº.1035 /GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Junho de 2012.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. Nº. 403/GPES/SESAU de 12 de Junho de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **ELSON DOURADO GOMES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 300018586, lotado na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, referente ao exercício de 2012, no período de 01.07.2012 a 30.07.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.08.2012 a 30.08.2012.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

AVISO SOBRE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O ESTADO DE RONDONIA torna público às entidades privadas, sem fins lucrativos e entidades filantrópicas, o processo de Qualificação de Entidade como Organização Social de SAÚDE que atenda o disposto na Lei 2.675/2011, alterada pela Lei 2.698/2012, e o Decreto nº 16.849/2012, que queiram firmar parceria com o Estado de Rondônia para Gerenciamento de Unidades de Saúde Pública.

As Entidades já qualificadas conforme disposto na lei 2.675/2011, para fins de manutenção da qualificação, deverão atender as normas expressas no Decreto 16.849/12, no prazo de até 30 dias da publicação do mesmo, sob pena de serem desqualificadas.

Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo Técnico de Gestão – NUTEGE através do telefone (069) 3221-5101, ou ainda no sítio da SESAU, www.sesau.ro.gov.br.

CONFUCIO AIRES MOURA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

AGEVISA

PORTARIA Nº. 264/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 26 de junho 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Mem. nº. 369/GAB/GEVISA-RO, datado de 12/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor EDNALDO LIRA CAVALCANTE, matrícula n. 300053317, ocupante do cargo de Médico Veterinário pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia para responder interinamente pelo Núcleo de Malaria e Dengue/GTVAE/AGEVISA-RO, em razão das férias do titular Francisco Marto de Azevedo matrícula nº. 300053317 no período de 1º/07/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 266/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 26 de junho de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 083/GTAF/AGEVISA-RO datado de 26/06/2012.

RESOLVE:

Art.1º - **REMARCAR** o gozo de Férias da servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 300044698, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, exercendo as suas atividades laborais na Gerência Técnica Administrativa e Financeira/GTAF/AGEVISA-RO, do período de 1º a 30 de julho/2012 para 1º a 30 de janeiro/2013, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 267/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 26 de junho de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 039/ASSEJUR/AGEVISA-RO, datado de 26/06/2012.

RESOLVE:

Art.1º - **REMARCAR** o gozo das Férias do servidor JONES SILVA DE MENDONÇA, matrícula n. 300029717, ocupante da função de Assessor Jurídico /ASSEJUR/ AGEVISA-RO, do período de 1º a 30 de julho/2012 para 1º a 30 de agosto/ 2012, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 268/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 27 de junho de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 088/DIEX/AGEVISA-RO, datado de 27/06/2012.

RESOLVE:

Art.1º - **REMARCAR** o gozo das Férias da servidora LOURDETE NUNES, matrícula n. 300014999, ocupante da função de Gerente Técnica Administrativa e Financeira /GTAF/AGEVISA-RO, do período de 1º a 30 de julho/2012 para 1º a 30 de agosto/2012, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 019/GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: Férias

Publicação: 30/01/2012.

D.O.E. nº. 1906

Onde se lê: referente ao exercício de 2012.**Leia-se:** referente ao exercício de 2011.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2012.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

FHEMERON

PORTARIA Nº 024/GAB/FIN/FHEMERON

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00088-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **MARTA DE FARIAS MOREIRA DE FREITAS**, CPF nº 351.305.712-15, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/ Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON
Matricula nº 300103131
PORTARIA Nº 025/GAB/FIN/FHEMERON

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas

pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00089-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **LUIS ANTÔNIO VIEIRA GARCIA**, CPF nº 610.714.208-87, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	Valor R\$
3390-30	1.500,00
3390.39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/ Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON
Matricula nº 300103131

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1475/12-GAB/SEDUC

Porto Velho, 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Portaria nº 1.270/2008-GAB/Seduc e Parecer Técnico nº 09/2012 - CARE/GACA/Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Instituto de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim - RO.

§ 1º Caberá a escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no regimento da escola devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da escola deverá divulgar o regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1471/2012-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de junho de 2012.

Estabelece critérios para a inscrição nas vagas custeadas pela Secretaria de Estado da Educação, dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização (MBA) em Gestão de Pessoas, Administração Pública, Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria e Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação, oferecidos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com o objetivo de oferecer Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição no processo seletivo às 125 (cento e vinte e cinco) vagas em nível de Especialização (MBA) oferecidas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a serem custeadas pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc. Sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

I - Gestão de Pessoas: 25 (vinte e cinco) vagas;

II - Administração Pública: 25 (vinte e cinco) vagas;

III - Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria: 30 (trinta) vagas;

IV - Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação: 20 (vinte) vagas;

V - Gerenciamento de Projetos: 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 2º As 125 (cento e vinte e cinco) vagas custeadas pela Seduc destinam-se aos servidores da Educação, lotados na Sede da Secretaria de Estado da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's e Núcleos de Apoio às Coordenadorias Regionais de Educação - NAC, pertencentes ao quadro efetivo do Estado de Rondônia, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º - As vagas de que trata o artigo anterior terão o valor da mensalidade do Curso integralmente custeado pela Seduc.

§ 2º - Os demais custos referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, material didático de uso pessoal ficam ao encargo integral do servidor selecionado ocupante da vaga.

Art. 3º Observado o disposto no artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes critérios classificatórios e/ou eliminatórios aos candidatos às vagas:

I - ser servidor do quadro efetivo e estável de pessoal civil do Estado, lotado na Sede da

Secretaria de Estado da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e/ou Núcleos de Apoio às Coordenadorias Regionais de Educação.

II - estar em efetivo exercício da função;

III - contar, no máximo com 20 (vinte) anos de exercício, para mulheres, e 25 (vinte e cinco) anos para homens, visando garantir que o servidor beneficiado preste contrapartida no serviço público por mais 03 (três), anos após a conclusão do Curso, justificando o investimento em sua formação;

IV - não estar readaptado ou reabilitado de função;

V - cumprir os critérios estabelecidos para a inscrição aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização (MBA) em Gestão de Pessoas, Administração Pública, Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria e Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação, dispostos nesta Portaria e publicado no Site <http://www.seduc.ro.gov.br/gtli/>, onde serão informados as orientações e os procedimentos necessários à inscrição.

VI - Havendo número de inscrição que ultrapasse o quantitativo de vagas ofertadas, se adotará análise de currículo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Área de lotação conforme curso pretendido;

b) Maior tempo de lotação em setor correlato ao curso pretendido.

Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho do servidor selecionado, enquanto perdurar o Curso será integral conforme expediente de trabalho.

Art. 5º O objetivo da Seduc em possibilitar aos servidores da Rede Pública Estadual de Ensino o acesso a Cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização (MBA) é proporcionar atualização de conhecimentos, capacitando-os para desenvolver e utilizar ferramentas de gestão aplicadas ao serviço público, de modo a aprimorar as relações de trabalho, e a eficiência e eficácia no desenvolvimento dos serviços prestados.

Art. 6º Os servidores selecionados para ocupar as 125 (cento e vinte e cinco) vagas custeadas pela Seduc deverão assinar Termo de Compromisso de participação e conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização (MBA), de que trata o artigo 1º, I, II, III, IV e V sob pena de ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores integrais investidos na vaga ocupada.

Parágrafo único O servidor selecionado que se recusar a assinar o Termo de Compromisso, de que trata este artigo, será imediatamente substituído, observando-se, rigorosamente, a ordem classificatória para as vagas da Seduc.

Art. 7º O servidor que estiver participando do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Pós-Graduação (MBA) nas vagas custeadas pela Seduc, deverá ressarcir ao erário os valores integrais investidos nessa formação, nos seguintes casos:

I - quando pedir exoneração do cargo durante o curso;

II - quando pedir exoneração após a conclusão do curso sem observar o prazo de permanência estabelecido nesta Portaria, em contrapartida ao investimento da Seduc na formação adquirida pelo servidor, que se ofertou em benefício da modernização da gestão pública;

III - recusa em cumprir o período de prestação de serviços ao Estado após a conclusão do curso;

IV - desistência formal ou evasão do curso.

Art. 8º O servidor beneficiado com o Curso Lato Sensu de que trata esta Portaria fica obrigado a cumprir tempo de serviço no setor de lotação declarado no ato da inscrição por prazo mínimo não inferior à duração do Curso.

Art. 9º Ao servidor beneficiado com o Curso Lato Sensu de que trata esta Portaria não será concedida licença remunerada com afastamento integral ou parcial de suas funções.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado da Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ

Secretária Adjunta de Estado da Educação

AVISO DE ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 01/2012 (SRP), referente ao Processo Administrativo nº 23034.036305/2011-29, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Processo nº 01-1601/03269-00/2012 - Seduc

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e que altera dispositivos pelo Decreto Federal de 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamenta o § 2º do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, visando à aquisição de 746 (setecentos e quarenta e seis) notebooks, para atender as necessidades das Unidades Escolares, contempladas no Projeto Guaporé, de Educação Integral na Rede Pública Estadual de Ensino, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preços nº 014/2012, de Realização do Pregão Eletrônico nº 01/2012 (SRP) referente ao Processo nº 23034.036305/2011-29, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do fornecedor do certame, Positivo Informática S.A, CNPJ nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Beterra, nº 5200 - CIC, Curitiba - PR, CEP nº 81350-000, detentor da Ata de Registro de Preços, no valor total de R\$ 1.107.810,00 (um milhão, cento e sete mil, oitocentos e dez reais).

ISABEL DE FÁTIMA LUZ

Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, consoante à solicitação da Gerência de Educação, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de locação de salas e auditórios, hospedagem e alimentação para atender professores e técnicos da educação que participarão da 2ª fase do II Seminário de Filosofia e Sociologia, no município de Ouro Preto do Oeste-RO, a realizar-se nos períodos de 20 e

21/08/2012 e 23 a 24/08/2012, conforme Memorando nº 0251/2012 - F&S/PDEM/GE/Seduc, fl. 02, e nos termos do Parecer nº 2187/PGE/PA/2012, acostado às fls. 40/46, constante do Processo nº 01-1601.03481-00/2012/Seduc - RO, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como a despesa no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater-RO, CNPJ nº 05.888.813/0001-83.

Porto Velho, 22 de junho de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ

Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, e consoante à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, e considerando o Parecer nº 1830/PGE/PA/2012 as fls. 44/51, da Procuradoria Geral do Estado, visando à locação do imóvel tipo "barracão", com área de 1.501,03 m², localizado na Avenida dos Imigrantes nº 1999, Bairro São Sebastião II, em Porto Velho - RO, para ampliação do atual almoxarifado da Seduc, objeto do Processo nº 01-1601.02018-00/2012, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante dos autos em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da empresa Rover Distribuidora Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 01.830.145/0001-82.

Porto Velho, 22 de junho de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ

Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, consoante à solicitação da Gerência de Educação, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de locação de salas, auditórios, hospedagem e alimentação, para atender professores, técnicos e coordenadores pedagógicos que atuam com ensino médio do campo, que participarão da 1ª Etapa do IV Seminário Estadual de Educação do Campo, no município de Ouro Preto do Oeste - RO, a realizar-se nos períodos de 4 e 5 de setembro de 2012, conforme justificativa, fl. 29, e nos termos do Parecer nº 2186/PGE/PA/2012, acostado às fls. 40/46, constante do Processo nº 01-1601.02842-00/2012/Seduc - RO, RATIFICA a hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como a despesa no valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), em favor da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, CNPJ nº 05.888.813/0001-83.

Porto Velho, 22 de junho de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ

Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, consoante à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, e considerando o Parecer nº 1984/PGE/PA/2012, as fls. 29/36, da Procuradoria Geral do Estado, objetivando a aquisição de etiquetas em formulário contínuo para suprir a demanda do Núcleo de Projetos/DAF/Seduc, objeto do Processo nº 01 - 1601.02715-00/2012/Seduc - RO, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante dos autos em epígrafe, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da empresa REVPEL - Comércio Distribuidora e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº. 84.570.829/0001-10.

Porto Velho, 22 de junho de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, e consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, e considerando o Parecer nº 1829/PGE/PA/2012, as fls. 46/53, da Procuradoria Geral do Estado, objetivando a contratação direta, dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de locação de auditório, para atender 50 (cinquenta) Técnicos do Programa Escola Ativa, que irão participar das 03 (três) Etapas do Encontro Pedagógico de Formadores do Programa Escola Ativa, que será realizado no município de Porto Velho - RO, para atender o Fundescola/GPE/Seduc, RATIFICA a hipótese de DISPENSA de licitação, constante dos autos em epígrafe, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais), em favor da empresa Aquarius Serviços de Hospedagem, Restaurante e Eventos, CNPJ nº 09.276.838/0001-87.

Porto Velho, 22 de junho de 2012.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1535/2012-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição à Comissão Interna, destinada à elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, instituída através da Portaria nº 1017/2011-GAB/SEDUC, de 25.4.2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº1723, de 29 de abril de 2011, ficando assim constituída:

- Rita de Cássia Ramalho Rocha, matrícula 300110862, Gerência de Recursos Humanos - GRH/Seduc;
- Nereu José Klosinski, matrícula 300013195
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero;
- Claudir Mata Magalhães de Sales, matrícula 300013983 - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero;
- Isabel de Fátima Luz, matrícula 300102822, Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc;
- Carolina Alves Severino, matrícula 300114120, da Assessoria Jurídica-/Seduc;
- Etel de Souza Júnior, matrícula 300103798, Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc;
- Vanessa Rosa Dahm, matrícula 300110946, Gerência de Recursos Humanos - GRH/Seduc/Seduc;
- Marionete Sana, matrícula 300113735, Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc;
- Renério de Castro Júnior, matrícula 300115780, Procuradoria do Estado Interna - Seduc;
- Joana Izabel Cavalcanti de Araújo, matrícula 300026184, Gabinete/Seduc;
- Elizeu Cordeiro Machado, matrícula 300023670, Núcleo de Educação Escolar Indígena - NEEI-GE/Seduc;
- Tâmara Vasconcellos de Azevedo Kasper, matrícula 300008424, Gerência de Educação - GE/Seduc.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2012, revogando a Portaria nº 2040/2011-GAB/SEDUC, de 12 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº1875, de 14 de dezembro de 2011.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, e considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00282/2012, fls. 231/286, o Resultado por Fornecedor fls. 287/288, o Termo de Adjudicação, fls. 291/294, o despacho, fls. 295/297, o Parecer Final nº 272/2012/Supel fls. 299/301, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01602-00/2012/Seduc - RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditório, salas, hospedagem e alimentação para atender o Seminário de Educação para Diversidade Afro-Brasileira que será realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2012, no município de Porto Velho - RO, com 200 (duzentos) participantes, sendo: 14 técnicos da Gerência de Educação, 01 Coordenador Pedagógico da Representação de Ensino, 39 professores da capital e 12 coordenadores Pedagógicos da Representação de Ensino e 134 professores do interior, conforme solicitação constante no Memorando nº 288/2012 - PER/NDDH/SEB/GE/Seduc à fl. 02, dos autos, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da Empresa Aquários Serviços de Hospedagem, Restaurante e Eventos, CNPJ nº 09.276.838/0001-87, vencedora do certame licitatório, no valor de R\$

99.937,38 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais, trinta e oito centavos).
Porto Velho, 27 de junho de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, e considerando o Parecer nº 170/DPC/2012, de 30 de maio de 2012, as fls. 462/463 do Processo nº 01-1601.04570-00/2011, com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA e HOMOLOGA a presente Prestação de Contas da 1ª Parcela, referente ao Convênio nº 036/PGE/2011, de Transporte Escolar, no valor de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), em favor da Prefeitura do Município de Colorado D'Oeste - RO.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 27 de junho de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1532/12-GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de junho de 2012.

Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, localizada em Nova Estrela, no município de Rolim de Moura - RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Portaria nº 1.270/2008-GAB/SEDUC, e Parecer Técnico nº 06/2012 - CARE/GACA/Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, localizada em Nova Estrela, no município de Rolim de Moura - RO.

§ 1º Caberá a escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a Legislação Educacional.

§ 2º As alterações promovidas no regimento da escola devem ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da escola deverá divulgar o regimento a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

DETRAN

AVISO DE E ADESAO AATADE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2011 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL. Processo Administrativo nº 5297/2012

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2011 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei nº 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº 3.931, de 19/07/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº 10.898, de 20/02/04, e ainda, considerando documento expedido pela LF Imports Ltda, fl. 82, Parecer Jurídico nº 530/2012/PROJUR/DETRAN-RO, de 22/06/2012, fls. 115/122 assim como demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 5297/2012, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo utilitário fechado tipo caminhonete para atender às necessidades desta Autarquia de Trânsito, conforme Comunicação Interna nº 156/2012/GERADM/DETRAN/RO, de 08/05/2012, tendo como contratada a empresa: LF IMPORTS LTDA, CNPJ nº 03.483.599/0001-50. Porto Velho-RO, 28 de junho de 2012. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2012/DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2012

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 1770/2012/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **032/2012/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 15.643, de 12 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado – DETRAN/RO.

OBJETO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício - café, para atender as necessidades deste órgão na capital e no interior do Estado de Rondônia, a pedido da Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº. 032/2012** dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

· **DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2012.**

· **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02 de julho de 2012, às 12:00 horas;

· **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de julho de 2012, às 09:45 horas;

· **HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

· **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br

· **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

· **IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS:** fax (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

· **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e equipe de apoio.

· **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76803-592 - fone: (0XX) 69 3217-2574.

· **DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão em quaisquer dos endereços acima mencionados.

* Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 29 de junho de 2012

Antonio Francisco dos Santos
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300104718

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011-DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8086/2011

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que a **Tomada de Preços** acima citada, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SEDE DA CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, a pedido da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, referente ao processo administrativo nº 8086/2011/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **11.029.244/0001-13**, com o valor global de **R\$ 292.509,45** (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Porto Velho-RO, 28 de junho de 2012. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIANº.1847/GAB/DETRAN/RO EM 11.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº 1945/GRH/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, a contar de 01.06.2012, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de efetuar levantamento na frota de

veículos oficiais pertencentes a esta Autarquia visando identificar existência de eventuais débitos de multas de trânsito.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA
- EDVAN MENDES SILVA
- FRANCISCO DA SILVA FILHO

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.06.2012 a 30.06.2012.

Art.4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIAN.1948/GAB/DETRAN-RO EM 20.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº 2122, 2124, 2126 e 2128/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 02.07.2012, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome Cargo/Função Símbolo
01 Gustavo Campos Barreto dos Santos Chefe de Seção de Vistoria do Posto Avançado de 1ª Categoria do DETRAN/RO na Zona Leste/PVH CDS-11

02 Charles Nogueira Lopes Chefe de Seção de Vistoria da Divisão de Vistoria e Emplacamento e Documentação do DETRAN-RO CDS-12

03 Raimauro da Silva Soares Chefe de Seção de Emissão de Documentos de Usuários da Coordenadoria de Registro de Veículos do DETRAN-RO CDS-12

04 Jozilene da Silva Rocha Chefe de Seção de Emplacamento da Coordenadoria de Circunscrição Regional de Trânsito do DETRAN-RO CDS-12

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 02.07.2012, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº Nome Cargo/Função Símbolo
01 Gustavo Campos Barreto dos Santos Chefe de Seção de Vistoria da Divisão de Vistoria e Emplacamento e Documentação do DETRAN-RO CDS-12

02 Charles Nogueira Lopes Chefe de Seção de Vistoria do Posto Avançado de 1ª Categoria do DETRAN/RO na Zona Leste/PVH CDS-11

03 Raimauro da Silva Soares Chefe de Seção de Emplacamento da Coordenadoria de Circunscrição Regional de Trânsito do DETRAN-RO CDS-12

04 Jozilene da Silva Rocha Chefe de Seção de Emissão de Documentos de Usuários da Coordenadoria de Registro de Veículos do DETRAN-RO CDS-12 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1949/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2118/GRH/DETRAN/RO, de 13.06.2012, informando que o servidor André Sales Paglia, estará participando do programa de capacitação da Lei Seca.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 06 a 10.06.2012 a servidora ROSINALDA BARBOSA ARAÚJO, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Registro exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Itapuã do Oeste do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1950/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2116/GRH/DETRAN/RO, de 13.06.2012, informando que a servidora Vanessa Monteiro Rocha, estará de férias regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 a 31.07.2012 a servidora CLÁUDIA REGINA TAVARES BOTELHO, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado da Zona Sul do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1951/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2144/GRH/DETRAN/RO, de 15.06.2012, informando que a servidora Eva Freitas Lima, estará participando de curso de aperfeiçoamento em Brasília/DF.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 13 a 16.06.2012 e 19 a 22.06.2012 a servidora WALDEMAÍSA PEREIRA DE ARAÚJO MELO, Matrícula 300035664, para concomitante com o cargo de Assessora exercer interinamente o cargo de GERENTE DA QUALIDADE DO DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1952/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2142/GRH/DETRAN/RO, de 15.06.2012, informando que a servidora Francisca Socorro Aires de Paiva, estará de Férias regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 18.06.2012 a 17.07.2012 a servidora ISABEL REIS BRAGA, Matrícula 300035488, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção de Controle Patrimonial exercer interinamente o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DO DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1953/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2146/GRH/DETRAN/RO, de 15.06.2012, informando que a servidora Patrícia da Silva Souza, estará de Férias regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 a 31.07.2012 a servidora JANEIDE GOMES DOS SANTOS, Matrícula 300104902, para exercer interinamente o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA DO DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1955/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2151/GRH/DETRAN/RO, de 19.06.2012, informando que a servidora Luana Ferreira Viana, estará de Férias regulamentares e Licença da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 29.06.2012 a 03.08.2012 o servidor ALUIÍSIO CORDEIRO DA SILVA, Matrícula 300103989, para exercer interinamente o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PUBLICAÇÕES DA GERÊNCIA TÉCNICA DO DETRAN-RO, Símbolo CDS-12, nos termos da Lei Complementar nº369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1956/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI 2026 e 2127/DIPES/GRH/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de JUNHO/2012:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	REGIME	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO	MÊS/GOZO
GOZO DE FÉRIAS DE 01/06/2012 a 20/06/2012					
300035599	Carlos Antônio Trajano Borges	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 20/06/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 01/06/2012 a 30/06/2012					
300105884	Adriana Gomes Cora Urias	COMISSIONADO	2011/2012	COMEX CACOAL - TEÓRICA	01/06/2012 a 30/06/2012
300079180	Adriano Santos Apoluceno Ribeiro	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300091737	Aldecley Ramos da Silva	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300093940	Ana Paula Costa Silva	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300102717	Aral Batista Correa	COMISSIONADO	2011/2012	CIRETRAN COLORADO DO OESTE	01/06/2012 a 30/06/2012
300077634	Arlison José da Silva	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	CIRETRAN CASTANHEIRAS	01/06/2012 a 30/06/2012
300073939	Claudia Alice Silveira Dantas	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	CIRETRAN ITAPUÃ DO OESTE	01/06/2012 a 30/06/2012
300092912	Cleyton Candido Pinto	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	CIRETRAN ARIQUEMES	01/06/2012 a 30/06/2012
300102470	Clezio Silva Carvalho	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300108342	Daniel Steele Dias	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300097370	Daniele Amaral Lima	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300075458	Elenice Vasconcelos Ribeiro de Oliveira	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	CIRETRAN ALTA FLORESTA	01/06/2012 a 30/06/2012
300072497	Elines de Ávila Lara	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	CIRETRAN VILHENA	01/06/2012 a 30/06/2012

300013214	Eliseu Alves da Silva	ESTATUTÁRIO/ SEDUC	2011/2012	POSTO AVANÇADO MIGRANTINÓPOLIS	01/06/2012 a 30/06/2012
300109238	Flavio Ramos da Silva	COMISSIONADO	2011/2012	POSTO AVANÇADO NOVA CALIFORNIA	01/06/2012 a 30/06/2012
300035483	Francisco de Lucena Correia	CLT/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300059371	Gabriel Helmann	COMISSIONADO	2011/2012	CIRETRAN SANTA LUZIA	01/06/2012 a 30/06/2012
300093769	Gelson Moreira Antunes	COMISSIONADO	2010/2011	CIRETRAN RIO CRESPO	01/06/2012 a 30/06/2012
300106752	Guilherme Evangelista da Silva Pereira	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300106744	Gustavo Campos Barreto dos Santos	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300035652	Humberto Silva de Souza	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300073374	Ireno Raimundo Flor da Silva	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300035645	Israel Milhomen dos Santos	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300096061	Itamar Freitas dos Santos	COMISSIONADO	2011/2012	CIRETRAN TEIXEIRÓPOLIS	01/06/2012 a 30/06/2012
300035490	Jackson Joe Maia Soares	CLT/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300089381	Jones Rodrigues do Nascimento	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300092825	José Reginaldo Gomes Batista	COMISSIONADO	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300104886	Josimar Evair Vieira	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN NOVA UNIÃO	01/06/2012 a 30/06/2012
300105001	Kléria de Oliveira Batista Lisboa	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300104958	Leda Cristina Nunes	COMISSIONADO	2011/2012	COMISSÃO DE LEILÃO DE ROLIM DE MOURA	01/06/2012 a 30/06/2012
300097409	Lisiandre Nogueira Silva	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300106200	Luciano André Pocahy	COMISSIONADO	2011/2012	COMEX CACOAL - PRÁTICA	01/06/2012 a 30/06/2012
300093058	Lucidalva da Luz Lopes	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	CIRETRAN OURO PRETO DO OESTE	01/06/2012 a 30/06/2012
300091223	Luciléia Alves da Silva	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300072754	Luiz Doniec dos Santos de Sousa	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300073375	Luiz Wagner Leigue Gonçalves	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN COSTA MARQUES	01/06/2012 a 30/06/2012
300035569	Maria Aparecida Alves	CLT/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN MACHADINHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300104884	Maria Luiza Oliveira de Moraes	COMISSIONADO	2011/2012	POSTO AVANÇADO NOVA DIMENSÃO	01/06/2012 a 30/06/2012
300035451	Neide Lobato	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN PRESIDENTE MÉDICE	01/06/2012 a 30/06/2012
300073995	Ozinete de Souza Araujo	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300097500	Patrícia Pinheiro Soares	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300092900	Paula Roberta Borsato	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	CIRETRAN ESPIGAO DO OESTE	01/06/2012 a 30/06/2012
300106806	Pedro Miguel Tavares	COMISSIONADO	2011/2012	CIRETRAN MONTE NEGRO	01/06/2012 a 30/06/2012
300102721	Rafael Giordano Barboza Gondim	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300035678	Regina Célia Felipe Mendes Mancebo	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300073670	Roseli da Costa Pinto	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300103767	Sebastião Rezende Bento	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN CABIXI	01/06/2012 a 30/06/2012
300094253	Sueli Silva de Oliveira	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300104231	Tiago de Castro Gazoni	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300091218	Tiago Luis Veloso da Costa	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300106777	Tiago Sol Sol de Medeiros	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
300104897	Vandernei Sebastião dos Santos	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN VALE DO ANARÍ	01/06/2012 a 30/06/2012
300108444	Vanessa Soares Del Piero	COMISSIONADO	2011/2012	CIRETRAN OURO PRETO DO OESTE	01/06/2012 a 30/06/2012
300093958	Vinicius dos Santos Gama	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a

300089412	Vitor Alexandre Napoleão Reis	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 04/06/2012 a 03/07/2012					
300030411	Edna Rita de Lima Araujo	ESTATUTÁRIO/ SEDUC	2011/2012	COMISSÃO DE CNH CACOAL	04/06/2012 a 03/07/2012
300091629	Tatiane Gomes Nogueira	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	04/06/2012 a 03/07/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 11/06/2012 a 30/06/2012					
300077637	Jorge Junior Miranda de Araújo	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	11/06/2012 a 30/06/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 18/06/2012 a 17/07/2012					
300106768	Francisca Socorro Aires de Paiva	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	18/06/2012 a 17/07/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 19/06/2012 a 18/07/2012					
300108018	Ronelson Campelo Silva	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	19/06/2012 a 18/07/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 20/06/2012 a 19/07/2012					
300107410	Mirian Ferreira de Souza Melo	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	20/06/2012 a 19/07/2012
GOZO DE FÉRIAS DE 25/06/2012 a 24/07/2012					
300073119	Rosimeire de Oliveira Costa	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	CIRETRAN CEREJEIRAS	25/06/2012 a 24/07/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA N. 1957/GAB/DETRAN/RO EM 20.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI 2029/DIPES/GRH/DETRAN – RO de 19.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER novo gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao mês de JUNHO/2012, anteriormente suspensas por portaria:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	REGIME	EXERCÍCIO	PORTARIA DE SUSPENSÃO	MÊS/GOZO	LOTAÇÃO
300035478	Edmilson Rosato de Souza	CLT/ DETRAN	2007/2008	136 de 12/01/2009	01/06/2012 a 30/06/2012	PORTO VELHO
300104893	Elida Miskovski	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	895 de 14/03/2012	25/06/2012 a 14/07/2012	PORTO VELHO
300035713	Francimeire Fonseca dos Santos	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	985 de 04/03/2011	01/06/2012 a 20/06/012	PORTO VELHO
300084964	José Domingos da Silva	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2011/2012	1609 de 15/05/2012	01/06/2012 a 30/06/2012	CIRETRAN NOVO HORIZONTE
300096274	Lucas da Silva Resende	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	4651 de 06/12/2011	01/06/2012 a 30/06/2012	PORTO VELHO
300021605	Regildo de Souza Barroso	ESTATUTÁRIO/ SESDEC	2010/2011	005 de 03/01/2011	01/06/2012 a 30/06/2012	PORTO VELHO
300073674	Rosenilda Borges Maciel	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	2010/2011	4917 de 23/12/2011	13/06/2012 a 27/06/2012	CIRETRAN ALTA FLORESTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA N. 1958/GAB/DETRAN-RO EM 20.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI 2030/DIPES/GRH/DETRAN/RO de 19.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, gozo de férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado pela Portaria nº. 1956/GAB/DETRAN/RO, de 20.06.2012 referente ao mês de JUNHO/2012, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	REGIME	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE SUSPENSÃO	NOVO GOZO
300105884	Adriana Gomes Cora Urias	COMISSIONADO	2011/2012	COMEX CACOAL - TEÓRICA	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300097370	Daniele Amaral Lima	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300106744	Gustavo Campos Barreto dos Santos	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300089381	Jones Rodrigues do Nascimento	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300077637	Jorge Junior Miranda de Araújo	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	11/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300105001	Kléria de Oliveira Batista Lisboa	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 19/06/2012	A MARCAR
300104958	Leda Cristina Nunes	COMISSIONADO	2011/2012	COMISSÃO DE LEILÃO DE ROLIM DE MOURA	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300072754	Luiz Doniec dos Santos de Sousa	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300035678	Regina Célia Felipe Mendes Mancebo	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2010/2011	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR
300091629	Tatiane Gomes Nogueira	ESTATUTÁRIO/DETRAN	2011/2012	PORTO VELHO	04/06/2012 a 18/06/2012	A MARCAR
300104231	Tiago de Castro Gazoni	COMISSIONADO	2011/2012	PORTO VELHO	01/06/2012 a 30/06/2012	A MARCAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA N. 1992/GAB/DETRAN-RO EM 25.06.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007;

Considerando a CI nº 2141 e 2204/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 02.07.2012, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Ricardo Fernandes Neto da Silva	Chefe de Seção de Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN-RO	CDS-12

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 02.07.2012, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Fabrizio da Silva Paiva	Chefe de Seção de Manutenção da Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN-RO	CDS-12

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.07.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2001/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI 927/SEDSUP/2012 de 26.06.2012;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.542/2.012 de 22.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados aos Municípios de Primavera de Rondônia, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Vale do Paraíso, Rondonias, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Theobroma, Urupá, Teixeiraópolis, Nova União, Mirante da Serra, Tarilândia, Castanheiras, Presidente Médici e Alvorada do Oeste/RO, no período de 02 a 30.07.2012, com o objetivo de aplicar exames teóricos.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
VANUZA DOS SANTOS SILVA	300054826	JI – PARANÁ/RO
MARIA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA	300105885	
SANDRA REGINA SALOMÃO	300105888	
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	300103705	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2010/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 60/2012/COM.CNH-IN/DETRAN-RO, de 27.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº. Proc.	Artigos	Nº. Parecer	Nome do Conductor	Nº. Registro
01	390/2011	186, II e 244, I	324/2012	Adailson Francisco Rangel	03526544102
02	2.933/2011	175	442/2012	Adão Silva dos Reis	04527122730
03	12.546/2010	244, II	228/2012	Adauto Sabino de Oliveira	02838701393
04	478/2011	175	370/2012	Adelson de Macedo Pereira	02869504163
05	5.842/2011	244, II	482/2012	Ademar da Silva	03197685574
06	719/2011	244, I	613/2012	Ademir Nascimento Rosa	01947983101
07	13.094/2010	244, I	597/2012	Ademiro de Araújo	03559277340
08	3.295/2011	244, II	153/2012	Adilson Antonio Nogueira	04486365577
09	687/2010	244, I	250/2012	Adriano Correia	04622862842
10	4.781/2011	230, XIII, 244, II e 233	484/2012	Adriano das Neves	04601219759
11	13.047/2010	244, I	236/2012	Adriano Fernandes Alves	04611714801
12	3.854/2011	244, II	473/2012	Adriano Kempim Miller	04380804420
13	692/2011	244, I	393/2012	Aginaldo Pereira Marciel	04486238947
14	10.973/2010	244, I	104/2012	Aginaldo Pazitto Araújo	02928658211
15	11.595/2010	244, III	128/2012	Aginaldo Santos da Silva	04694931080
16	2.175/2011	244, I	342/2012	Ailton Costa Aguiar	00771843706
17	761/2012	244, II	423/2012	Ailton Jose de Carvalho	03441489623
18	736/2011	175	321/2012	Alair Cirilo Freira	02827687050
19	11.008/2010	244, II	089/2012	Alan Henrique Caragnatto	04979023514
20	12.372/2010	244, I e 232	204/2012	Alcides Benjamin Thebalde	04323254343
21	3.712/2011	232 e 244, II	457/2012	Alcione Alves dos Santos	04687379100
22	11.352/2010	244, II	130/2012	Alessandro de Souza Lopes	03029540802
23	3.715/2011	244, II	470/2012	Alessandro Duarte da Silva	04517209807
24	12.937/2010	244, I	240/2012	Alex Moreira	02293529110
25	6.764/2010	208 e 244, II	127/2012	Alexander Gomes Rodrigues	04229945848

26	11.446/2010	244,I	097/2012	Alexandre Santos da Silva	04356676710	113	738/2011	244,II	322/2012	Euclides Zangalli	03373679665
27	13.504/2010	244,I	270/2012	Alexandre Silva Nascimento	03966308162	114	13.196/2010	244,III	259/2012	Evanderson de Souza Goulart	04261809491
28	11.508/2010	244,II	099/2012	Alexandre Walzburger	04522851728	115	10.974/2010	244,I	110/2012	Evandro Nascimento	03958948677
29	11.219/2010	244,V	145/2012	Alexsandro de Melo	04072196726	116	231/2011	244,III e 195	592/2012	Evanilo Bonfante Sampaio	03842403810
30	5.654/2011	244,II	486/2012	Alisson Fernandes Francisco	04826969812	117	704/2011	244,I	498/2012	Everson Domingues Bueno	04135198193
31	11.771/2010	244,I	212/2012	Alysson Melo Bastos	02605694219	118	13.099/2010	244,II	268/2012	Evilson Ramos Martins	01847700089
32	7.157/2011	244,I	075/2012	Amilton dos Santos Siqueira	01741623893	119	10.883/2010	230,VII e 244,I	182/2012	Ezequiel Faustino	04216913502
33	12.031/2010	210	588/2012	Amilton Pedro Coelho	02744497675	120	11.035/2010	244,I e 252,IV	179/2012	Fabiano Kester da Silva	04351063461
34	5.371/2011	244,II	487/2012	Anderley Ribeiro Pena	04099082822	121	7.984/2011	244,II	274/2012	Fabiano Resna Aguiar	04544390294
35	11.828/2010	175	219/2012	Anderson Andre da Silva	01778208425	122	5.537/2011	175, 195 e 232	462/2012	Fabio Nathan Soares Borba	04459915198
36	3.842/2011	175	483/2012	Anderson Cunhados Santos	04841444989	123	12.618/2010	175, 195 e 232	609/2012	Fabricao Manoel de Souza Gonçalves	04847936941
37	399/2011	244,II	325/2012	Anderson de Freitas	04073572907	124	13.211/2010	244,I	211/2012	Fernando Henrique dos Santos Lima	03943989948
38	11.519/2010	244,II	087/2012	Anderson Garcia Gonzales	01691147735	125	11.041/2010	175	181/2012	Fernando José Gama Pacheco	04474482901
39	8.407/2011	244,I	277/2012	André Aparecido Alves Mota	03284772164	126	11.009/2010	162,V, 195 e 244,III	183/2012	Fernando Medeiros de França	04708562869
40	2.908/2011	244,II	494/2012	André Machado Moreno	03048094682	127	10.882/2010	175	126/2012	Fernando Rezende da Silva	04359560453
41	11.780/2010	195, 232 e 244,I	205/2012	Andreone Ribeiro	0257865879	128	13.534/2010	244,II	299/2012	Fredson Marques Vieira	02769319693
42	4.905/2011	175	529/2012	Anézio Silva Santos	03012293606	129	12.342/2010	244,I	241/2012	Gabriel Ribeiro Firmino	03321169143
43	12.291/2010	244,II	607/2012	Angelo Guarnier	01056113484	130	13.119/2010	195, 210, 230,V e 230,IX	598/2012	Galeo Cardoso da Silva Neto	04442802974
44	12.528/2010	244,II	226/2012	Antonio Domingos Mendes	03898777060	131	352/2011	175	352/2011	Geissys Binow	04291848775
45	12.249/2010	244,II	231/2012	Antonio Felix de Sousa Filho	04253627582	132	12.591/2010	175	224/2012	Gelson Negri dos Santos	04234366934
46	446/2011	244,I	394/2012	Antonio Henrique Jacomini	01398582720	133	12.570/2010	175	251/2012	Genivaldo Aparecido de Oliveira	03788542430
47	3.312/2011	244,II	178/2012	Aparecido dos Santos	03579383015	134	6.762/2010	244,I	585/2012	Geocleber Ferreira Pimental	03444150381
48	10.607/2010	244,I	180/2012	Aparecido Lucio Cavalcante	02605717079	135	5.502/2011	244,I	467/2012	Gerson Caliman Emiliano	04207257197
49	2.200/2011	244,II	332/2012	Ari Vanderlei Barboza	03392280098	136	3.844/2011	230,IX e 244,II	419/2012	Getulio Medeiros de Oliveira	04608556849
50	8.497/2010	244,II	091/2012	Arlindo Poquiqui	03056646662	137	13.096/2010	244,I	601/2012	Gezer Lima de Souza	03945610097
51	11.340/2010	244,II e 232	092/2012	Armando Magalhães da Silva	02958931864	138	4.749/2011	244,I	431/2012	Gilberto Barbosa Ramos Junior	03074048043
52	803/2010	244,II e 244,VII	381/2012	Augusto Welliton do Carmo Klemes	03835794212	139	13.470/2010	244,II	300/2012	Gilberto Pedrinho Ritter	04762136429
53	4.808/2011	244,II	478/2012	Azenildo Andrade de Araújo	02502382570	140	12.723/2010	244,III	595/2012	Gillean José Nedel	04303862891
54	12.621/2010	182,IX, 232 e 244,I	594/2012	Basilio Barbosa	01370885714	141	13.426/2010	244,II	306/2012	Gilmar Cardoso de Jesus	03275687467
55	6.272/2010	244,II	266/2011	Calixto Gomes de Almeida	01213907163	142	11.501/2010	244,I	105/2012	Gilmar de Assis Barbosa	04412862098
56	7.764/2010	244,II	222/2011	Carlos Alberto Nava	03208198265	143	12.799/2010	175	584/2012	Gilmar Ronciano de Almeida	04484956708
57	5.035/2010	244,II	268/2011	Carlos Antonio Fernandes	02704934500	144	1.586/2011	244,II	335/2012	Gilmar Teodoro da Silva	03212303397
58	671/2011	244,I	404/2012	Carlos Marcos Dias	03012582001	145	2.873/2011	244,II	417/2012	Gilselio Alves da Silva	05061202386
59	13.106/2010	162,V e 210	262/2012	Carlos Silverio dos Santos	03634678303	146	11.687/2010	244,II	191/2012	Gilson Chagas Nunes	04265948610
60	13.216/2010	195 e 244,I	260/2012	Celso Henrique da Silva	04550937245	147	11.485/2010	175 e 232	095/2012	Gilvani Antonio Baroni	01698592195
61	12.939/2010	244,II	232/2012	Claudiney Fernandes de Souza	00978436396	148	12.938/2010	244,II	233/2012	Giovano Barbosa dos Santos	04652886600
62	4.201/2011	244,I	495/2012	Claudino Neris Louzada	03956397680	149	826/2011	244,I	619/2012	Guilherme Augusto Rodrigues Silva	04799477775
63	2.206/2011	244,II	331/2012	Claudio Antonio Batista	01328765148	150	447/2011	175 e 230,IV	391/2012	Gutierrez Alves da Silva	04527123866
64	295/2011	244,II	400/2012	Claudionor de Almeida Savassa	03514261146	151	5.932/2011	244,II	465/2012	Heder Inácio Aleixo	03295117943
65	4.202/2011	244,I	496/2012	Cleidivan Rocha da Silva	04895185076	152	11.036/2010	244,I e 244,VI	134/2012	Hemerson Duarte Santana	04330001182
66	13.557/2010	244,I e 252,IV	397/2012	Cleilson Araújo da Silva	04350406452	153	2.364/2011	244,II	305/2012	Hendreck Leite de Aguiar	04482445463
67	12.344/2010	244,II	230/2012	Cleonice dos Santos	04566740741	154	1583/2011	244,II	333/2012	Hudson Williams Silva Castro	02982033098
68	12.941/2010	244,I	593/2012	Cleyton de Azevedo	03347307755	155	13.561/2010	244,I	100/2012	Italo Campelo	04441150101
69	4.889/2011	244,I	090/2012	Cristiano Pereira	04319509210	156	13.491/2010	244,II	154/2012	Jackson Braga Fernandes	03769408106
70	4.847/2011	244,I	527/2012	Cristiano Pinheiro da Cunha	03486598066	157	11.013/2010	244,IV	137/2012	Jacson Jatir Deboni	04841196830
71	12.944/2010	244,I	296/2012	Daniel Batista	00702593684	158	2.208/2011	244,I	344/2012	Jair Foster	03026290796
72	10.306/2010	244,I	106/2012	Daril Herbst	04128265727	159	12.940/2010	244,I	599/2012	Jairo de Oliveira	02958259031
73	2.808/2011	175	439/2012	Davi Alves dos Santos	04517984114	160	2.389/2011	244,II	444/2011	Jamylla Laressa Rodrigues	04330180446
74	13.157/2010	244,III	302/2012	Davi Rosa de Lima	02380505939	161	13.567/2010	244,II	298/2012	Jaqueline Ribeiro da Silva	03564022263
75	11.779/2010	230,V, 232 e 244,II	200/2012	Débora Pereira de Azevedo	03625158284	162	1.589/2011	244,II	336/2012	Jefferson Franco Araújo	04524452241
76	12.744/2010	244,I	615/2012	Delci Felizardo	00643158395	163	4.850/2011	244,II	522/2012	Jefferson Nimmann Mutz	04279140728
77	2.372/2011	244,II	358/2012	Delmar de Souza Mota	02512310053	164	2.423/2011	244,II	451/2012	Jefferson Germini Modesto	04440114998
78	13.206/2010	244,I	156/2012	Denilson Cordeiro Soares	00363038108	165	1.580/2011	244,II	334/2012	Jefferson de Paula Vargas	04178261500
79	13.857/2010	244,I	396/2012	Deonelda Liesch	00719176823	166	1.137/2011	244,II	399/2012	Jhone Oliveira da Silva	04661401901
80	4.265/2011	244,II	524/2012	Derlei Krofke	03399535738	167	12.936/2010	244,II	269/2012	Jhony Martins da Rocha	03752363500
81	392/2011	244,III	297/2012	Devanir Garcia	04441852961	168	11.774/2010	244,I	213/2012	João de Souza Alves	04667244208
82	11.298/2010	244,I	185/2012	Diones Rodrigues Bonfim	04168193642	169	2.334/2011	244,I	347/2012	João de Souza Alves	04667244208
83	240/2011	244,II	405/2012	Dionizio Teodoro Gomes	03289617955	170	400/2011	244,II	327/2012	João Ferreira da Costa Neto	02076923708
84	12.664/2010	175	582/2012	Dirceu Silvino da Silva	01402153827	171	11.867/2010	244,II	202/2012	João Gilmar dos Santos	01196441520
85	287/2011	244,I	401/2012	Donizete Bispo dos Santos	00688309064	172	406/2011	244,I	406/2012	João Gonçalves de Amorim	04482853948
86	11.011/2010	244,II	192/2012	Donizete Dias Reis	03037241445	173	480/2011	244,I	359/2012	João Madeira da Silva	00650894516
87	2.417/2011	244,I e 232	352/2012	Dorival Ferreira Alves	02445003998	174	13.503/2010	244,II	265/2012	João Paulo dos Reis	03480416981
88	2.798/2011	175	369/2012	Edilson Pereira da Silveira	04894467670	175	12.271/2010	244,III	605/2012	João Paulo Vêrbio	04728279609
89	5.270/2011	244,II	476/2012	Edinaldo Souza dos Santos	03705627002	176	10.612/2010	230,IX, 230,XXII, 232 e 244,I	187/2012	João Pereira de Carvalho Moreira	04351069032
90	12.030/2010	244,I	237/2012	Edmar da Silva	03993743485	177	6.228/2010	244,I	430/2012	João Pereira de Freitas	029678716728
91	12.368/2010	244,I	210/2012	Edmilson Pereira Neves	03900483782	178	2.414/2011	244,II	416/2012	João Vilas Boas Chaves	03068779130
92	800/2011	244,II	103/2012	Edson Barbosa	03881113143	179	1.139/2011	230,V e 244,II	421/2012	Joel Silva Verdan	04069681208
93	12.634/2010	244,II	586/2012	Edson de Lima Antunes	03418541882	180	2.386/2011	244,I	450/2012	Joiandro Oliveira Deodato	01091482233
94	2.203/2011	244,I	345/2012	Edson Marcio Freitas Santos	04627123270	181	12.370/2010	244,I	238/2012	Jonata Pinheiro da Silva	03529926161
95	12.627/2010	244,I	608/2012	Edson Roberto Pereira	04579701191	182	310/2011	244,I	395/2012	Jonatah Aparecido Barbosa	04112139200
96	11.421/2010	175, 230,VI e 230,I	147/2012	Eduardo Pablo Souza Santos	04950146211	183	308/2011	244,II	356/2012	Jorge Luiz Stancovik de Barros	03574349531
97	3.720/2011	230,IX e 244,I	469/2012	Edvaldo Betssei	04049253204	184	12.746/2010	244,II	616/2012	Jorge Wilker Portugal Brito	02956557906
98	713/2011	244,I	392/2012	Egivanildo Lima de Paula	04777085386	185	2.789/2011	244,I	449/2012	Josciel Paez do Nascimento	04803346187
99	12.942/2010	244,II	600/2012	Eliane Alves de Oliveira	04148563049	186	2.871/2011	162,V, 230,V e 244,I	418/2012	Jose Airtom de Souza	02256794324
100	12.371/2010	244,I	239/2012	Elias Alves de Jesus	01576971649	187	10.500/2010	175, 195 e 230,V	101/2012	José Alexandro Arruda	04386438304
101	11.355/2010	244,II	102/2012	Eliel Santos Chagas	04704739460	188	4.909/2011	175	461/2012	Jose Aparecido Bibiano de Oliveira	00608002647
102	13.095/2010	244,I	295/2012	Elielson Candido da Silva	03919484764	189	11.391/2010	244,II	146/2012	Jose Armando Ferreira	02436624104
103	13.108/2010	175 e 232	292/2012	Elizandro Secagno	02719785466	190	11.552/2010	244,II	108/2012	Jose Carlos Rodrigues	04394925035
104	1.656/2011	244,II	337/2012	Elson Pereira do Nascimento	02452378897	191	706/2011	244,I	310/2012	Jose de Oliveira da Silva	04161486220
105	11.487/2010	186,II e 175	189/2012	Elvis Roberto Kurtz	02108370192	192	13.156/2010	244,I 271/2012	José de Paulo Rodrigues de Souza Junior	04597449922	
106	12.029/2010	244,II	229/2012	Elza Pinto Moreira	02469993950	193	687/2011	244,II	520/2012	Jose Leite de Aquino	

2004.994/2011	170	460/2012	Josivan Balestrin	04484610340
20111.849/2010	175	215/2012	Josué Ferreira Coelho	03965036813
2025.521/2011	244,II	475/2012	Josué Luiz Padia	01637689159
2031.572/2011	244,I	354/2012	Juarez Gonçalves da Silva	02520235905
2043.293/2011	244,I	158/2012	Juliano Cesar Golfetto	01305197774
2059.054/2009	175	082/2012	Juliano de Melo Andrade	03787516819
2062.905/2011	244,II	448/2012	Juliano Viliam Cenci	04419182220
2074.223/2011	244,II	500/2012	Julio Cesar Bathe da Silva	04053735809
208444/2011	175	390/2012	Julio Cesar Fernandes Ferreira	03889852264
2092.806/2011	230,IX e 244,I	452/2012	Junior Ivo dos Santos	04786521660
210668/2011	244,II	424/2012	Juversino Gonçalves Lopes	02605789657
211.2.934/2011	244,II	447/2012	Laudemir Bernadino	05087846971
212707/2011	186,II, 175, 230,X e 230,IX	480/2012	Leandro Carlos da Silva	04732185158
2132.373/2011	175	368/2012	Leandro da Mata Moreira	02748772502
21411.017/2010	244,II	129/2012	Leandro Reco Portel	04125368899
21513.490/2010	244,II	267/2012	Leodeni Araújo de Jesus	03695737096
21613.662/2010	175, 195 e 215,II	388/2012	Leonardo Moreira Pereira	04623421598
2172.435/2011	244,II	446/2012	Leonardo Teles Colle	04690216637
21811.821/2010	244,II	203/2012	Lourivaldo Lopes de Almeida	04491167010
21912.742/2010	244,I	590/2012	Lourival dos Santos Augusto	04894090244
2207.197/2010	244,II	275/2012	Lucio Flavio dos Santos	04557294766
22111.766/2010	244,II	206/2012	Manoel Rodrigo da Silva	04147605990
2222.338/2011	244,II	362/2012	Manoel Valentin da Fonseca	02624288507
22312.750/2010	244,I	351/2012	Marcelo Jose Rak	04405678145
2242.768/2011	244,II	338/2012	Marcelo José Rak	04405678145
22512.293/2010	244,II	264/2012	Marcelo Martins Almeida Alves	04064740304
2262.332/2011	208, 231,VII, 232 e 244,II	340/2012	Marcio Alves de Freitas	04084846244
227412/2011	210 e 169	326/2012	Marcos da Silva Pinho	02727535300
22810.952/2010	244,I	190/2012	Marcos Paulino dos Santos	04544409572
2299.472/2010	244,II	160/2012	Maria Alda Santos de Oliveira	04665236878
2305.268/2011	244,II	466/2012	Maria Cristina de Souza Feldhaus	03609286451
23113.653/2010	244,II	403/2012	Maria do Rosario dos Santos Nascimento	04590972289
2323.852/2011	244,II	474/2012	Marly Nienke	04401562416
2333.702/2011	244,II	472/2012	Mauricio Soares Liquer	04636245979
2342.415/2011	244,II	363/2012	Maycon Cateli de Oliveira	03852521828
2353.560/2011	244,II	502/2012	Michele Moreira de Angeli	03582128112
2363.425/2011	244,I	365/2012	Moacir Alves Modesto	03585368908
23713.174/2010	175	138/2012	Moises Chavier da Silva	04879406278
23811.012/2010	232 e 244,I	184/2012	Murillo Santana Oliveira	03896147737
23912.629/2010	244,I	614/2012	Natanael Pereira Rocha Duarte	03721663835
24011.755/2010	195 e 244,I	207/2012	Nilson Braz da Silva	03873817765
241408/2011	175 e 232	222/2012	Nilson Matias Lopes	04062923936
24213.065/2010	244,I	253/2012	Nilson Pereira Carvalho	03650084403
24311.436/2010	244,I	132/2012	Nivaldo Faria	03860244566
244740/2011	244,I	323/2012	Noel de Almeida Silva	04410193604
24511.040/2010	244,II	107/2012	Oseias Martins	04527041406
24613.500/2010	175 e 232	214/2012	Osmar Felipe da Silva	04608583325
247569/2011	244,I	328/2012	Osvaldo Luiz Grochvicz Filho	02662464365
2484.337/2011	244,IV	719/2012	Paulo dos Santos Costa	04181560530
24913.111/2010	244,III	201/2012	Paulo Fernando Basilio Nunes de Souza	03372000105
250241/2011	244,II	402/2012	Paulo Sergio Gomes	03190200052
2513.310/2011	244,II	157/2012	Pedro Antonio Royer	03431392521
25211.509/2010	244,I	133/2012	Pedro Ricardo de Souza	02512273697
253477/2011	244,I	360/2012	Rafael Henrique Freitas Ferreira	04504557590
2542.428/211	244,I	343/2012	Rafael Nascimento Monteiro	03919301972
25512.747/2010	244,II	618/2012	Raimundo Garcia Neto	01735592968
25611.037/2010	175 e 230,IX	096/2012	Reginaldo Aparecido Vnturini	00535429088
257483/2011	244,I	361/2012	Reginaldo Cleidson Cleiton dos Santos	04590990080
2584.525/2011	232 e 244,II	523/2012	Reginaldo Costa Fernandes	02710557872
2596.227/2010	244,I	111/2012	Reginaldo Marcos Tavares	02463283890
260288/2011	244,II	293/2012	Reginaldo Martins dos Santos	03915316790
2616.238/2010	244,II	086/2012	Reginaldo Pereira da Silva	04549426163
2622.385/2011	195 e 244,II	357/2012	Reginaldo Ribeiro Antevero	01716353052
26313.425/2010	169, 175, 195 e 230,XXII	093/2012	Renan Rodrigues Ferreira	04483727171
2642.324/2011	244,II	339/2012	Renato Junior Ferreira Barbosa	04615154558
26510.613/2010	230,XI e 244,I	188/2012	Renato Luiz de Lima	04412639393
26612.643/2010	170	314/2012	Renato Luiz de Paiva	03204804543
2671.016/2011	175	441/2012	Renato Mota	04295320775
2685.258/2011	175	497/2012	Ricardo Alves dos Reis	04959658497
26912.946/2010	244,I	272/2012	Rivadavio Alixandre Lopes	02158329743
27012.287/2010	244,I	346/2012	Roberson Custodio da Silva	04616708228
271684/2011	244,III	329/2012	Roberson Pereira do Amaral	04615629769
2721.075/2011	244,I	453/2012	Roberto Francisco Siqueira	04766213870
27312.671/2010	244,II	591/2012	Roberto Pereira dos Santos	04687397128
2742.910/2011	244,III	501/2012	Robson da Silva Andrade	03017738960
27513.169/2010	244,II	266/2012	Robson Soares	03635943750

276	13.118/2010	175	583/2012	Rogério Lemes dos Santos	03799216520	Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 73/2012/COM.CNH-IN/
277	6.159/2011	244,II	471/2012	Rogério Moraes Fernandes	04569045056	DETRAN-RO, de 28.05.2012;
278	12.620/2010	210	263/2012	Rogério Roberto Malta da Silva	04435962515	R E S O L V E:
279	185/2011	195, 175 e 167	312/2012	Ronaldo dos Santos Salles	04235575418	Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº.
280	12.172/2010	244,II	589/2012	Ronaldo Gomes de Souza	02719038536	11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a
281	3.716/2011	244,I	168/2012	Ronaldo Gomes Martins	03361132374	partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos
282	13.093/2010	244,I	155/2012	Ronaldo Lacerda de Oliveira	01992434255	automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração com-
283	2.563/2011	175	440/2012	Ronaldo Roque Pereira	03896194050	provada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
284	12.579/2010	244,II	234/2012	Rosane do Nascimento	03620125988	
285	13.109/2010	244,II	304/2012	Rosevaldo João Portugal Ribeiro	02989466641	Nº Nº. Proc. Artigos Nº. Parecer Nome do Condutor Nº. Registro
286	12.740/2010	244,I e 195	587/2012	Rosmir Aparecido da Silva	04295553787	01 2.890/2011 165 489/2012 Adelino Ansolin 02525669497
287	7.557/2011	244,I	526/2012	Ruy Marques Belmonte	02722028217	02 4.269/2011 165 533/2012 Ademir Ferreira Lopes 03740189228
288	12.175/2010	244,II	617/2012	Samuel Rodrigues da Silva	04350968216	03 2.804/2011 165 377/2012 Adriano Aparecido Fim 03853215692
289	12.292/2010	175	606/2012	Saulo Barreto da Silva	03038413191	04 4.368/2011 165 291/2012 Adriano Aparecido Gomes de Carvalho 04466171438
290	13.548/2012	244,II	422/2012	Sebastião Messias de Brito	01142830905	05 4.946/2011 165 e 232 553/2012 Alan Pablo Carvalho Mesquita 04276210740
291	2.801/2011	244,II	481/2012	Sergio de Oliveira da Silva	03915022307	06 3.658/2011 165, 167 e 230,I 554/2012 Alan Pablo Carvalho Mesquita 04276210740
292	12.290/2010	170	348/2012	Sergio Fernandes Mota	04426100736	07 6.367/2010 165 247/2012 Alex Oliveira Santos 03943909600
293	13.668/2010	244,III	407/2012	Sidinei Melo dos Reis	04825745324	08 2.236/2011 165 635/2012 Alino Francisco dos Santos 02596334878
294	11.486/2010	244,I	109/2012	Sieberto Schnvanz	01831007680	09 11.482/2010 165 084/2012 Aloncio Salgado de Melo 0767086801
295	2.895/2011	244,I	493/2012	Sonia Regina da Silva	02949512327	10 7.210/2009 165 375/2012 Altedir Ambrozio 03149864261
296	1.482/2011	244,I	353/2012	Telemaco Zanini Barreto	03971415101	11 10.861/2010 165 534/2012 Alvermar de Souza Santos 02982055085
297	13.171/2010	175	216/2012	Thiago Fernando Lisboa de Oliveira	04189540652	12 6.512/2010 165 168/2012 Amarildo Martins do Nascimento 03255851003
298	2.799/2011	244,II	443/2012	Thiago Maicon Oliveira Fiorotti	04729589353	13 6.473/2010 162,V, 165 e 230,I 117/2012 Amilton Rodrigues Holsbach 01018608947
299	4.888/2011	244,II	464/2012	Tiago de Oliveira Bessa	03945524930	14 12.165/2010 165 173/2012 Anderson Aparecido dos Santos 03716663704
300	11.447/2010	175 e 232	094/2012	Tiago Ferreira da Costa	036640872158	15 3.454/2011 165 504/2012 Anderson Brito Dias 04093632395
301	722/2011	232 e 244,I	252/2012	Tiago Rosa	03752408681	16 2.438/2011 165 e 230,V 433/2012 Andre Luiz Ferreira Ribeiro 02986136171
302	8.896/2010	244,II	250/2012	Valdelino Gregório de Oliveira	03531247946	17 8.897/2010 162,V e 165 176/2012 Antonio Francisco da Paz 03519990303
303	11.827/2010	175	218/2012	Valdemir Martins de Toledo	04377018284	18 11.777/2010 165 197/2012 Antonio Nunes da Silva Filho 04472724554
304	450/2011	170 e 230,V	389/2012	Valdinei Caldas de Oliveira	02436703829	19 6.391/2010 165 080/2012 Antonio Rodrigues Mariano 02079888001
305	12.544/2010	175	223/2012	Valdinei Germani Fernandes	04601245434	20 590/2011 165 290/2012 Arisson Henrique Berto Garcia 04179490811
306	12.644/2010	244,I e 230,XIII	235/2012	Valdinei Nobre Andrade	04763562868	21 2.196/2011 165 637/2012 Arnaldo Jose Fernandes 02035539510
307	4.340/2011	244,II	525/2012	Valmir Marim	03060682026	22 286/2011 165 414/2012 Arnaldo Verissimo Cordeiro 04378163869
308	2.357/2011	244,II	364/2012	Valnei de Oliveira Torres	03639087900	23 6.363/2010 165 174/2012 Carindo Felberk de Almeida 03494222675
309	12.614/2010	244,II	603/2012	Valtair Pereira de Oliveira	02805460323	24 1.060/2011 165 566/2012 Carlos de Almeida 02598241139
310	12.616/2010	244,I	604/2012	Valteir de Jesus Araújo	03486604300	25 5.741/2010 165 273/2012 Carlos Henrique de Souza 02698911397
311	4.323/2011	244,II	477/2012	Valter de Souza Lourenço	03494268143	26 11.660/2010 165 143/2012 Claudemir Alves Pereira 04914563552
312	11.957/2010	244,I	098/2012	Vanderlelei de Almeida	02232321459	27 11.397/2010 165 139/2012 Claudemiro Sinfonio de Lima 04075413695
313	3.711/2011	232 e 244,II	456/2012	Vanusa da Silva Santana	04791013289	28 2.090/2011 165 708/2012 Claudervan Domingos Neris 03322257389
314	2.810/2011	244,II	455/2012	Victor Hugo Camacho Cespedes	04764557764	29 25.099/2010 204 e 165 368/2012 Claudinei Ranzani 03021924704
315	10.886/2010	195 e 244,II	112/2012	Vilmar Destro Grigoletto	04406026092	30 214/2011 165 379/2012 Claudio Aparecido Ferreira 02556032702
316	4.435/2011	244,II	479/2012	Wagner Apolinario Aguiar	04542094268	31 11.272/2010 165 122/2012 Cleverson Portelli 02029338222
317	11.218/2010	175, 195 e 230,V	131/2012	Wagner da Silva	04000694470	32 7.141/2011 165 509/2012 Daumir Bilin Tavares 01186582319
318	13.286/2010	244,II	303/2012	Wagner Henrique S. Simões	03558361076	33 346.418/2010 165 116/2012 Diego Taveira de Souza 04212288006
319	11.850/2010	175	217/2012	Wagner Menezes de Paula	02648770505	34 635.370/2010 165 249/2012 Edmilson Humberto Pupim 01830035798
320	13.159/2010	162,III, 232 e 244,I	301/2012	Waldeci Eurico Aguiar	02928755638	35 4.363/2011 165 195/2012 Edson Candido da Silva 03874010352
321	2.433/2011	175	438/2012	Wanderson Roncen	03672855323	36 11.410/2010 165 194/2012 Edson Ferreira 02445002311
322	11.769/2010	244,I	428/2012	Weberton Marques de Souza	04240945295	37 2.892/2011 165 503/2012 Edson Mota de Souza 03173636564
323	2166/2011	244,II	330/2012	Wellton Mauricio Soares da Silva	04787639722	38 3.424/2011 165 707/2012 Edson Teixeira de Araújo 02661421029
324	11.768/2010	244,I	208/2012	Wellton Pimenta Candido	04191381593	39 6.357/2010 165 530/2012 Edsonaldo de Jesus Rocha 04356305700
325	13.563/2010	244,I	209/2012	Wesley de Souza	04394909494	40 6.471/2010 165 113/2012 Eduardo Rodrigues da Silva 03772129436
326	2.437/2011	244,I	341/2012	Wesley Santos Pereira	04712053632	41 13.495/2010 165 285/2012 Eliabe Francisco Barros 04135841303
327	2.178/2011	244,II	355/2012	Wildmmer de Matos Ribeiro	04504595345	42 4.869/2011 165 537/2012 Elias Lopes da Silva 04341225624
328	2.424/2011	244,II	445/2012	Willian Max P. da Silva	04265969690	43 7.135/2011 165 510/2012 Emerson Luis dos Santos 02110978916
329	13.210/2010	208 e 244,I	261/2012	Willian Pego de Siqueira	03796273160	44 7.134/2011 165 531/2012 Enilton Loyo Moreira 03521475908
330	6.229/2010	244,I	429/2012	Wiris Vandere da Silva	03770628840	45 6.408/2010 165 246/2012 Eraldo dos Santos 01970186327
331	11.514/2010	244,II	159/2012	Zaqueu de Oliveira Silva	04309310705	46 5.578/2010 165 536/2012 Estevam Jose Cripa 00344378267
						47 6.430/2010 165 245/2012 Euclides Fernandes Pereira 01637719532
						48 10.880/2010 165, 230,VI e 232 125/2012 Everton Sebastião da Silva 03265526717
						49 11.852/2010 165 e 169 121/2012 Fabiano Bezerra dos Santos 04716188405
						50 7.122/2011 165 508/2012 Fabiano Kosan Mainardes 00993601925
						51 818/2011 165 383/2012 Felipe Gonsalves Botão 04636328803
						52 6.969/2010 165 162/2012 Fernando Gonçalves Gainari 03534416297
						53 6.353/2010 165 081/2012 Francisco Fernandes Costa 02454169680
						54 6.414/2010 165 161/2012 Genildo Gomes da Silva 02471501699
						55 13.501/2010 165 255/2012 Genival Ferreira Dias 01112538327
						56 13.202/2010 165, 230,IX, 233 e 230,V 316/2012 Genivaldo Santana Alves 01379500152
						57 7.139/2011 165 567/2012 Geraldo Lopes 02158169670
						58 12.585/2010 165 e 232 256/2012 Geraldo Luiz Tonine 03339896706
						59 8.293/2010 165 247/2012 Gesse Jeronimo Antunes 02612399100
						60 7.137/2011 165 668/2012 Gilmar Cella 03195056717
						61 10.887/2010 165 115/2012 Gilson Rodrigues Pereira 02546061045
						62 6.500/2010 165 078/2011 Hercules de Lima 02202460520
						63 4.268/2011 165 532/2012 Igor Jefferson Pereira de Souza 04489904548
						64 2.336/2011 165 636/2012 Ivo Duarte Oliveira 01760515161
						65 7.130/2011 165 507/2012 Jean Candido França 04834105413
						66 12.631/2010 165 718/2012 Jeferson Pires de Oliveira 01378995200
						67 6.382/2010 165 e 230,IX 564/2012 Jesualdo Costa Dallapicola 04667192929
						68 6.456/2010 165 e 230,X 167/2012 João Batista da Silva 01896031934
						69 11.109/2010 165 e 232 140/2012 João Olimpio Lima 04617789200
						70 1.138/2011 165 669/2012 João Paulo Alves da Silva 04742245574
						71 6.416/2010 165 165/2012 Jose Alves da Silva 03118825150
						72 282/2011 165 415/2012 Jose Alves dos Santos 02982303458
						73 4.370/2011 165 196/2012 Jose Alves Moreira 02219683030
						74 6.513/2010 162,V e 165 243/2012 Jose Aparecido Breviglieri 03441407451
						75 11.869/2010 165 198/2012 Jose Aparecido Mateus 04498845760
						76 5.658/2011 165 565/2012 Jose de Oliveira Barreto 01702807251
						77 678/2011 165 413/2012 Jose de Oliveira Barreto 01702807251

Art. 2º - Pelo cometimento das infrações acima, deverão ser inseridos pontos no prontuário do condutor em conformidade com a portaria 59/2007 – DENATRAN e Art. 259, I do CTB.

Art. 3º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais, somente após o cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261, §2º, do CTB.

Art. 4º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação dos condutores, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, como disposto no art. 159 do CTB.

Art. 6º - Considerando o artigo 17 da Resolução 182/2005/CONTRAN, esta Portaria entrará em vigor na data da notificação dos respectivos condutores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2011/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

78	12.714/2010	165	313/2012	Jose dos Santos	02532011512
79	6.506/2010	165	163/2012	Jose Pereira da Silva	04822227501
80	13.185/2010	165	169/2012	Jose Ronaldo de Oliveira Souza	00933921962
81	7.125/2011	165	490/2012	Juarez Soares Almeida	04487786533
82	10.426/2010	165	120/2012	Leandro de Oliveira	02605731893
83	677/2011	165	677/2011	Lucas Gonçalves de Souza	04409237267
84	6.511/2010	165	248/2012	Luciana Garces Vieira	02633100954
85	3.588/2011	165	633/2012	Lucinei Ossuna de Melo	04446587302
86	6.460/2010	165	244/2012	Luiz Antonio de Oliveira	04200337590
87	7.412/2010	165	580/2012	Maiquel Nixon Ribeiro	02177047718
88	13.115/2010	162, V, 165 e 230, V	177/2012	Manoel Pereira do Nascimento	03620294007
89	10.944/2010	165	142/2012	Marcelo Wionczak	03341432265
90	6.486/2010	165	535/2012	Marcio Aluisio da Silva	01479178873
91	407/2011	165	673/2012	Marco Aurélio Ribeiro da Silva	02175545998
92	11.641/2010	165	079/2012	Marcos Pires de Andrade	04265967655
93	6.714/2010	165	083/2012	Marcos Ricardo Michelin	0378197389
94	11.648/2010	165 e 230, V	288/2012	Marcus Vinicius Ribeiro Brulinger	04256857133
95	3.411/2011	165 e 195	671/2012	Miguel Figueira Sobrinho	03885559417
96	12.167/2010	165 e 232	171/2012	Neemias Dias Miranda	01843000818
97	6.339/2010	165	149/2012	Nilson Macedo de Brito	03780456326
98	4.259/2011	165 e 233	552/2012	Nilton Gonçalves da Silva	04428778456
99	13.205/2010	165	170/2012	Odanilo de Oliveira	03617658080
100	11.655/2010	165	144/2012	Oziel da Fonseca	00992202621
101	7.143/2011	165	074/2012	Pauliscley da Costa Monteiro	00858825530
102	8.902/2010	165 e 232	289/2012	Paulo Cesar Teodoro dos Santos	02985885532
103	3.502/2011	165	551/2012	Reginaldo Dias de Oliveira	04618104117
104	12.722/2010	165	119/2012	Reginaldo Galdino de Oliveira	01079674820
105	829/2011	162, V e 165	378/2012	Ricardo Bertolani Garcia	01874153201
106	6.521/2010	165	164/2012	Roberio Teixeira Carvalho	03047322507
107	7.053/2011	165	511/2012	Roberto Alves da Silva	04506131463
108	12.642/2010	165	318/2012	Roberto Alves dos Santos	02106232089
109	6.359/2010	165	276/2012	Roberto Coutinho	03838138136
110	6.347/2010	165	384/2012	Roberto Francisco Xavier	04594520790
111	13.209/2010	165, 167 e 208	315/2012	Rodrigo Jose dos Santos	01780931102
112	4.630/2011	165	555/2012	Ronaldo Gonçalves da Silva	02949026010
113	7.311/2011	165	705/2012	Roney Pessoa da Silva	04449049498
114	4.216/2011	165	716/2012	Rudi Urbano da Silva	03065837850
115	7.136/2011	165	512/2012	Samuel Lourenço Martins	02891800970
116	8.900/2010	165 e 232	175/2012	Sebastião da Conceição Oliveira	02513852792
117	6.514/2010	165	639/2012	Sergio Moreira Mendes	01099747070
118	11.873/2010	165	118/2012	Sergio Pereira da Silva	01739250557
119	13.493/2010	165	382/2012	Silverio Martins Santos	03899898237
120	3.695/2011	165	376/2012	Thiago de Souza Bueno	03656472137
121	12.160/2010	165, 230, X e 232	172/2012	Tiago Lucas Furin	04027524801
122	13.496/2010	165	186/2012	Valceli Dalmazio	03645204008
123	12.800/2010	165 e 232	257/2012	Valcir Jose de Araújo	00226741877
124	1.581/2011	165	488/2012	Valdemar Marques da Silva	04581787438
125	13.547/2010	165 e 232	319/2012	Valdemir Lima Geraldo	03824790461
126	6.383/2010	165	166/2012	Valdine Almeida	04612597523
127	6.351/2010	165 e 230, IV	073/2012	Valdir Alves Pedrozo	00883195172
128	2.188/2011	165 e 232	670/2012	Valmir Mota da Silva	04302407507
129	13.531/2010	165	287/2012	Valtecio Alves dos Santos	03108271697
130	2.925/2011	165	667/2012	Valtenesio Saturnino da Silva	02250044583
131	12.666/2010	165	581/2012	Valter Cesar Viccari	01587167206
132	4.215/2011	165	704/2012	Valter Sampaio Almeida	02928749248
133	12.033/2010	165	220/2012	Vanderlei Aparecido Ribeirão	04557277106
134	3.540/2011	165	634/2012	Victor Tiago Strunkis	03036401240
135	3.713/2011	165	706/2012	Waldir Benteo Luiz	03199472612
136	5.851/2011	165	432/2012	Wellton Gonçalves de Oliveira	03341407713
137	3.408/2011	165	672/2012	Wesley Feitosa Pinheiro	03341405454
138	6.360/2010	165 e 230, XII	114/2012	Wilmar Batista de Sousa	01827548711

Art. 2º - Pelo cometimento das infrações acima, deverão ser inseridos pontos no prontuário do condutor em conformidade com a portaria 59/2007 – DENATRAN e Art. 259, I do CTB.

Art. 3º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais, somente após o cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261, §2º, do CTB.

Art. 4º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação dos condutores, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, como disposto no art. 159 do CTB.

Art. 6º - Considerando o artigo 17 da Resolução 182/2005/CONTRAN, esta Portaria entrará em vigor na data da notificação dos respectivos condutores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2013/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e; Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 76/2012/COM.CNH-IN/DETRAN-RO, de 30.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, pelo prazo de 13 (treze) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº. Proc.	Artigos	Nº. Parecer	Nome do Condutor	Nº. Registro
01	11.823/2010	165 e 175	123/2012	Adilson Viana da Silva	01427602901
02	13.494/2010	165 e 244, II	283/2012	Adriano Aparecido Gomes de Carvalho	04466171438
03	6.172/2011	165 e 170	713/2012	Allison Junior dos Santos	04454190312
04	12.286/2010	162, V, 165 e 175	317/2012	Amarildo Tomé	01353170002
05	5.448/2011	165 e 175	711/2012	Antonio Faria de Oliveira	04004350359
06	4.325/2011	165, 175 e 252, IV	492/2012	Ednilso Cesar de Souza	02610354228
07	718/2011	165, 175 e 195	710/2012	Elton Cleiton de Mattos Barros	04690057913
08	7.121/2011	170, 165, 167 e 230, II	491/2012	Jose Miranda Alves	00767101056
09	4.383/2011	170 e 165	425/2012	Luiz Carlos Tavares	02088260105
10	1.629/2011	165, 232 e 244, I	712/2012	Marcio Alves Ferreira	04133853377
11	11.422/2010	165, 170 e 232	077/2012	Rafael Domingues Barbosa	04265969914
12	4.900/2011	165 e 170	556/2012	Rafael Vasconcelos Gomes	04955414896
13	7.418/2010	165, 175, 186, II e 195	124/2012	Sidnei Schmidtke	02811858697

Art. 2º - SUSPENDER, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº. Proc.	Artigos	Nº. Parecer	Nome do Condutor	Nº. Registro
01	4.744/2011	165, 170 e 175	717/2012	Alberto Martins de Souza	03326813738
02	2.370/2011	165, 175, 195 e 210	374/2012	Audrei Ferreira Prestes	01827456335
03	7.335/2011	165, 170 e 175	709/2012	Deivide Tome do Nascimento	04139106190
04	7.340/2011	165, 170, 175 e 195	715/2012	Deomar Meireles dos Santos	04532091587
05	12.130/2010	165, 169, 170, 175 e 195	380/2012	Gilmar Bento de Freitas	01693802348
06	10.881/2010	165, 170 e 244, I	141/2012	Jose Luiz Silva Torchetti	04125363460

Art. 3º - SUSPENDER, pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº. Proc.	Artigos	Nº. Parecer	Nome do Condutor	Nº. Registro
01	11.517/2010	165, 176, I, 195 e 232	085/2012	Cícero Cleriston da Silva	03154069401
02	3.850/2011	165 e 176, I	506/2012	Ronilson Silveira dos Santos	03322477961

Art. 4º - SUSPENDER, pelo prazo de 17 (dezessete) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº. Proc.	Artigos	Nº. Parecer	Nome do Condutor	Nº. Registro
01	5.370/2010	165, 170, 176, III, 220, XII e 232	254/2012	Adailson Rafael da Silva Baldissera	03264676415
02	2.427/2011	165, 175 e 176, I	714/2012	Eric Santos de Melo	04527394730
03	6.798/2010	165, 175, 176, I e 195	076/2012	Marcelo Grilo Cardoso	04762172465

Art. 5º - SUSPENDER, pelo prazo de 20 (vinte) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no Diário Oficial da União em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores/infratores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº. Proc.	Artigos	Nº. Parecer	Nome do Condutor	Nº. Registro
01	5.358/2010	165, 176, I, 176, V e 192	513/2012	Sidney Zequi	02076677045

Art. 6º - Pelo cometimento das infrações acima, deverão ser inseridos pontos no prontuário do condutor em conformidade com a portaria 59/2007 – DENATRAN e Art. 259, I do CTB.

Art. 7º - Em consequência da Penalidade de Suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e apto em prova técnica teórica conforme Resolução 168/04 Anexo II do CONTRAN e formalidades legais, somente após o cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261, §2º, do CTB.

Art. 8º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação dos condutores, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 9º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias,

especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, como disposto no art. 159 do CTB.

Art. 10º - Considerando o artigo 17 da Resolução 182/2005/CONTRAN, esta Portaria entrará em vigor na data da notificação dos respectivos condutores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2014/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

Considerando a Comunicação Interna – CI nº. 78/2012/COM.CNH-IN/DETRAN-RO, de 31.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CASSAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ciência nesta portaria, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nº	Nº Proc.	Artigo(s)	Nº Parecer	Nome do Condutor	Registro
01	11.770/2010	165	307/2012	Silvio Gonçalves Primo	04180805304
02	4.783/2011	165, 230, Ve 232	538/2012	Alexandro Tenorio	01826072106

Art. 2º - Pelo cometimento das infrações acima, deverão ser inseridos pontos no prontuário do condutor em conformidade com a portaria 59/2007 – DENATRAN e Art. 259, I do CTB.

Art. 3º - Em consequência da Penalidade de CASSAÇÃO do documento de habilitação, determino que o condutor submeta-se a novo processo de habilitação decorrido 02 (dois) anos de cassação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação na forma estabelecida pelo CONTRAN e Art. 263, § 2º do CTB.

Art. 4º - Determinar à Diretoria de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação dos condutores, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 5º - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, como disposto no art. 159 do CTB.

Art. 10º - Considerando o artigo 17 da Resolução 182/2005/CONTRAN, esta Portaria entrará em vigor na data da notificação dos respectivos condutores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2015/GAB/DETRAN/RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI 2130/DIPES/GRH/DETRAN-RO de 25.06.2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, o nome dos servidores abaixo relacionados na Portaria nº. 1607/GAB/DETRAN/RO, de 15.05.2012, publicada no DOE nº 1984 de 30.05.2012, que concedeu gozo de férias regulamentares aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, referente ao mês de MAIO/2012:

Servidor	Cadastro	Regime	Exercício	Lotação
Período de Gozo				

Marcos Geovani Nunes Freire 300107364 COMISSIONADO 2011/2012 CIRETRAN

JI-PARANÁ 02.05.2012 a 31.05.2012

André Henrique Souza de Oliveira 300107210 COMISSIONADO 2011/2012

PORTO VELHO 07.05.2012 a 05.06.2012

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2016/GAB/DETRAN/RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI 2131/DIPES/GRH/DETRAN-RO de 25.06.2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, o nome dos servidores abaixo relacionados na Portaria nº. 1609/GAB/DETRAN/RO, de 15.05.2012, publicada no DOE nº 1986 de 01.06.2012, que suspendeu o gozo de férias regulamentares aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, referente ao mês de MAIO/2012:

Servidor Cadastro Regime Exercício Lotação Período de Gozo

Marcos Geovani Nunes Freire 300107364 COMISSIONADO 2011/2012

CIRETRAN JI-PARANÁ 02.05.2012 a 31.05.2012

André Henrique Souza de Oliveira 300107210 COMISSINADO 2011/

2012 PORTO VELHO 07.05.2012 a 21.05.2012

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2017/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando o Despacho SEDSUP exarado às fls. 54, nos autos do Processo Administrativo nº. 1.219/2.012 de 30.01.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR o Município de Jaru/RO, na Portaria nº. 246/GAB/DETRAN-RO de 01.02.2012, publicada no D.O.E. nº. 1910 de 03.02.2012, que autorizou o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, com o objetivo de reunir – se com prefeitos e vereadores para tratar da doação de terrenos para construção das novas sedes das CIRETRAN'S, bem como das pistas de testes de direção veicular, no período de 01 a 03.02.2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto /DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 2018/GAB/DETRAN-RO EM 26.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI 928/SEDSUP/2012 de 26.06.2012;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.666/2.012 de 26.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados ao Município de Cacoal/RO, no período de 02 a 07.07.2012, com o objetivo de instalar novas impressoras na CIRETRAN de Cacoal, configurá-las em todos os computadores da CIRETRAN, instruir funcionários na utilização das novas impressoras e recolher as impressoras obsoletas do local.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	300102122	PORTO VELHO/RO
REINALDO PEREIRA PINTO	300091475	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2028/GAB/DETRAN-RO EM 27.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 933/SEDSUP/2012 de 27.06.2012;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.748/2.012 de 08.06.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 07.07.2012 a 11.07.2012, o deslocamento dos servidores Carlos André de Souza Benedito, matrícula: 300084960 e Ednalva Silva de Castro, matrícula: 300055775, autorizado através da Portaria 1827/GAB/DETRAN-RO de 08.06.2012, a qual foi publicada no DOE nº 1994 do dia: 14.06.2012

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2039/GAB/DETRAN-RO EM 27.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1672/2012 - DETRAN-RO, de 10.02.2012;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDELMO DOS SANTOS, CPF/MF 891.932.612-68, Cadastro nº. 300092778, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	350,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	150,00
Total			500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 2040/GAB/DETRAN-RO EM 27.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3072/2012 - DETRAN-RO, de 15.05.2012;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, CPF/MF 681.006.552-00, Cadastro nº. 300092931, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	200,00
Total			1.200,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

PORTARIA Nº. 2041/GAB/DETRAN-RO EM 27.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007;

Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5720/2012, de 17.05.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 15.05.2012 a servidora ACÁCIA

KATHULLIN CANUTO LUSTOZA, cadastro nº. 300072440, do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora em referência.

Art. 3º - Remeta-se os autos a Gerência de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e Notificação do interessado, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.05.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

ERRATA Nº. 55/GAB/DETRAN-RO EM 25.06.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007; Considerando a CI nº 2184/GRH/DETRAN/RO de 21.06.2012;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 2977/GAB/DETRAN-RO de 14.07.2011, publicada no D.O.E nº. 1775 de 18.07.2011, que nomeou a servidora Luzianna Cardoso Rodrigues Reis.

Onde se lê:

... Chefe de Seção de Vistoria da Divisão de Vistoria e Emplacamento e Documentação subordinada à Coordenadoria Geral Metropolitana de Trânsito do DETRAN-RO...

Leia-se:

...Chefe de Seção de Vistoria Coordenadoria de Circunscrição Regional de Trânsito do DETRAN-RO...

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN-RO

ERRATA Nº. 56/GAB/DETRAN-RO EM 27.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI 2143/DIPES/GRH/DETRAN-RO de 27.06.2012;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 3990/GAB/DETRAN-RO de 30.12.2010, publicada no D.O.E nº. 1648 de 06.01.2012, que concedeu férias aos servidores desta Autarquia.

Onde se lê:

GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 03/01 A 01/02/2011	
CADASTRO	NOME DO SERVIDOR REGIME EXERCÍCIO LOTAÇÃO
300092723	Leonardo Ferreira da Silva Estatutário/DETRAN 2010/2011
BURITIS	

Leia-se:

GOZO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 03/01 A 01/02/2011	
CADASTRO	NOME DO SERVIDOR REGIME EXERCÍCIO LOTAÇÃO
300092723	Leonardo Ferreira da Silva Estatutário/DETRAN 2009/2010
BURITIS	

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

ERRATA Nº. 57/GAB/DETRAN-RO EM 27.06.2012.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3382/2011 de 16.03.2011; CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 1234/GAB/DETRAN-RO de 21.03.2011, publicada no D.O.E nº. 1700 de 25.03.2011, que autorizou o deslocamento dos servidores desta Autarquia.

Onde se lê:

... período de 23 a 24/03/2011...

Leia-se:

... período de 24 a 25/03/2011...

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2012

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA e a empresa L.F. IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.599/0001-50, representada por seu Procurador, Sr. Antônio Maria Clarette Tomaz,

inscrito no CPF/MF sob nº 032.195.852-72.

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete PICK-UP cabine dupla, marca/modelo Mitsubishi L200 TRITON GL (C/SRS e ABS), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 10.024/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até o término da garantia do objeto, que se iniciará na data do seu recebimento definitivo.

VALOR ESTIMADO: Dá-se o valor de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta do seguinte Programa de Trabalho: 0618110032617 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Fonte de Recurso: 3243 – Recursos Conveniados – Nota de Empenho 2012NE00494, de 28/05/2012.

ASSINAM: João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Antônio Maria Clarette Tomaz (L.F. IMPORTS LTDA) – Procurador da Contratada
Visto: Christianne Gonçalves Garcez – Procuradora Geral Adjunta
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2012

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº. 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: ARUANA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.900.474/0001-40, representada pelo Sócio, Sr. Gean Glauber de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 649.160.302-49.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 3, 7 e 9 do Pregão Eletrônico nº. 001/2012/DETRAN-RO a pedido da Divisão de Serviços Gerais/DETRAN-RO, de acordo com quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO Nº 7976/2011.

DO VALOR: O valor contratado é de R\$ 71.572,47 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 858.869,63 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n. 8666/93.

RECURSO: O pagamento neste exercício será retirado da seguinte programação: Programa de Trabalho 0412210152281, Fonte 3240, elemento de despesa 3390.39, conforme Nota de Empenho 2012NE00538, de 05/06/2012.

ASSINAM: João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Gean Glauber de Oliveira - Sócio da Contratada

Visto: Christianne Gonçalves Garcez – Procuradora Geral Adjunta

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2012

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENIENTE: Município de Rio Crespo/RO (CNPJ nº 63.761.977/0001-41).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Rio Crespo, para execução do Projeto Básico de fls. 44/54 e plano de trabalho de fls. 70/73, no valor de R\$ 56.691,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 6.691,00 (seis mil seiscentos e noventa e um reais).

PROCESSO Nº 4.611/2012.

DO VALOR: R\$ 56.691,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: A despesa correrá por conta do seguinte Programa: 1520.04.122.1003.0175.3340.41.00-3240 conforme nota de empenho nº 2012NE00573, de 25/06/2012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 6.691,00 (seis mil seiscentos e noventa e um reais).

ASSINAM: Ailton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior – Prefeito do Município de Rio Crespo/RO

Visto: Jorge Junior Miranda de Araújo – Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2012

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENIENTE: Município de Ministro Andreazza/RO (CNPJ nº 63.762.074/0001-85).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Ministro Andreazza, para execução do Projeto Básico de fls. 31/59 e plano de trabalho de fls. 60/65, no valor de R\$ 55.041,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e um reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais).

PROCESSO Nº 4.435/2012.

DO VALOR: R\$ 55.041,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: A despesa correrá por conta do seguinte Programa: 1520.04.122.1003.0175.3340.41.00-3240 conforme nota de empenho nº 2012NE00574, de 25/06/2012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais).

ASSINAM: Ailton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Neuri Carlos Persch – Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO

Visto: Jorge Junior Miranda de Araújo – Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2012

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENIENTE: Município de Chupinguaia/RO (CNPJ nº 01.587.887/0001-29).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Chupinguaia, para execução do Projeto Básico de fls. 90/119 (retificado) e plano de trabalho de fls. 59/61, no valor de R\$ 55.561,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 5.561,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais).

PROCESSO Nº 5.663/2012.

DO VALOR: R\$ 55.561,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: A despesa correrá por conta do seguinte Programa: 1520.04.122.1003.0175.3340.41.00-3240 conforme nota de empenho nº 2012NE00571, de 25/06/2012, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 5.561,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais).

ASSINAM: Ailton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Vanderlei Palhari – Prefeito do Município de Chupinguaia/RO

Visto: Jorge Junior Miranda de Araújo – Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2012

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENIENTE: Município de Santa Luzia D'Oeste/RO (CNPJ nº 15.845.365/0001-94).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Santa Luzia D'Oeste, para execução do Projeto Básico de fls. 79/95 e plano de trabalho de fls. 109/112, no valor de R\$ 111.165,50 (cento e onze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no

valor de R\$ 11.165,50 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PROCESSO Nº 4.227/2012.

DO VALOR: R\$ 111.165,50 (cento e onze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: A despesa correrá por conta do seguinte Programa: 1520.04.122.1003.0175.3340.41.00-3240 conforme nota de empenho nº 2012NE00585, de 26/06/2012, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 11.165,50 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Cloreni Matt – Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO

Visto: Jorge Junior Miranda de Araújo – Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA (CPF nº 350.958.732-49).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Airton Senna, S/N, Centro, no Município de Candeeiros do Jamari/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN.

PROCESSO Nº 67/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 31.05.2012 até o dia 31.05.2013, conforme justificativa do Gerente de Contratos e Convênios (fls. 298/299), com o de acordo do Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro do DETRAN/RO (fl. 299), devidamente autorizada pela Diretoria Geral Adjunta (fl. 299).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 32400000000 - elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2012NE00416 de 17.04.2012, no valor de R\$ 13.763,89 (treze mil seiscientos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: João Maria Sobral de Carvalho – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Maria Conceição Gomes da Costa - Locadora

Visto: Jorge Júnior Miranda de Araújo - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2012

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº. 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.663.647/0001-66, representada por sua Procuradora, Raquel Feitosa Cordovil, inscrita no CPF/MF sob o nº. 702.974.102-10.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição, de forma par-

celada, de Água Mineral, referente aos Lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº. 007/2012/DETRAN-RO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. PROCESSO Nº 14555/2011.

DO VALOR: O valor contratado é de R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

RECURSO: A despesa correrá por conta da seguinte Programação:

Programas de Trabalho: 1520.04.122.1015.2087 – Nota de Empenho 2012NE00516, de 01/06/2012, no valor de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Programas de Trabalho: 1520.06.1003.2620 – Nota de Empenho 2012NE00517, de 01/06/2012, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Programas de Trabalho: 1520.06.181.1002.2271 – Nota de Empenho 2012NE00518, de 01/06/2012, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ASSINAM: João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Raquel Feitosa Cordovil – Proprietária da Contratada

Visto: Christianne Gonçalves Garcez – Procuradora Geral Adjunta

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2012

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº. 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: W.A.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.927.661/0001-10, representada por sua proprietária, Welita Aline Pereira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 643.910.512-49.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 6, 8 e 10 do Pregão Eletrônico nº. 001/2012/DETRAN-RO a pedido da Divisão de Serviços Gerais/DETRAN-RO, de acordo com quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO Nº 7976/2011.

DO VALOR: O valor contratado é de R\$ 53.341,08 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 640.092,96 (seiscentos e quarenta mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93.

RECURSO: O pagamento neste exercício será retirado da seguinte programação: Programa de Trabalho 0412210152281, Fonte 3240, elemento de despesa 3390.39, conforme Nota de Empenho 2012NE00539, de 05/06/2012.

ASSINAM: João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Welita Aline Pereira de Oliveira – Proprietária da Contratada

Visto: Christianne Gonçalves Garcez – Procuradora Geral Adjunta

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2012

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO

CONVENIENTE: Município de Novo Horizonte do Oeste/RO (CNPJ nº 63.762.009/0001).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical nas vias do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para execução do Projeto Básico de fls. 21/23 e plano de trabalho de fls. 166/168, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO Nº 14.696/2011.

DO VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

RECURSO: A despesa correrá por conta do seguinte Programa: 04122000001750000 e Elemento de despesa: 3340.41 – transferência voluntária a Município – Recursos próprios, Ação: 0175 – Transferência voluntária, conforme nota de empenho nº 2011NE01471, de 23/12/2011, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ASSINAM: Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Nadelson de Carvalho – Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO

Visto: Jorge Junior Miranda de Araújo – Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA Nº 535/GAB/SEJUS/2012

Porto Velho, 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.**

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA**, Mat. nº 300087989, para responder pela direção do Albergue Feminino de Cacoal, no período de 01.06.2012 a 27.11.12, em SUBSTITUIÇÃO a Titular **SANDRA PINHEIRO**, Mat. nº 300089222, em virtude de licença maternidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE,

Zaqueu Vieira Ramos
Secretário Adjunto de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA Nº344/2012-GAB/DPE Porto Velho, 26 de junho de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 8º, §1º, da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento de dotações orçamentárias, para atendimento de despesas correntes até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS
Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0100	120.000,00
TOTAL				120.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339036	0100	120.000,00

Secretaria de Finanças

TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO JUNHO/2012/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 26 e 27/06/2012.

PROCESSO : Nº. 03-033196-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 389/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RÁPIDO RORAIMA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 115/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 177/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve pros-

perar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes da nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foi devidamente recepcionada pelo Fisco de destino, conforme se observa o documento de fls. 15 (Declaração de Internamento), corroborado com os documentos de fls. 17/28 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033396-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 607/06.
RECORRENTE : ADÃO JOSÉ DE FARIA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 266/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 178/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARACER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente,

quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 03 do PAT. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031707-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 165/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ERONIDES ALVES DA SILVA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 015/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 179/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 13 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101854.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 019/11.
RECORRENTE : SILZZO DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 226/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 180/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – POSTO FISCAL - FORNECIMENTO DE CARTÕES TELEFÔNICOS – NOTA FISCAL INIDÔNEA – OCORRÊNCIA - Correta é a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal firmada no transporte de mercadorias acompanhadas com nota fiscal considerada pelo fisco rondoniense como inidônea, haja vista a supressão do ICMS, contrariando assim o que dispõe o inciso I, da Cláusula primeira do Convênio ICMS 55/05. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029654-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 204/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ RICARDO DELLA BELLA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 186/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 181/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais”, que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. nº. 42 dos autos, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032729-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 234/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COM. E REPRES. FERTIMAR LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 004/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 182/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, fls. 016/022, corroborados com os documentos de fls. 050 e 051, obtidos através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais”, que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031766-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 051/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ GOMES BEZERRA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 014/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 183/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO CPF DO SUJEITO PASSIVO – VÍCIO FORMAL INSANÁVEL – NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar (Art. 100, Inciso III, da Lei 688/96) haja vista o erro quanto ao CPF/MF do sujeito passivo constante no Polo Passivo da obrigação tributária, ocasionando assim o cerceamento da ampla defesa e do contraditório. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal em atendimento ao princípio da legalidade processual. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038471-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 563/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONÇALVES.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 022/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 184/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIAS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA – INTRODUÇÃO NO MERCADO INTERNO COM DOCUMENTO FISCAL IRREGULAR – DESCAMINHO – LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO – INADIMISSIBILIDADE – PRÁTICA DO ATO NULO – Deve ser declarada a nulidade do ato praticado por servidor da Fazenda Pública Estadual, decorrente do procedimento efetuado com mercadorias de origem estrangeira e comercializada no mercado interno com documentação fiscal irregular. Mercadorias encaminhadas a Secretaria da Receita Federal – SRF. Reforma da decisão monocrática de parcialmente pro-

cedente para nula com extinção do PAT. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028577-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 459/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PEDRO LOPES DA SILVA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 093/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 185/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais”, que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se observa os documentos de fls. 15/17 dos autos, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037435-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 044/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 257/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 186/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA LIBERAÇÃO DO TDVF – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão dos elementos probantes constantes dos autos do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa os documentos de fls. 03 e 04 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043777-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 414/10.
RECORRENTE : TRANSCARAMORI LOGÍSTICA ARMAZ. E TRANSP. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 019/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 187/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL CANDEIAS – TRANSPORTES DE MERCADORIAS – DESVIO DE ROTA – Deve ser reformada a decisão “a quo” de procedente para parcialmente procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo realizou o desvio de rota de mercadorias destinadas ao Estado do Acre. Mercadorias flagranteadas no Posto Fiscal de Candeias com destino a cidade de Ariquemes. Infração fiscal parcialmente ilidida haja vista a exclusão do ICMS da composição do crédito tributário em razão de que no curso do processo a recorrente comprovou o internamento das mercadorias no Estado de destino, portanto, ficando procedente somente a

multa aplicada. Ação Fiscal Parcialmente Procedente. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031947-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 213/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 033/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 188/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante prova necessária e válida, obtida através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Acre, que disponibiliza em sua página “Portal Fiscal – Consulta Notas Fiscais” que a nota fiscal relacionada no Termo de Lacre (objeto da autuação) foi internada no Estado de destino, conforme se observa o documento de fls. 34, corroborado com o documento de fls. 35 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028343-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 211/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AUTO MECÂNICA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 276/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 189/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas no Termo de Lacre (objeto da autuação) foram devidamente recepcionadas pelo Fisco de destino, conforme se observa os documentos de fls. 23 (Declaração de Internamento), corroborado com os documentos de fls. 24, 26 e 28 dos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019007-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 622/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : WOODMEX LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 262/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 190/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS – EXPORTAÇÃO – FALTA DE COMPROVAÇÃO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão dos elementos probantes trazidos nos autos pelo su-

jeito passivo (fls. 09/12) do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, pois as mercadorias foram reintroduzidas no mercado interno. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-023965-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 743/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSAICI COM. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 239/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 191/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NULIDADE - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar (Art. 100, Inciso VIII, da Lei 688/96) haja visto o erro na intimação quando da ciência do Auto Infração, ocasionando assim o cerceamento da ampla defesa e do contraditório. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-030142-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 258/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPÉROLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 116/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 192/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – DENÚNCIA ESPONTÂNEA - Não deve prosperar a autuação fiscal baseada na falta de deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco quando o sujeito passivo vem espontaneamente a repartição fiscal para sanar irregularidade, conforme se observa informação contida nas contra razão do autuante, fls. 16 do PAT. Infração fiscal ilidida desde a instância singular, uma vez que não se materializa a autuação fiscal quando constatada a exclusão de penalidade pela denúncia espontânea, conforme preceitua o artigo 138 do CTN e reproduzido na Legislação Tributária Estadual no artigo 925 do RICMS/RO. Ação fiscal improcedente. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900101130.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 691/11.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 073/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 193/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na ini-

cial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão do não cometimento do ilícito tributário apontado na peça vestibular conforme dispõe o Protocolo ICMS nº 11/91. Recurso de Voluntário Provido. Decisão Por Maioria dos Votos.

PROCESSO : Nº. 20072900102447.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 207/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VIVO S/A.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 039/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 194/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS - NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS PELO FISCO COMO INIDÔNEAS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão da revogação do § 1º, do artigo 362 do RICMS/RO, vigente à época a autuação, conforme dispõe o Decreto 13.363/2007, aplicado nos termos do artigo 106 do CTN. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900103454.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 205/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VIVO S/A.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 040/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 195/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS - NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS PELO FISCO COMO INIDÔNEAS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão da revogação do § 1º, do artigo 362 do RICMS/RO, vigente à época a autuação, conforme dispõe o Decreto 13.363/2007, aplicado nos termos do artigo 106 do CTN. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030038-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 155/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ALONSO MARCIO GUIMARÃES
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 034/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 196/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão

previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Reforma da decisão “a quo” de improcedente para procedente, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033645-9.
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº. 243/10.
RECORRENTE: ADEMAR NOGUEIRA DE ALMEIDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 203/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 198/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – OCORRÊNCIA – As multas, por descumprimento de obrigação acessória estão previstas na legislação tributária específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre, impõe-se a multa prevista para a espécie. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 2.340/2010, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c” do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 06-000217-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 360/08.
RECORRENTE : MADEIREIRA PAIVALTA - ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 240/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 199/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO - EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO - NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, principalmente quando ocorre a extrapolação do prazo máximo permitido para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº. 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável; sem julgamento do mérito. Reforma da decisão monocrática de Procedente para Nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 06-000218-6.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 483/08.
RECORRENTE : MADEIREIRA PAIVALTA - ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 239/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 200/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO - EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO - NULIDADE – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, principalmente quando ocorre a extrapolação do prazo máximo permitido para conclusão dos trabalhos, conforme preceitua o § 2º do artigo 94 da Lei nº. 688/96. Ação fiscal Nula por vício formal insanável; sem julgamento do mérito. Reforma da decisão monocrática de Procedente para Nula. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-030424-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 172/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : A. BIZARI COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 019/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 201/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ATENDIMENTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A EMPRESA AUTUADA – Considerada insubsistente a ação fiscal por ter sido detectada a existência de cláusula específica em contrato para procedimento de emissão de documento fiscal. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a descaracterização da penalidade aplicada em razão do cumprimento do Contrato nº 068/PGE-2001. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082700200102.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 180/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IRMÃOS TARNOSCHI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 030/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 202/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LEVANTAMENTO FISCAL – AQUISIÇÃO DE CAFÉ CONILLON EM GRÃOS DESACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL – DEIXAR DE OBSERVAR REQUISITO ESSENCIAL QUANDO DA EMISSÃO DA DESIGNAÇÃO – DFE VENCIDA – NULIDADE PROCESSUAL – Nulo é o auto de infração quando dele consta DFE vencida, não produzindo seus efeitos legais na forma do item 9, letra “a”, inciso I, da Instrução Normativa nº. 004/98/CRE, vigente à época da autuação. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula sem análise de mérito. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092700100004.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 057/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 106/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 203/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ESTORNOS DE DÉBITOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática de improcedente para procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo, no exercício de 2006, deixou de recolher o ICMS em decorrência de lançamentos de estornos de débitos sem amparo na legislação tributária, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Norma (Lei nº. 2.340/2010) no que tange a penalidade aplicada. Ação fiscal procedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-045027-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 197/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MINASUL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 194/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 204/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS PRÓPRIAS – PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista que o auto de infração não traz a certeza e liquidez para sustentabilidade do crédito tributário ora reclamado, uma vez que o fisco não trouxe à baila os elementos probantes da acusação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-045026-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 198/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MINASUL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO: Nº. 195/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 205/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS PRÓPRIAS – PRECARIÉDADE DA AÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista que o auto de infração não traz a certeza e liquidez para sustentabilidade do crédito tributário ora reclamado, uma vez que o fisco não trouxe à baila os elementos probantes da acusação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-039861-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 015/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ROVEMAVÉCULO SEMÁQUINAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 018/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 206/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE MANTER EM BOA GUARDA OS LIVROS FISCAIS – DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO – “BIS IN IDEM” - INADIMISSIBILIDADE - Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente a autuação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo deixou de manter em boa guarda os livros fiscais quando se constatar no PAT a duplicidade de lançamento, ocorrendo assim o “bis in idem”, conforme cópia do Auto de Infração nº. 01-039870-5 constante às fls. 29 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030059-4.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 262/10.
RECORRENTE : REZENDE CAMINHÕES COM. REPRESENTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 175/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 172/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente em razão dos elementos probantes trazidos pela recorrente do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033280-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 089/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : BENEDITO PINHEIRO DA SILVA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 224/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 173/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o carimbo e assinatura do AFTE de apoio ao lacre, documento de fls. 10 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029734-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 169/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MANOEL BETT NETO.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 222/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 174/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 07 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033084-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 443/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CEMAPE TRANSPORTES S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 091/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 175/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias

e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página "Validação de Notas Fiscais" que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 30 dos autos, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-020636-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 192/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DEMATEL IND. COM. MADEIRAS LTDA – ME.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 101/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 176/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS/GIAM'S - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de apresentar as Guias de Informação e apuração do ICMS – Giam's, dentro do prazo estabelecido da legislação tributária é violação de dispositivo de Norma Tributária Estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-018361-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 341/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: MARCOSANTÔNIO DAMACENO.
RELATORA: JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 107/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 177/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES FEDERAL – EXERCÍCIO DE 1999 – FISCALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA SRF/MF – IMPEDIMENTO DO FISCO ESTADUAL – NULIDADE – É nulo o auto de infração, lavrado contra empresa optante do Simples Federal, relativo ao exercício de 1999, por contrariar o dispositivo do artigo 17 da Lei Federal nº. 9.317/96. Ação Fiscal Nula. Reforma da decisão singular de improcedente para nula. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032581-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 054/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EXPRESSO RADAR LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 171/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 178/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas

por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032377-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 339/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CEMAPE TRANSPORTES S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAÇÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 094/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 179/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na lide ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente em razão de que o Termo de Lacre (objeto da autuação) trazido pelo fisco como legítimo, conforme se observa às fls. 04 dos autos, não guardar qualquer relação jurídica com o sujeito passivo apontado na peça inicial. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033119-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 342/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CEMAPE TRANSPORTES S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAÇÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 093/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 180/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página "Validação de Notas Fiscais" que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 20 dos autos, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033088-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 553/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CEMAPE TRANSPORTES S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAÇÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 092/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 181/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página "Validação de Notas

Fiscais" que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 26 dos autos, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033004-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 218/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSGAMAT TRANSPORTES LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 129/10/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 182/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página "Validação de Notas Fiscais" que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 26 dos autos, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036556-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 432/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ATALLAH & CIA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.

RELATÓRIO: Nº. 141/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 183/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ENTREGAR A REPARTIÇÃO FISCAL COMPETENTE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS QUANDO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – PRESUNÇÃO – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, haja vista a presença nos autos dos elementos probantes trazidos pelo sujeito passivo do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 10 a 16 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101415.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 147/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 167/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 184/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – CERVEJA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de mercadorias com valor inferior o que determina o artigo 27, §§ 4º - A e B e § 6º do RICMS/RO, ocasionando assim erro na deter-

minação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, devendo nos termos do art. 106 do CTN ser observada a retroatividade da Lei 2.340/2010 que remeteu o dispositivo da penalidade da Alínea "p", inciso III, art. 78 para alínea "j", inciso IV, art. 77, ambos da Lei 688/96, por mais benéfica. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034792-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 386/10.
RECORRENTE : MADEIREIRA DIAMANTE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 028/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 185/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS – MADEIRAS SERRADAS - VENDA DE MERCADORIAS COM PREÇO INFERIOR – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu venda de madeiras serradas com valor inferior ao constante na Pauta de Preços Mínimos, ocasionando assim erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, devendo, nos termos do artigo 106 do CTN ser observada a retroatividade da Lei nº 2.340/2010, que remeteu o dispositivo da penalidade da alínea "p", inciso III, art. 78 para alínea "j", inciso IV, art. 77, ambos da Lei nº 688/96, por mais benéfica. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-031420-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 217/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ONILDA F. DE MIRANDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 217/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 186/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que as mercadorias constantes das notas fiscais relacionadas nos Termos de Lacre (objetos da autuação) foram devidamente recepcionadas pelo Fisco de destino, conforme se observa nos documentos de fls. 22 e 38 do PAT (Validação de Notas Fiscais). Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-033703-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 731/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTES LUDANI LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 130/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 187/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADO-

RIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 10 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029245-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 514/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ HENRIQUE FILHO.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 172/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 188/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão do elemento probante trazido pela autuada do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa o documento de fls. 10 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030088-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 220/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SERGIO LUIZ DOS SUALDO.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
RELATÓRIO: Nº. 183/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 189/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRECARIÉDADE DA PROVA DE ACUSAÇÃO – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido no Posto Fiscal localizado na entrada do Estado de Rondônia tendo como destinatário das mercadorias empresa sediada no Estado de Mato Grosso do Sul-MS, não justificando a razão de sua emissão. Termo de Lacre emitido de forma que deixa dúvida quanto ao local em que deveria ser feito o deslacre, não dá consistência para materialização do ilícito tributário imputado. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029708-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 176/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LEONILDA CURCELLI DE MORAES.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 270/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 190/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o Processo dela decorrente quando con-

figurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão "a quo" de improcedente para nula em razão da ilegitimidade passiva da obrigação tributária em atendimento ao Princípio da Legalidade Processual. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029746-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 177/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LEONILDA CURCELLI DE MORAES.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 269/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 191/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE DO PAT – Nula é ação fiscal e o Processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão "a quo" de improcedente para nula em razão da ilegitimidade passiva da obrigação tributária em atendimento ao Princípio da Legalidade Processual. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034222-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 330/10.
RECORRENTE : RODA MAIS TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 219/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 192/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028557-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 129/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CARLOS ALBERTO CONSTANTINO ALMEIDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 187/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 193/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO DE INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – VÍCIO FORMAL INSANÁVEL - NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar (art. 100, Inciso VIII, e art. 112 da Lei 688/96) haja vista o erro na intimação quando da ciên-

cia do Auto Infração, ocasionando assim o cerceamento da ampla defesa e do contraditório. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em atendimento ao princípio da legalidade processual. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029104-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 327/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTEREASSADA : GOUVÊA IND. DE MADEIRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 007/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 194/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão dos elementos probantes trazidos pela autuada do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa os documentos de fls. 13/16 do PAT. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021127-3.
RECURSO: DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 074/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL / CÉLIA BRASSOROTO FENALI.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/ FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 220/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 195/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INICIAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Iniciar as atividades comerciais sem estar devidamente inscrito no CAD/ICMS/RO é violação de dispositivo de Norma Estadual, portanto, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de parcialmente procedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032594-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 690/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VALMOR NETO.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 360/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 196/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, de-

vem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032590-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 619/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TML TRANSMADEIRA TRANSP. COM. E REP. LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 047/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 197/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-028275-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 127/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – LIDUINO CUNHA.
RELATÓRIO: Nº. 173/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 198/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-021725-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 175/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTEREASSADA : IVANTIL CORREIA DE ARAÚJO.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 223/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 199/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRÂNSITO DE GADO BOVINO PARA ABATE REALIZADO EM COMBOIO – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – Autuação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo promoveu o trânsito de Gado Bovino para Abate

desacompanhado da nota fiscal própria. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão de que o gado bovino apreendido conforme TA nº. 008207 faz parte do comboio acompanhado da nota fiscal de produtor nº 047607. A obrigatoriedade do artigo 664 do RICMS/RO foi revogada pelo Dec. 11.575/2005 e com base no artigo 106, II, “a”, do CTN, é aplicável a retroatividade, no caso, sub judice. Mantida a instância singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032244-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 125/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ GOMES BEZERRA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 276/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 200/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ERRO DE INTIMAÇÃO QUANDO DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – VÍCIO FORMAL INSANÁVEL - NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar (art. 100, Inciso VIII, e art. 112 da Lei 688/96) haja vista o erro na intimação quando da ciência do Auto Infração, ocasionando assim o cerceamento da ampla defesa e do contraditório. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal em atendimento ao princípio da legalidade processual. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032232-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 212/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORAPIVATO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 252/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 201/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029799-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 103/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SINILDO BECKER.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 287/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 203/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LO-

CAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRECARIEDADE DA PROVA DA ACUSAÇÃO – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente a ação fiscal em razão da precariedade da prova trazida pelo fisco autuante sustentar o ilícito tributário apontado, haja vista a ausência da assinatura do preposto no Termo de Lacre (objeto da autuação). Ação Fiscal Improcedente. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032262-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 416/10.
RECORRENTE : C. T. V. - COOP. DOS TRANSP. DE VEÍC. E CARGAS EM GERAL.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO: Nº. 004/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 204/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de comparecer no local determinado para deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, impõe-se a multa prevista para espécie. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser obedecida a retroatividade benéfica da Lei nº. 2.340/2010. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032692-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 412/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA HALLEY LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 189/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 205/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua página “Validação de Notas Fiscais” que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 16 dos autos, há de se declarar a improcedência do Auto de Infração. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-032627-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 453/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ARIVALDO MOTA DE SANTANA TRANSPORTES - ME.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO: Nº. 162/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 206/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Não deve prospe-

rar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando ficar provado no PAT que o referido Termo de Lacre foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa o documento de fls. 11 do PAT. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03- 032362-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 315/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTES FÁTIMA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO: Nº. 185/11/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO: Nº. 207/12/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – PRESUNÇÃO DA AÇÃO FISCAL – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de comparecer no local determinado para efetuar o deslacre de Termo de Lacre emitido pelo fisco, quando se constatar que as mercadorias estavam destinadas ao município de Candeias do Jamari-RO, descabendo a aplicação dos artigos 813 a 816 do RICMS-RO. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 29 de junho de 2012

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE/SEFIN

DER

Portaria nº 366 /GAB/DER/RO Em: 26 de junho de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.07.2012 à 30.07.2012.

Wallace Fonseca Ferreira Leite Cargo: Arquiteto
Matricula nº 300107665

II. Transferir o gozo da respectiva férias para data oportuna.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 374 /GAB/DER/RO
Em: 28 de junho de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada, marcado no período de 01.07.2012 à 30.07.2012.

Auristela Miranda dos Santos Cargo: Aux. Serviços Gerais
Matricula nº 300029604

II. Transferir o gozo da respectiva férias para 01.12 à 30.12.2012.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 375/GAB/DER/RO
Em: 28 de junho de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00 e Decreto de 02.01.03, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.2006, conforme Memorando nº 359/Alvorada/2012, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

I. **Suspender** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, marcado no período de 01.06.2012 à 30.06.2012.

Tiago Barros da Silva Cargo: Eletri. Corrente Contínua
Matricula nº 300107146

II. Transferir o gozo da respectiva férias para data oportuna.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE GARANTIA Nº 723/PGFN/CAF
Publicado no DOE nº 1974, de 14/05/2012, pag. 18.

ONDE SE LÊ:
ELVIO LIMA GASPAR - BNDES

LEIA-SE:
GUILHERME NARCISO DE LACERDA- BNDES

DEOSP

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/PGE-2008, FIRMADO EM 20 DE MAIO DE 2008.

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de prazo do Contrato nº **091/PGE-2008**, com fundamento em sua Cláusula Sexta, *caput* e Parágrafo Primeiro, bem como nos artigos 57, 58, I e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência/execução originalmente estabelecido, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00096-00/2008.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Abelardo Townes Castro Neto – Diretor Geral/DEOSP/RO e Anízio Rodrigues de Carvalho – Procurador – Rondomar Construtora de Obras Ltda.

ERRATA

CONVÊNIO Nº. 041/2012/ASJUR/DEOSP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-
1421.00061-00/2012

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para: **OBJETIVO**, tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 05/07), Cronograma de Execução (fls. 06) Plano de Aplicação (fls. 06), Cronograma de Desembolso (fls. 07), Planilha (fls. 189/191), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 192), Memorial Descritivo (fls. 287/310), parte integrantes do presente, independente de transcrição.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para: **CONCLUSÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 05/07), Cronograma de Execução (fls. 06) Plano de Aplicação (fls. 06), Cronograma de Desembolso (fls. 07), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 192), Memorial Descritivo (fls. 287/310) e Planilha Orçamentária aprovada pela Gerência de Projetos e Orçamentos, parte integrante do presente, independente de transcrição.

Publique-se, registre-se e dê ciência às partes.

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

SETUR

Portaria nº 027/GAB/SETUR.
Porto Velho – RO, 27 de junho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **RICHELE LOPES BARBOZA**, Executora de Projeto/SETUR, Matrícula 300093420, para assinar na ausência deste Superintendente Estadual de Turismo e do Gerente Operacional/SETUR, ambos quando viajarem a serviço da administração pública, ofício solicitando abertura de processo administrativo para pagamento de diária;

Art. 2º – O ofício deverá conter o seguinte termo autorizado por este ato: De ordem, (...);

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2012

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 003/PRE/2012, de 12/01/2011/CAERD, por força das disposições contidas na Instrução

Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n.0200/2012/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2012, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fim segue: **OBJETO** – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e desenho para atender a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, faturamento e da arrecadação, exercício de 2012, Elementos de Despesas nº 412.103.231 – Expediente e Desenho, instaurado através do Processo Administrativo nº. 0200/2012. Sendo estimado o lote I o de valor de R\$ 37.052,37 (trinta e sete mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos) e lote II no valor de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais para esta licitação). **PROPOSTAS:** Serão recebidas até as 08h30 horas (**horário de Brasília/DF**) do dia 13 de julho de 2012, e terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br as 10:00 horas (**horário de Brasília/DF**). A disponibilidade do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 29/06/2012. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30 horas, e pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br Porto Velho – RO, 29 de junho de 2012.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeiro da CAERD

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2012
Origem: Processo Administrativos nº 089/2012
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: LF DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: ADESAO AATADE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2012, de 23 de Maio de 2012, com o objeto de contratação de serviço de locação de 02(duas) veículos, tipo caminhonete, para atender a CONTRATANTE, em conformidade com as normas internas vigentes e as condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento a seguir: Veículo Pick-Up, cabine dupla; média, com as seguintes características: motor: diesel de 3.0 cilindradas e 160 cv; injeção eletrônica direta; cabine dupla. 4 (quatro) portas; capacidade carga 1000 kg; 5 passageiros; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento interno por alavanca com roda livre; cor branca; zero quilômetro; ano/modelo: do ano; protetor de cárter e de caçamba; acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três portas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

Marca: Mitsubishi; modelo: L200 Triton GL. vindo a atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR GLOBAL: O valor total deste Contrato é de R\$ 113.856,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), no qual estão inclusos os valores de impostos, taxas, transporte, estocagem e encargos sociais. Com valor total mensal do aluguel de R\$9.488,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), tendo o valor unitário por cada veículo em R\$4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

Porto Velho/RO, 28 de Junho de 2012.

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA N.º.143 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 24 de junho de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: NILTON ROBERTO, função: 1º SARGENTO PM, CPF: 316.637.102-87, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00146/00147, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	5.000,00
3390-39	3.000,00
VALOR:	8.000,00

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º. 144/GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 04 de junho de 2012.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª DARCILEI CARNEVALI VIANA, função: Aux. Adm., CPF: 139.360.422-68, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00148/00149, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta) dias, a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.000,00
3390-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

**PORTARIA N.º. 145 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 04 de junho de 2012.**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.ª JOACIR TERTO DE LIMA, função:GERENTE REGIONAL, CPF: 497.509.092-91, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00145, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	15.000,00
TOTAL	15.000,00

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria n.º 149/2012/GAB/SEDAM
Porto Velho/RO, 12 de junho de 2012.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, resolve:

Considerando que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 24, acerca da legislação concorrente;

Considerando as peculiaridades, em matéria ambiental, atinentes ao Estado de Rondônia, e,

Considerando o que prescreve as alíneas "a" e "d", item II, da Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes, do Termo de Cooperação Técnica para Gestão Florestal compartilhada que entre si celebrou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Estado de Rondônia, por intermédio da SEDAM, com registro em Ata de reunião do dia 12 de janeiro de 2011, que estabelecem a competência conferida a SEDAM para, entre outros, normatizar as ações de monitoramento, controle e fiscalização da Política Florestal e manter atualizado e disponível para consulta, cadastro e banco de dados dos empreendimentos industriais e das atividades utilizadoras de recursos florestais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o § ao artigo 2º da Portaria nº 002/GAB/SEDAM, que passa a dispor:

§ 3º As empresas que fazem depósitos e comercialização de madeiras, deverão apresentar relatório mensal de saída, comprovando a comercialização com cópias das notas fiscais até, o décimo dia do mês subsequente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
**NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA N.º.151/GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 06 de junho de 2012.**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª FRANCINETE DE FATIMA ALVES AVELAR, função:Coordenadora de Educação Ambiental, CPF:261.573.492-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00150/00151, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 30 (trinta) dias a contar da data de pagamento e 5 (cinco) dia útil do mês seguinte para prestar conta da despesa.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	5.000,00
3390-39	3.000,00
TOTAL	8.000,00

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 152 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar de acordo com o Decreto 13.814 de 15 de Setembro de 2008, no seu Artigo 3º § 1º Gerente dos Programas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. **RISANGELA TAVARES MENDES – CPF Nº 658.525.832-00** - Gerente de Programa – (Programa 1015) – Gestão Administrativa do Poder Executivo

LUCINDO MARTINS DOS SANTOS – CPF Nº 062.019.518-57 – Gerente de Programa (Programa 1232) – Proteção Ambiental
JOSÉ NEUTON ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº 128.548.164-04 (Programa 1235) Gerente de Programa Gestão de Recursos Naturais
ROQUE JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF Nº 174.590.449-20 (Programa 2026) – Gerente de Programa **RONDÔNIA LEGAL E PRODUTIVA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE
**NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 153 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar de acordo com o Decreto 13.814 de 15 de Setembro de 2008, no seu Artigo 3º § 1º o servidor **LUCINDO MARTINS DOS SANTOS – CPF Nº 062.019.518-57** – Gerente do Programa (Programa 1232) – Proteção Ambiental e Gerente do Programa do Fundo Especial de Proteção Ambiental da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 154 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Decreto 13.814 de 15 de Setembro de 2008, no seu Artigo 3º § 1º compor Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, os seguintes membros:
NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 079.376.362-20 – Presidente – Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF Nº 097.782.684-87 – Membro – Secretário Adjunto – SEDAM
CARLITO LUCENA CAVALCANTE – CPF Nº 110.227.281-72 – Membro – Diretor de Planejamento
MARCELO JOSÉ GAMA DA SILVA – CPF Nº 324.457.174-34 – Membro – Coordenado da Coordenadoria de Geociências

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MANOEL RIVALDO DE ARAUJO
CHEFE DE GABINETE - SEDAM

Portaria nº 159 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias do servidor **PEDRO MARTINS NETO**, Diretor Regional de Gestão Ambiental, Matrícula nº. 300082032, lotado na Coordenadoria de Geociências desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.07.2012 a 30.07.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.08.2012 a 30.08.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 160 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de Junho de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de Férias da servidora **ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO**, Gerente de Unidade e Conservação, Matrícula nº. 300107548, lotado na Assessoria de Comunicação (ASCOM) desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do período de 01.07.2012 a 30.07.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para 01.12.2012 a 30.12.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 161 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 02 de Abril de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar os servidores conforme abaixo relacionados, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

NOME	CPF	FUNÇÃO
RONEI PAULO MURGUERO	540.437.439-04	Diretor Reg. de Gestão Amb. de Cacoal
MARCIANA PAINI BROGIO	663.740.652-04	Assessora Téc. Ambiental
GILMAR NUNES DE OLIVEIRA	204.138.822-68	1º Sargento – PM - BPA
NILTON ROBERTO	312.637.102-87	Sargento – BPA
ARILSON VALERIO DA SILVA	390.565.622-15	Téc. Em Contabilidade
PAULO FRANCISCO GALVAO SANTOS	381.494.271-04	Assessor Téc. Ambiental II
PATRICIA MUNIZ DOS SANTOS	879.482.062-72	Ouvidora Ambiental
LUCAS SIMAO DE SOUZA	348.299.702-00	Sargento – PM- BPA
JOAO SOUZA ULRICH	596.545462-72	SD-PM-BPA

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA O CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIOTERRA, PARA CO-GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL CORUMBIARA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrado sob o CNPJ sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Governador o Srº CONFÚNCIO AIRES MOURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 75.140/RO, e do CPF nº 037.338.311-87, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO – SEDAM, inscrita no CNPJ nº 63.752.604/001-04, situada à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, Bairro Triângulo, Porto Velho-RO, neste ato representada por sua Secretária a Srª. NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 295.233/SSP-RO, e do CPF nº 079.376.362-20, residente e domiciliada em Porto Velho-RO, à Rua Pavine, 337, Bairro Floresta, e o CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIOTERRA, entidade privada não governamental, sem fins lucrativos, criada em outubro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.721.311/0001-38, sediada em Porto Velho-RO, Rua Padre Chiquinho, 1651, B. São João Bosco, doravante designada simplesmente RIOTERRA, neste ato representada por sua presidente, FABIANA B. GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº 542.549 SSP/RO e do CPF 715.321.292-20 residente e domiciliado nesta cidade de resolver, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, que se reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de cooperação tem por objetivo a Co-gestão no Parque Estadual de Corumbiara, criado pelo decreto Nº 4576 de 23 de março de 1990 de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo e observando as diretrizes do Plano de Manejo do Parque Estadual de Corumbiara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O Termo de Cooperação abrange atividades em toda a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração com a vida econômica e social das comunidades vizinhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Todas as atividades serão desenvolvidas em estreita colaboração entre a SEDAM (equipe técnica da Coordenadoria de UC e equipe técnica do Parque Estadual de Corumbiara) e o co-gestor, de modo a assegurar a aplicação de metodologias e estratégias na área de estudo.

Parágrafo Primeiro: As atividades de que tratam este termo são:

- Captação de recursos financeiros para a execução dos programas definidos no Plano de Manejo da unidade.
- Realização de planejamentos integrados entre as equipes da RIOTERRA e da SEDAM para fins de gestão;
- Apresentação de Plano Operacional e de Aplicação de Recursos Anual.
- Atendimento às modificações e recomendações apontadas pela equipe técnica da SEDAM, que acompanha os trabalhos, sempre que um produto for submetido à análise.
- Execução de programas definidos no Plano de Manejo de Uso Múltiplo do Parque e/ou outros que venham a ser criados, desde que aprovados pelo Conselho da unidade e estejam em consonância com o Plano de Manejo da unidade.
- Disponibilização de equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento das atividades.

g) Participação de reuniões com a equipe técnica da SEDAM para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas.

h) Apresentação de relatórios anuais de execução das atividades desenvolvidas.

i) Apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo Segundo: Para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira, as partes convenientes elaborarão projetos específicos que serão aprovados pela SEDAM e formalizados mediante termo aditivo a este termo de cooperação, que conterão precipuamente os seguintes itens:

- a) TÍTULO DO PROJETO;
- b) OBRIGAÇÃO DAS PARTES;
- c) PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- d) A FONTE E O RECURSO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO;
- e) A FONTE DO RECURSO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO; DESCRIMINADO OS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS;
- f) MOTIVOS E CONDIÇÕES DE RESCISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES CONVENIENTES

Para a execução do presente termo de cooperação, os partícipes convenientes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, a proporcionar apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro – Será designado um Coordenador Responsável para implantação de cada Projeto e Programa a serem desenvolvidos pelos partícipes

Parágrafo Segundo – Obrigam-se, ainda, os convenientes, a:

- I- Aceitar o cumprimento da legislação, das normalidades e das instruções técnicas e administrativas dos convenientes;
- II- Participar, cumprindo as ações e objetos do presente;
- III- Garantir a execução dos Programas e Projetos e a correta aplicação recursos a eles destinados;
- IV- Propiciar a integração dos recursos físicos e humanos necessários à execução de qualquer Programa e/ou projetos;
- V- Desenvolver um sistema comum de informações dentro da definição dos Programas e Projetos compatibilizando-os com as necessidades dos partícipes convenientes;
- VI- Respeitar, integralmente, os objetivos estatutários e regimentais dos partícipes convenientes, de modo a preservar seus direitos e prerrogativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

As cooperações entre os partícipes convenientes também ficarão definidas no termo aditivo de cada projeto a serem executados em decorrência deste termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A inobservância, por qualquer dos partícipes convenientes de cláusula ou obrigação constante deste termo ou dever originado de norma legal ou regulamentar, implicará na imediata suspensão do termo de cooperação, com apuração dos fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser automaticamente renovado por igual período ao seu final caso nenhuma das partes manifeste interesse formal em rescindi-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cooperação poderá ser alterado, de comum acordo, através de termos Específicos.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RETIRADA DA COOPERAÇÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou a qualquer tempo por denúncia de uma das partes convenientes, desde que respeitados/observados os prejuízos que por ventura possam ser causados a qualquer das partes em decorrência de programas/projetos/atividades em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de cooperação fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, na forma de extrato, por iniciativa e a expensas da SEDAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Porto Velho, Estado de

Rondônia, para solução de eventuais questões oriundas do presente termo de cooperação, que não puderem ser dirimidas amigavelmente pelos convenientes.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as signatárias o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2012.

Nanci Maria Rodrigues da Silva
Secretária de Desenv. Ambiental RO

Fabiana B. Gomes
Pres. Centro de Estudos RIOTERRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO DE OUTORGA – Nº. 61/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Tony Massararu Kubotani**, inscrito no CPF, sob o nº. 283.062.872-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/3283/20120, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 9°47' 57,73" Sul e Longitude 62°40'29,75" Oeste.; e

b) Vazão média diária de captação: 19.872 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 14.307.840 m³/mês.

II – Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude: 9°47' 57,73" Sul e Longitude 62°40'29,75" Oeste.; e

b) Vazão média diária de lançamento: 19.872 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 14.307.840 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Porto Velho (RO), 1 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 62/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Luciene Lopes de Souza**, inscrito no CPF, sob o nº. 632.66.152-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/1150/2012, com as seguintes características:

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°30' 07,38" Sul e Longitude 62°39'42,28" Oeste.; e

b) Vazão média diária de captação: 158,40 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 19.000 m³/mês.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Porto Velho (RO), 4 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 63/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **Gelci Manoel**

Almeida, inscrita no CPF, sob o nº. 044.723.902-30, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/8863/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°47' 07" Sul e Longitude. 62°05'19,0" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 0,0093 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 2.817 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 4 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 64/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Theodomiro Mielke, inscrita no CPF, sob o nº. 125.224.227-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4243/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°25'13,39"Sul e Longitude. 62°20' 58,78" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 180 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 129.600 m³/mês.

II- Lançamento de efluentes

- a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°25'13,39"Sul e Longitude. 62°20' 58,78" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 130,5 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 93.960 m³/mês.

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 5 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 65/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Antônio Carlos Gava, inscrito no CPF, sob o nº. 473.808.296-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4341/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°24'33,27"Sul e Longitude 62°20'28,61" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 216 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 155.520 m³/mês.

II- Lançamento de efluentes

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°24'33,27"Sul e Longitude 62°20'28,61" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 175 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 126.000 m³/mês.

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 5 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 66/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Edioberto Souza Ribeiro, inscrita no CPF, sob o nº. 497.003.679-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/0821/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°24'33,27"Sul e Longitude 62°20'28,61" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 12 m³/h, durante 24/h, 15 dias /mês, perfazendo um volume de 4.320 m³/mês.

II- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 5 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 67/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou ao Condomínio Residencial Ji-Paraná inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.724.132/0001-05, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e lançamento de efluentes, para atividade – loteamento urbano a, conforme processo nº. 1801/5163/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação (P-1)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°51'10,51"Sul e Longitude 61°57'38,52" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação 5 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 600 m³/mês.

II- Ponto de captação (P-2)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°51'12,54"Sul/Longitude 61°57'45,94" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação 20 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 14.400 m³/mês.

III – Lançamento de efluentes

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°51'06,9"Sul e Longitude 61°57'37,99" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação 2,60 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 1.872 m³/mês

IV- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 5 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 68/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Zé Branco Auto Posto Ltda.-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº. 06.018.304/0001-62 o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamentos de efluentes, para atividade de uso industrial, conforme processo nº. 18010367/2004, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°42'02,69"Sul e Longitude 62°43'20,02" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 2/h, 24 dias /mês, perfazendo um volume de 96 m³/mês.

II- Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°42'02,69"Sul e Longitude 62°43'20,02" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 1/h, 24 dias /mês, perfazendo um volume de 72 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Industrial

Porto Velho (RO), 14 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 69/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Herluzes Vieira Coelho, inscrito no CPF, sob o nº. 084.989.202-30, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/3184/20111, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°59'10.04"Sul e Longitude. 62° 41' 39,78" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 4,5 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 3.240 m³/mês.

II- lançamento de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°59'10.04"Sul e Longitude. 62° 41' 39,78" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 0,3 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 259,20 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 70/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Sergio Luiz Costa, inscrito no CPF, sob o nº. 267.635.916-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/1149/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. . 10°19'29,98"Sul e Longitude 62° 54'42,26" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 80 m³/h, durante 8/h, 15/dias /mês, perfazendo um volume de 9.600 m³/mês.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 71/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Pedro Inácio da Silva, inscrito no CPF, sob o nº. 080.186.772-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 18014047/20128, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 09°30'46,82"Sul e Longitude 62° 47'57,19" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 126 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 90.720,6 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 09°30'46,82"Sul e Longitude 62° 47'57,19" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 126 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 90.720,6 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 72/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Maria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF, sob o nº. 419.185.172-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/3144/2008, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 09°45'09,82"Sul e Longitude 62°49'42,19" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 147,46 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 106.171,20 m³/mês.

II- Ponto de lançamento de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 09°45'09,82"Sul e Longitude 62°49'42,19" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 147,46 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 106.171,20 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 73/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Fiorindo Bordiga Filho, inscrito no CPF, sob o nº. 385.560.902-06, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/9073/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 13°15'25,80"Sul e Longitude 60°32'47" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 4m³/h, durante 1/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 120 m³/mês.

II- Ponto de lançamento de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 13°15'25,80"Sul e Longitude 60°32'47" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 0,3758 m³/h, durante 24/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 101,69 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 74/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Lorivaldo Kum, inscrito no CPF, sob o nº. 085.562.452-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/0308/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°43'30,64"Sul e Longitude 62°00'55,20" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 15 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 15 m³/mês.

II- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 75/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Gervásio Jose Aparecido Mendes, inscrito no CPF, sob o nº. 652.380.952-87, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4349/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'10,1"Sul e Longitude 62°32'46,10" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 2,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 1.800 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'10,1"Sul e Longitude 62°32'46,10" Oeste; e

b) Vazão média diária de lançamento: 2,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 1.800 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 76/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Julio Cesar Mendes, inscrito no CPF, sob o nº. 667.969.542-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4338/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'42,6"Sul e Longitude 62°32'24,7" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'42,6"Sul e Longitude 62°32'24,7" Oeste; e

b) Vazão média diária de lançamento: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 77/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Cacilda da Silva Brun, inscrita no CPF, sob o nº. 115.658.702-63, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4508/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°54'40,1"Sul e Longitude 62°33'00,1' Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°54'40,1"Sul e Longitude 62°33'00,1' Oeste; e

b) Vazão média diária de lançamento: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 78/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Wanderley de Almeida Faria, inscrito no CPF, sob o nº. 644.150.742-00, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/0588/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°54'46,5"Sul e Longitude 62°28'31,8" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°54'46,5"Sul e Longitude 62°28'31,8" Oeste; e

b) Vazão média diária de lançamento: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 79/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Abnério Emerick, inscrito no CPF, sob o nº. 068.614.316-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4337/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°52'21"Sul e Longitude 62°29'54,0" Oeste;; e

b) Vazão média diária de captação: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°52'21"Sul e Longitude 62°29'54,0" Oeste;; e

b) Vazão média diária de lançamento: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº.80/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Oseias José de Oliveira, inscrito no CPF, sob o nº.368.738.512-202, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes , para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4509/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 10°49'17"Sul e Longitude 62°35'55,1"Oeste;; e

b) Vazão média diária de captação: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'17"Sul e Longitude 62°35'55,1" Oeste;; e

b) Vazão média diária de lançamento: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº.81/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Valdecir José de Oliveira, inscrito no CPF, sob o nº. 202.501.421-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes , para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4383/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'24,4"Sul e Longitude 62°35'45,6" Oeste ; e

b) Vazão média diária de captação: 1,36 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 11.779,2 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'24,4"Sul e Longitude 62°35'45,6" Oeste ; e

b) Vazão média diária de lançamento: 2,2 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 1.584 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº.82/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Rildo Ferreira Filho, inscrito no CPF, sob o nº. 300.381.112-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes , para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/8767/2009, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'1.26"Sul e Longitude 62°47'52,89" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 40,78 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 29.361,60 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°49'1.26"Sul e Longitude 62°47'52,89" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 5,2 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 3.744 m³/mês

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº.83/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Edimar Valentim marchiori, inscrito no CPF, sob o nº.422.691.302-78, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes , para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/4874/2010, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°36'30,6"Sul e Longitude 62°35'51,5" Oeste ; e

b) Vazão média diária de captação: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°36'30,6"Sul e Longitude 62°35'51,5" Oeste; e

b) Vazão média diária de lançamento: 76,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 55.080 m³/mês.

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 84/2012

O Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Getulio João de Souza, inscrito no CPF, sob o nº.105.776.881-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes , para atividade - piscicultura, conforme processo nº. 1801/0227/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°18'56,2"Sul e Longitude 62°22'58,1" Oeste; e

b) Vazão média diária de captação: 20,37 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 14.666,40 m³/mês.

II – Ponto de lançamentos de efluentes

- a) Coordenadas geográficas: Latitude. 10°18'56,2"Sul e Longitude 62°22'58,1" Oeste; e
b) Vazão média diária de lançamento: 2,5 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 1.800 m³/mês

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 85/2012

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Cirso Sirlei Boroviev, inscrito no CPF, sob o nº. 390.685.872-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, para atividade -irrigação, conforme processo nº. 1801/4252/2012, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°51'34,45"Sul e Longitude 62°50'53,68" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 36 m³/h, durante 6/h, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 25.920 m³/mês.

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Irrigação
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Nanci Maria Rodrigues da Silva
SECRETÁRIA DE ESTADO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 86/2012

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Minerais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Arnaldo Xavier Oliveira, inscrito no CPF, sob o nº. 142.799752-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e lançamento de efluentes, para atividade – piscicultura e irrigação, conforme processo nº. 1801/5042/2011, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude. 11°26'54,41"Sul e Longitude 62° 20'34,8" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 8,33 m³/h, durante 24/h, 30/dias /mês, perfazendo um volume de 5.997,60 m³/mês.

II – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude. 11°26'54,41"Sul e Longitude 62° 20'34,8" Oeste; e
b) Vazão média diária de captação: 62.000 m³/h, durante 24/h, 05/dias /mês, perfazendo um volume de 75.000 m³/mês.

III- Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Piscicultura
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Porto Velho (RO), 27 de junho de 2012.

José Trajano dos Santos
COORDENADOR

Francisco de Sales de Oliveira dos Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO

Prefeitura Municipal da Capital**ERRATA**

A PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação Geral do Município de Porto Velho, nomeada pelo Decreto n.º 3.997/I, publicado no DOM n.º 3.427 do dia 07.01.2009 em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e a Decisão Monocrática nº 061/2012/GCWSC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna pública a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 PROCESSO Nº: 20.00025/2012. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Obra de Construção do Terminal Rodoviário e Adequações de Acessos no Município de Porto Velho/RO. DA SESSÃO DE ABERTURA: Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, em sessão pública na Sala de Licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações às 08h e 30min, no dia 12 de julho de 2012. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que o edital sofreu alterações. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h,. Informações Telefones: (69) 3901-3066/3901-3065, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 9.749.457, 92 (Nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho, 29 de junho de 2012.
DIONE RODRIGUES LIMA

Prefeituras Municipais do Interior

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO, ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CPL/2012, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1139/2012, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO. A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SKALA – TOPOGRAFIA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 214.837,59 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 27 DE JUNHO 2012.

José Walter da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMJ/2012

Objeto: Aquisição de PASSAGENS AEREA, no valor global de R\$ 40.000,00, Processo Administrativo nº. 2038/2012. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gabinete – GABINETE. Tipo de licitação: Maior Percentual de Desconto. Data e horário: **Dia 13 de julho de 2012 às 08h00min**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 D. F. nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 D. M. nº. 5.221/GP/2008 Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006. Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone nº. (069) 3521-6993 fax 3521 6445, ou pelo e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Jaru, 29 de junho de 2012.
ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMJ/2012

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, no valor global de R\$ 50.000,00, Processo Administrativo nº. 2104/2012. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais – SEMUR. Tipo de licitação: Menor preço por LOTE. Data e horário: **Dia 13 de julho de 2012 às 09h00min**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 D. F. nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 D. M. nº. 5.221/GP/2008 Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006. Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone nº. (069) 3521-6993 fax 3521 6445, ou pelo e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Jaru, 29 de junho de 2012.
ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/PMJ/2012

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, no valor global de R\$ 30.417,30. Processo Administrativo nº. 1038/2012. CADASTRO DE PROPOSTA: a partir das 11h00min do dia 10/07/2012, abertura de propostas dia 13/07/2012, às 11h00min, sessão de disputa, 13/07/2012, às 11h: 10 min., horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: site WWW.BLL.ORG.BR. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 29 de junho de 2012.
ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/PMJ/2012

Objeto: Aquisição de material de CONSUMO e PERMANENTE, no valor global de R\$ 41.360,00. Processo Administrativo nº. 1039/2012. CADASTRO DE PROPOSTA: a partir das 09h30min do dia 10/07/2012, abertura de propostas dia 16/07/2012, às 09h30min, sessão de disputa, 16/07/2012, às 09h: 40 min., horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site WWW.BLL.ORG.BR. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com.

Em, 29 de junho de 2012.
ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012

O Município de Seringueiras, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº. 935, encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 45/2012, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Sob o regime de execução indireta tendo como Objeto: contratação de empresa especializada em implantação de sinalização vertical e horizontal, para atender a semosp no Município de Seringueiras/RO, conforme Projeto Básico, autorizado pelo Processo Administrativo Nº. 511/2012, com recursos: OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços, se dará na sessão de abertura do certame que será realizado às 08:00h, do dia 13 de julho de 2012, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O presente edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a comissão permanente de licitação, mediante recolhimento a Prefeitura do Município de Seringueiras, a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM, emitido pelo Setor de Tributos e Fiscalização, em dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações pelo fone (xxx69) 3623-2694.

Seringueiras - RO, 29 de junho de 2012.

Alexandre Soares
Pregoeiro - Seringueiras - RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL para formação de "Registro de Preço" Nº 007/CPL/PMJP/12 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20654/11/ SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de

Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de "Registro de Preço", tipo **Menor Preço Por (ITEM)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)**, no valor estimado de **R\$ 66.710,00 (sessenta e seis mil setecentos e dez reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **11 DE JULHO DE 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 26 de Junho de 2012

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira - Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/PMJP/12

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 008/CPL/12, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº **11210/SEMOSP/12**, que tem como objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL EM VIAS PÚBLICAS**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatórios serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2006, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº **008/CPL/12**.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO E CONVÊNIO.

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.1011.1041.1041 – Constr. Paviment.
Drenagem Vias Urb. e Reforço Alargam. Ponte
4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

Contrato de Repasse nº **036637239/2011/**
MCIDADES/CAIXA

Valor Global: **R\$ 1.028.750,00 (Um milhão e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)**

DATA DE ABERTURA: 24 de Julho de 2012, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4029 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 02 de Julho de 2012.

NOEMI BRISOLA
Presidente da CPL
Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Pública nº 02/2012

##TEX O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor Augusto Tunes Placa, torna público para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação da Concorrência Pública nº 02/2012, referente ao processo nº 1882/SEMEC/2012, cujo objetivo é a Contratação de uma Empresa Jurídica Especializada para Construção de Escola no Bairro Encontro das Águas, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa PORTAL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 11.842.979/0001-61, no valor global de R\$ 839.467,88 (oitocentos trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Pimenta Bueno, 29 de junho de 2012

Augusto Tunes Placa
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Pública nº 03/2012

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor Augusto Tunes Placa, torna público para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação da Concorrência Pública nº 03/2012, referente ao processo nº 1883/SEMEC/2012, cujo objetivo é a Contratação de uma Empresa Jurídica Especializada para Construção de Escola no Distrito de Alto do Itaporanga, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ Nº 07.128.204/0001-51, no valor global de R\$ 814.073,53 (oitocentos e quatorze mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno, 29 de junho de 2012

Augusto Tunes Placa
Prefeito Municipal

Ineditoriais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATALAIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA – CNPJ Nº 05.902.168/0001-06 – NIRE 1130000034-0 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os acionistas da empresa ATALAIA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA convocados a participar da assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da empresa à avenida Tiradentes, nº 3361, setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, no dia **10 de Julho de 2012**, às 08h00min, em primeira convocação e às 08 horas e 20 minutos, em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: (1) Apreciação e aprovação dos balanços Gerais encerrados em 31 de dezembro de 2011; (2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para os períodos até 30 de abril de 2013; (3) Outros assuntos de interesse social. Porto Velho – RO, 29 de junho de 2012. Fernanda Aurélio Nakai Ribeiro, Diretora Presidente.